



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO de RORAIMA

www.imprensaoficial.rr.gov.br

IMPrensa
OFICIAL
1944

José de Anchieta Junior - Governador do Estado

Boa Vista-RR, (terça-feira) 17 de setembro de 2013

Roraima - ano XXV

2118

SUMÁRIO

Página

Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Vice-Governadoria do Estado.....	08
Casa Civil.....	08
Procuradoria Geral do Estado.....	08
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....	09
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	09
Secretaria de Estado da Saúde.....	15
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	16
Secretaria de Estado da Cultura.....	20
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	20
Secretaria de Estado da Fazenda.....	20
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	23
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	24
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	24
Secretaria de Estado do Índio.....	25
Polícia Civil de Roraima.....	25
Polícia Militar de Roraima.....	26
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.....	26
Universidade Estadual de Roraima.....	27
Universidade Virtual de Roraima.....	27
Instituto da Previdência do Estado de Roraima.....	28
Instituto de Terras e Colonização de Roraima.....	28
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	29
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	29
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	30
Companhia Energética de Roraima.....	30
Ministério Público de Roraima.....	30
Defensoria Pública de Roraima.....	35
Prefeituras.....	35
Outras Publicações.....	35

Esta edição circula com 36 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 049 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da segunda parte do inciso V, do art. 62, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 010/2013, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

O presente Projeto de Lei pretende transformar o cargo comissionado de Pregoeiro em 2 (dois) cargos de Assessor Administrativo III, conforme disposto na redação de seu art. 70, verbis:

“Art. 70. O cargo comissionado de Pregoeiro – MPC/DAS-1, fica transformado automaticamente em 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo III – MPC/CCA-3, quando da posse do concursado efetivo que for nomeado para a Função Gratificada do Cargo TM/FG – I – Pregoeiro.”

Entretanto, é possível notar na descrição dos cargos em comento, constantes no Anexo I - Descrição Sumária dos Cargos em Comissão, que estes possuem atribuições distintas. Portanto, no caso em apreço, trata-se de criação de um novo cargo, e não de

transformação.

Diante do fundamento acima firmado, veto o art. 70 do Projeto de Lei 010/2013, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, e dá outras providências”

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR

Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 925 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei.

Art. 2º A composição, organização e as competências das unidades técnico-administrativas, o quadro de lotação e as atribuições e requisitos para provimento dos cargos comissionados e funções gratificadas serão definidos por meio de regulamento.

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º O Quadro de Pessoal do Ministério Público de Contas compõe-se de cargos de provimento efetivo, em comissão, bem como de funções gratificadas regidos por esta Lei.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Grupo: conjunto de categorias ligadas por correlação entre as suas atividades, natureza ou grau de conhecimento necessário ao desenvolvimento das funções;

II – Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, com denominação própria e quantidade definida em lei;

III – Classe: patamar definido de carreira que abrange determinado número de níveis de promoção;

IV – Carreira: conjunto de classes, inicial e subsequentes, de um mesmo cargo, conforme as respectivas especialidades;

V – Funções gratificadas: aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do MPC/ RR.

SEÇÃO I

Dos cargos de carreira

Art. 5º Os cargos de carreira têm provimento de caráter efetivo, requerendo aprovação mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza do respectivo cargo, sendo organizados em classes de complexidade e retribuição crescentes, obedecendo-se ao disposto nesta Lei.

Art. 6º Os cargos de carreira estão organizados em três grupos, compostos pelos cargos de provimento efetivo:

I – Grupo de Atividade de Nível Superior I: Agente de Inteligência Ministerial – AIM/ MPC;

II – Grupo de Atividade de Nível Superior II: Agente Administrativo – AA/ MPC;

III – Grupo de Atividade de Nível Médio I e II: Técnico Ministerial – TM/ MPC.

Art. 7º As denominações, natureza, quantitativos, atribuições, requisitos de provimento e vencimentos dos cargos estabelecidos nesta seção constam dos Anexos “A”, “B”, “F”, “G” e “H”, desta Lei.

SEÇÃO II

Do provimento

Art. 8º O ingresso no quadro de carreira é feito no grupo, classe e nos níveis iniciais dos cargos, atendidos os requisitos de escolaridades e habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

SEÇÃO III

Dos Cargos em Comissão

Art. 9º Cargo em comissão integra o quadro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, de provimento em caráter provisório, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

§1º A denominação dos cargos, seus quantitativos e vencimentos constam do Anexo “C” desta Lei;

§2º O provimento e a exoneração dos cargos em comissão existentes nos gabinetes dos Procuradores de Contas serão efetivados pelo Procurador-Geral de Contas do Estado de Roraima, mediante indicação dos titulares.

SEÇÃO IV

Das Funções Gratificadas

Art. 10. A designação para as funções gratificadas previstas nesta Lei deverá atender aos

requisitos específicos a serem definidos por meio de regulamento, ressalvados os casos já existentes, na data da publicação desta Lei.

§1º A denominação das funções, seus quantitativos e vencimentos constam do anexo “D” desta Lei.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Art. 11. O desenvolvimento do servidor na carreira será processado por promoção.

SEÇÃO I
Da Promoção
Art. 12. Promoção é a passagem do servidor do último nível de uma classe para o nível inicial da classe imediatamente superior, atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no último nível da classe a que pertence;
II – resultado médio superior a setenta por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual, no interstício considerado para a promoção;
III – tenha participado de curso regular de qualificação profissional para fins de promoção.

Art. 13. A promoção de que trata este artigo poderá ser concedida, ainda, aos servidores que tenham alcançado o último nível das classes A ou B do respectivo cargo, sem o cumprimento do interstício mínimo, desde que atendidos, cumulativamente, além dos requisitos dos incisos II e III do artigo anterior, os seguintes:

I – não tenha falta injustificada nos últimos dois anos e não tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos três anos, contados da abertura do respectivo processo;
II – não esteja com o vínculo funcional suspenso, em disponibilidade ou cedido, a qualquer título, a outro órgão da administração pública;
III – tenha obtido formação complementar, mediante desenvolvimento de estudos, experiências e atividades, através de:

a) formação acadêmica de nível superior diferente daquela exigida no edital do concurso público para o provimento inicial do cargo, ou formação acadêmica de especialização, mestrado ou doutorado, desde que oferecidos ou revalidados por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;
b) exercício regular do magistério superior nos últimos três anos, desde que o total de carga horária nesse período não seja inferior a 180 horas; ou
c) atividade de instrutoria exercida no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, nos últimos três anos, desde que o total da carga horária nesse período não seja inferior a 72 horas.

§1º A formação complementar referida no inciso III deste artigo somente será aceita quando realizada nas áreas de conhecimento relacionadas direta e imediatamente com as atividades administrativas e jurisdicionais de atuação do Ministério Público de

Contas do Estado de Roraima.

§2º Para efeito da alínea “a”, do inciso III, serão aceitos os títulos anteriores à edição desta lei.

SEÇÃO II
Da Qualificação Profissional
Art. 14. A qualificação profissional terá como diretriz a valorização do servidor, compreendendo o programa de formação inicial, bem como os programas permanentes de especialização e aperfeiçoamento, inclusive de natureza gerencial, que deverão ser planejados de forma interativa com os demais processos de desenvolvimento na carreira.

Art. 15. A qualificação profissional será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema de carreira, sob a coordenação e supervisão da Diretoria Geral do MPC/ RR, ou unidade equivalente, visando:

I – a formação inicial: preparação dos candidatos para o exercício das atribuições dos cargos das carreiras transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas; e
II – programas regulares de aperfeiçoamento e especialização, habilitando o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à respectiva classe e à classe imediatamente superior, inclusive para o exercício das funções de direção, chefia, assessoramento e assistência.

Art. 16. O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, por meio de Resolução, estabelecerá:

a) as áreas de conhecimento, as habilidades e técnicas necessárias;
b) os critérios de avaliação dos programas de qualificação profissional; e
c) a duração dos cursos de aperfeiçoamento e especialização para promoção e acesso.

SEÇÃO III
Da Avaliação Permanente de Desempenho
Art. 17. A avaliação de desempenho constitui instrumento fundamental para o desenvolvimento na carreira, levando em conta a atuação do servidor no cumprimento de suas atribuições e o seu potencial, considerando os seguintes fatores:

I – cooperação, ética profissional e cumprimento dos deveres funcionais;
II – dados cadastrais e curriculares que comprovem o interesse no aperfeiçoamento, mediante participação em cursos de especialização e capacitação profissional;
III – o potencial revelado, compreendendo:

a) produtividade, qualidade e eficiência demonstradas em razão da complexidade das atividades exercidas;
b) capacidade de iniciativa, voltada para o aprimoramento da execução das tarefas individuais, do órgão ou ainda na unidade de sua lotação;
c) resultados obtidos nos cursos promovidos para o aperfeiçoamento profissional.

IV – responsabilidade, assiduidade, pontualidade e disciplina.

Art. 18. Na avaliação permanente de desempenho serão adotados modelos que atenderão

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO
SÉRGIO PILLON GUERRA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Cel. PEDRO PAULO KOKAI BARRONCAS
Secretário-Chefe da Casa Militar
RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Comunicação Social
TYRONE MOURÃO PEREIRA
Procurador-Geral do Estado
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA
Secretária de Estado da Educação e Desportos
MARCO AURÉLIO PORTO
Secretário de Estado da Cultura
GERLANE BACCARIN
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração
FERNANDA SILVA RIZZO AGUIAR
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
FRANCISCO SÁ CAVALCANTE
Secretário de Estado da Segurança Pública
WANEY RAIMUNDO VIEIRA FILHO
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário de Estado da Fazenda
ALEXANDRE SALOMAO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
CARLOS WAGNER BRÍGLIA ROCHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
HIPERION DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado do Índio
EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana
OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGE
Secretária de Estado Extraordinária para Assuntos Internacionais
SHÉRIDAN STEFANNY OLIVEIRA DE ANCHIETA
Secretária de Estado Extraordinária da Promoção Humana e Desenvolvimento
ORLANDO RODRIGUES MARTINS JÚNIOR
Secretário de Estado Extraordinário de Apoio a Gestão Integrada
ANNE HEYD MOURÃO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado Extraordinário de Projetos Especiais
ARMANDO CARLOS ARAÚJO
Secretário de Estado Extraordinário da Pesca e Aquicultura

WALTER BUSS
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IRAN VIEIRA ROCHA
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas
GIANCARLA VIANA DE AZEVEDO
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição
JENER CAVALCANTE RAMALHO
Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação no Diário Oficial, deverão estar gravadas em disquetes ou CD, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. Os disquetes deverão estar devidamente etiquetados, sendo que o conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados.
Os mesmos deverão ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR.
Telefones: (95) 3621 3876 / 3621 3877 / 3621 8378
CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

EMPRESAS PÚBLICAS – FUNDAÇÕES – ECONOMIAS MISTAS AUTARQUIAS – PREFEITURAS

Preço por cm de coluna.....R\$: 6,00

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00
Preço por exemplar.....R\$: 1,50
Exemplar após 30 dias.....R\$: 2,50

ASSINATURAS

Semestral sem remessa postal.....R\$: 120,00
Semestral com remessa postal para outros Estados.....R\$: 200,00

As matérias publicadas no Diário Oficial, reproduzidas por qualquer meio de reprodução, para sua validade, deverão ser autenticadas pela Imprensa Oficial do Estado de Roraima

à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:

I – objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

II – periodicidade;

III – contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou unidade;

IV – conhecimento, pelo servidor, resultado da avaliação, sendo-lhe oportunizado o direito de pedir revisão do resultado, caso não concorde com este, desde que fundamentado.

§1º O processo envolverá a avaliação recíproca do titular e dos servidores de cada área e abrangerá o desempenho individual;

§2º A avaliação e seus procedimentos terão orientação técnica e acompanhamento pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH ou unidade equivalente;

§3º A avaliação prevista nesta seção alcança os servidores que se encontrem em estágio probatório.

CAPÍTULO III
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 20. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.

Art. 21. Os cargos de provimento efetivo, os cargos em comissão e as funções gratificadas terão seus vencimentos estabelecidos nos Anexos “A” a “H” desta Lei.

Art. 22. O servidor de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar pelo vencimento deste ou pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

Art. 23. O servidor da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou outros órgãos e entidades do Estado de Roraima, quando cedido ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima para exercício de qualquer cargo em comissão, fará jus a percepção de 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

CAPÍTULO IV
SEÇÃO I
Das Férias

Art. 24. O servidor, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada exercício, podendo ser gozadas parceladamente em até três etapas de períodos mínimos de 10 (dez) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração.

Art. 25. As férias obedecerão à escala anual, a ser elaborada pela unidade competente, com base nos elementos constantes do assentamento individual do servidor, assim como nos períodos indicados pelas chefias, através do formulário padrão a ser fornecido até o 5º (quinto) dia útil do mês de outubro de cada exercício.

Art. 26. Na elaboração da escala de férias deverá ser observado o limite máximo de servidores em gozo simultâneo de férias, que não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade.

Art. 27. O servidor licenciado ou afastado não fará jus às férias relativas ao respectivo período.

§1º Na hipótese de o período das férias programadas coincidir, parcial ou totalmente, com o período da licença ou afastamento, as férias do exercício correspondente serão reprogramadas, vedada a acumulação para o exercício seguinte em decorrência da licença ou afastamento.

§2º O servidor que não tenha completado doze meses de efetivo exercício e que entrar em licença por um dos motivos abaixo especificados deverá, quando do retorno, completar o referido período:

I – por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

II – para atividade política, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição;

III – para tratamento de saúde;

IV – por motivo de acompanhamento do cônjuge.

SEÇÃO II
Da programação e do parcelamento

Art. 28. A concessão do parcelamento do período de férias dependerá de manifestação expressa do servidor, quando da elaboração da escala anual de férias.

Art. 29. Na hipótese de parcelamento de férias, os períodos deverão ser usufruídos dentro do exercício correspondente, ressalvada a hipótese de coincidir, parcial ou totalmente, com o período da licença ou afastamento em que as férias do exercício correspondente serão reprogramadas.

Art. 30. O servidor não poderá gozar novas férias, ou etapas, sem que tenha usufruído o período interrompido ou alterado.

Art. 31. A unidade responsável encaminhará ao servidor, até o dia 05 do mês anterior ao do início das férias, comunicação de aviso de férias informando o período a ser usufruído.

Art. 32. As férias somente poderão ser acumuladas no caso de necessidade do serviço e até o máximo de dois períodos, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 33. As férias do servidor, que se afastar para participar de eventos de interesse do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, poderão ser usufruídas quando do seu retorno.

SEÇÃO III
Da alteração e da interrupção

SUBSEÇÃO I
Da alteração

Art. 34. A alteração do período de férias da escala anual poderá ser efetivada uma única vez, mediante justificação apresentada pela chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada alteração do início das férias, para adiamento, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o afastamento e, para antecipação, até 60 (sessenta) dias antes desta, ressalvados os casos especiais, devidamente justificados.

SUBSEÇÃO II
Da Interrupção

Art. 35. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço.

§1º Não se interromperá as férias a fim de conceder licença.

§2º Ao servidor acometido de moléstia no decorrer do período de férias, será concedida licença para tratamento de saúde, que será usufruído imediatamente após o término da licença.

§3º A servidora que, no decorrer do período de gozo de férias, vier a dar à luz ou adotar filhos, poderá ser concedida a licença-gestante ou adotante, imediatamente após o

término das férias.

§4º O mesmo tratamento concedido à servidora, nos termos do parágrafo anterior, será estendido ao servidor no tocante à licença-paternidade.

SEÇÃO IV
Da Remuneração

Art. 36. A remuneração das férias tomara por base a situação funcional do servidor neste período, acrescida do abono de 1/3 (um terço) constitucional, incluída em folha de pagamento no mês anterior ao da fruição.

Art. 37. Nos casos de parcelamento das férias, o pagamento da remuneração antecederá a fruição do primeiro período.

CAPÍTULO V
DAS VANTAGENS

Art. 38. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – gratificações; e

III – auxílios.

Parágrafo único. As vantagens de que tratam os incisos deste artigo não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

SEÇÃO I
Das indenizações

SUBSEÇÃO I
Da indenização de férias

Art. 39. O servidor que for exonerado do cargo efetivo, do em comissão ou dispensado da função gratificada, perceberá indenização relativa ao período de férias a que tiver direito, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no cargo ou função, ou fração superior a 14 (quatorze) dias, observada a data do ingresso, sofrendo desconto do que houver recebido a maior.

§1º A indenização de que trata este artigo também é devida ao servidor que vier a se aposentar e aos dependentes de servidor falecido ou sucessores, e ao servidor que tomar posse em outro cargo público inacumulável, quando assim o requerer.

§2º O servidor que mantiver a titularidade de cargo em comissão, por ocasião de sua aposentadoria, somente poderá receber a indenização de férias prevista neste artigo em caso de opção, hipótese em que devera cumprir o interstício de doze meses para fruição de férias.

Art. 40. A indenização de que trata o artigo anterior será calculada com base na remuneração do mês do falecimento ou em que for publicado o ato exoneratório, de dispensa ou de aposentadoria, observado o seguinte:

I – o servidor exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada será indenizado, apenas em relação a estes, quando mantiver a titularidade do cargo efetivo, observada a proporcionalidade prevista anteriormente;

II – o servidor que não for optante pela remuneração do cargo efetivo perceberá indenização com base na diferença entre o valor da remuneração do cargo efetivo e o valor da remuneração da função comissionada ou cargo em comissão.

III – o servidor optante pela remuneração do cargo efetivo será indenizado com base na retribuição que receber pelo exercício da função comissionada ou cargo em comissão.

Parágrafo único. Servirá de base de cálculo a remuneração normal do servidor, acrescida do adicional de férias.

Art. 41. Na indenização de que trata este capítulo, deve ser observado o limite máximo de dois períodos de férias acumuladas.

Art. 42. Ao servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão é permitido, a critério da administração, converter até 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, desde que inexistia período mais antigo a ser usufruído e que seja solicitado até 30 (trinta) dias antes do usufruto.

Parágrafo único. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

SUBSEÇÃO II
Da indenização de transporte

Art. 43. Será concedida indenização de transporte ao servidor ocupante do cargo de Técnico Ministerial Oficial de Mandado (TM/MPC), no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento inicial.

SEÇÃO II
Das gratificações

SUBSEÇÃO I
Da gratificação natalina

Art. 44. Será concedida aos servidores a gratificação natalina de que trata o inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 45. A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que os servidores fizerem jus no mês de dezembro.

Art. 46. O servidor que for exonerado do cargo efetivo ou em comissão, dispensado da função gratificada, receberá gratificação natalina relativa ao período a que tiver direito, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no respectivo cargo ou função, ou fração superior a 15 (quinze) dias, observada a data do ingresso, sofrendo desconto do que houver recebido a maior.

Art. 47. A gratificação natalina será paga até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano, em duas parcelas, sendo a primeira no curso do primeiro semestre, preferencialmente no mês de junho, correspondente à metade da remuneração percebida neste mês e, a segunda, no mês de dezembro.

§1º É facultado aos servidores do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima optarem pelo recebimento integral da gratificação natalina no mês de seu aniversário, mediante requerimento formalizado até o dia 20 de dezembro do ano anterior.

§2º O servidor fará jus ao direito previsto no parágrafo anterior no exercício posterior ao seu ingresso no quadro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

Art. 48. Aquele que for exonerado do cargo efetivo ou em comissão, dispensado da função comissionada, ou que requerer vacância por posse em outro cargo inacumulável terá direito ao pagamento da gratificação natalina por ocasião do ajuste de contas, tendo como base de cálculo a remuneração do mês em que ocorreu o desligamento.

Art. 49. Consideram-se como de efetivo exercício, para os efeitos de pagamento da gratificação natalina, as ausências, afastamentos, licenças remuneradas e afastamento para participar de curso de formação exigido para ingresso no novo cargo, quando o servidor optar pela remuneração do órgão de origem.

Art. 50. O servidor que se afastar por motivo de licença para tratar de interesses particulares fará jus ao recebimento da gratificação natalina, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício no respectivo ano, calculada sobre a remuneração recebida no mês antecedente ao de início do afastamento, descontada a importância eventualmente recebida a título de adiantamento.

Parágrafo único. Ocorrendo interrupção da licença antes do término do ano em que se deu o início do afastamento, o servidor fará jus, no mês de dezembro, à gratificação natalina proporcional aos meses de exercício posteriores ao retorno.

Art. 51. Aos inativos e aos pensionistas aplica-se, no que couber, o disposto nesta Subseção.

SUBSEÇÃO II
Da Gratificação de Qualificação

Art. 52. Fica instituída a Gratificação de Qualificação destinada aos servidores de Carreira do Quadro de Pessoal do MPC/RR, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, comprovados por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse institucional.

§1º A Gratificação de que trata este artigo não será concedida quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§3º Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.

§4º O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões, somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 53. A Gratificação de Qualificação incidirá sobre o vencimento inicial do cargo a que pertence o servidor, da seguinte forma:

I – 10 % (dez por cento) em se tratando de título de Doutor;

II – 7% (sete por cento) em se tratando de título de Mestre;

III – 4% (quatro por cento) em se tratando de certificado de Especialização;

IV – 2% (dois por cento) para os cargos de nível médio e básico, portadores de certificado de Graduação nas áreas de Direito, Administração, Economia, Contabilidade, Engenharia, Meio Ambiente e Tecnologia da Informação.

§1º Em relação às hipóteses dos incisos I, II e III, somente serão admitidos títulos nas áreas de conhecimento relacionadas direta e imediatamente com as atividades administrativas e jurisdicionais do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

§2º Cada título, diploma ou certificado será aceito, para fins de recebimento da gratificação prevista neste artigo, por até 04 (quatro) anos, a critério do servidor.

§3º Para fins de recebimento da gratificação a que se refere este artigo, o servidor, detentor de mais de um título, diploma ou certificado, poderá utilizá-los sucessivamente ao término do período previsto no parágrafo anterior.

§4º A opção feita pelo servidor, no curso do período previsto no §2º, pela substituição do título, diploma ou certificado em vigor, implica na renúncia da utilização e dos efeitos deste.

§5º Para fins de recebimento da gratificação a que se refere este artigo e, caso não seja feita opção em contrário, o servidor que detenha mais de um título, diploma ou certificado receberá sempre do maior para o menor percentual previsto nas hipóteses dos incisos I a IV.

§6º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá, simultaneamente, mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV deste artigo.

§7º Para efeito do recebimento da gratificação a que se refere este artigo, serão aceitos os títulos ou certificados expedidos anteriormente à edição desta Lei.

SUBSEÇÃO III
Da Gratificação por Encargo de Curso

Art. 54. A Gratificação por Encargo de Curso é devida ao servidor efetivo ou comissionado que, em caráter eventual, atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

§1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em Portaria, observados os seguintes parâmetros:

I – o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II – a retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

III – o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento inicial do cargo de Agente de Inteligência Ministerial – AIM-MPC:

a) 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) quando as atividades previstas no caput deste artigo forem desempenhadas fora da jornada normal de trabalho;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) quando as atividades previstas no caput deste artigo forem desempenhadas dentro da jornada de trabalho.

§2º A Gratificação por Encargo de Curso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

SEÇÃO III
Dos Auxílios

SUBSEÇÃO I
Do Auxílio-alimentação

Art. 55. O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima pagará aos servidores ativos, efetivos, comissionados, cedidos e aos que prestam serviços de segurança, estabelecidos mediante convênio ou ordem de missão com outros órgãos e entidades públicas, auxílio-alimentação correspondente a até 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do cargo AIM/MPC, Classe A, Nível-I, por dia trabalhado, com caráter indenizatório e em pecúnia, para custeio de despesas com alimentação, desde que efetivamente no exercício do cargo; e 10% sobre o valor do subsídio para os Procuradores de Contas.

§1º O valor do auxílio-alimentação será fixado por meio de Portaria.

§2º Para fins de concessão e ajustes será adotado o número 22 (vinte e dois) dias.

Art. 56. O auxílio-alimentação não será em hipótese alguma:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos, pensão ou considerado vantagem para quaisquer efeitos;

II – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

III – incluído no teto remuneratório ou na base de incidência para a contribuição previdenciária e para o imposto de renda retido na fonte;

IV – percebido cumulativamente com outros de espécies semelhantes, tais como cesta básica ou vantagens pessoal oriundas de qualquer forma de benefício alimentar;

Art. 57. O auxílio-alimentação será cancelado quando ocorrer a exoneração, demissão, declaração de vacância do cargo, aposentadoria ou falecimento do beneficiário.

Art. 58. O beneficiário terá o auxílio-alimentação suspenso nos seguintes casos:

I – licença, por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

II – licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

III – licença para o serviço militar;

IV – licença para atividade política;

V – licença para tratar de interesses particulares;

VI – licença para desempenho de mandato classista;

VII – afastamento para exercício de mandato eletivo;

VIII – afastamento para estudo ou missão no exterior;

IX – afastamento para servir em organismo internacional;

X – suspensão em virtude de penalidade disciplinar;

XI – afastamento determinado por autoridade competente ou em decorrência de decisão judicial;

XII – cumprimento de pena de reclusão;

XIII – no caso de servidor cedido, quanto este optar pelo recebimento do benefício pago pelo órgão cessionário.

Parágrafo único. O benefício será automaticamente restabelecido a partir da cessação do fato que deu motivo a sua suspensão.

Art. 59. Quando do recebimento de diárias, o beneficiário sofrerá o desconto do auxílio-alimentação correspondente ao período respectivo.

SUBSEÇÃO II
Do Auxílio-creche

Art. 60. Será concedido auxílio-creche aos servidores do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, em valor correspondente a até 10% (dez por cento) calculados sobre o vencimento do cargo TM/MPC, da Classe A, Nível-I, de caráter indenizatório e em pecúnia, para custeio de despesas com mensalidade em creches ou escolas, fardamento e material didático de seus dependentes, em idade de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos, até o limite de dois dependentes.

Parágrafo único. O valor do auxílio-creche será estabelecido por meio de Portaria.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 61. A jornada normal de trabalho do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima é de 30 (trinta) horas semanais, em 06 (seis) horas ininterruptas, ressalvados os casos amparados por legislação específica.

Parágrafo único. Havendo necessidade, em decorrência de serviço, a jornada de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada pelo Procurador-Geral de Contas, com o conhecimento e aquiescência dos Procuradores de Contas, estendendo a, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 02 (duas) horas.

Art. 62. As Diligências in loco do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima será obrigatoriamente efetivada dentro do horário de funcionamento do órgão ou entidade diligenciada.

Parágrafo único. A diligência tratada no caput deste artigo não gera direito à concessão de horas extras ou de qualquer tipo de compensação.

Art. 63. É vedado o exercício de atividades profissionais de natureza privada pelo servidor do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima no horário de expediente.

Parágrafo único. É incompatível com o exercício da atividade funcional do servidor a prestação de consultoria e/ou assessoramento à pessoa física ou jurídica jurisdicionada do MPC/RR, bem como sua participação em empresas que contratem com a administração pública direta ou indireta, salvo na qualidade de cotista.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Caberá à Diretoria-Geral ou unidade equivalente coordenar, sistematizar e orientar todas as atividades relativas à implantação desta Lei.

Art. 65. Não poderá ser nomeado ou tomar posse nos cargos previstos nesta Lei, aquele que tenha sido demitido de cargo efetivo ou destituído de cargo em comissão do serviço público federal, estadual ou municipal, durante o período de 08 (oito) anos a contar da aplicação da penalidade, em razão de:

I – crime contra a administração pública;

II – improbidade administrativa;

III – aplicação irregular de dinheiros públicos;

IV – lesão aos cofres e dilapidação do patrimônio público; e

V – corrupção.

Art. 66. O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima baixará as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 67. Ficam resguardadas as designações existentes na data da publicação desta Lei, observando-se o direito de livre nomeação e exoneração atribuído ao Procurador-Geral de Contas do MPC/RR.

Art. 68. Aplicam-se subsidiariamente a presente Lei, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, ou outra que vier sucedê-la.

Art. 69. Fica autorizado um aumento salarial parcelado e gradativo de 15% (quinze por cento) sobre o atual vencimento e remuneração, contados a partir do mês de janeiro, sendo 5% (cinco por cento) nos anos de 2013, 2014 e 2015.

Art. 70. VETADO.

Art. 71. São partes integrantes desta Lei os anexos A a I.

Art. 72. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público de Contas.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 925 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUANTITATIVO – GRUPOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO
ANEXO A

CARGO	NATUREZA	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Agente de Inteligência Ministerial	Jurisdicional	Área de Saúde	1
Agente de Inteligência Ministerial	Jurisdicional	Área de Engenharia	1
Agente de Inteligência Ministerial	Jurisdicional	Área de Informática	1
Agente de Inteligência Ministerial	Jurisdicional	Qualquer Nível Superior	2
Analista Administrativo	Administrativo	Qualquer Nível Superior	5
Técnico Ministerial	Administrativo	Nível Médio	10
Oficial de Mandados	Administrativo	Nível Médio	2
TOTAL			22

ANEXO B
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO
TABELA DE VENCIMENTOS

CODIGO* CARGO	CLASSE
AIM/MPC	A – R\$ 10.000,00
	B – R\$ 12.762,81
	C – R\$ 16.288,94
	D – R\$17.103,38
AA/MPC	A – R\$ 5.000,00
	B – R\$ 6.381,40
	C – R\$ 8.144,27
	D – R\$ 8.551,69
TM/MPC	A – R\$ 3.500,00
	B – R\$ 4.466,38
	C – R\$ 5.701,13
	D – R\$ 5.986,18

LEI Nº 925 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO C

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

CODIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
MPC/DAS-4	Diretor-Geral	1	RS 10.050,73
MPC/DAS-4	Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas	1	RS 10.050,73
MPC/DAS-3	Consultor Jurídico	1	RS 8.710,62
MPC/DAS-3	Controlador Interno	1	RS 8.710,62
MPC/DAS-3	Assessor de Segurança Institucional	1	RS 8.710,62
MPC/DAS-3	Assessor de Comunicação Social	1	RS 8.710,62
MPC/DAS-3	Assessor Técnico de Procurador	12	RS 8.710,62
MPC/DAS-3	Assessor Especial – Área de Saúde	2	RS 8.710,62
MPC/DAS-3	Assessor Especial – Área de Engenharia	2	RS 8.710,62
MPC/DAS-3	Chefe de Gabinete de Procurador	4	RS 8.710,62
MPC/DAS-3	Diretor de Gestão de Pessoal e Planejamento Institucional	1	RS 8.710,62
MPC/DAS-2	Diretor de Departamento	5	RS 6.700,49
MPC/DAS-1	Procurador	1	RS 4.100,00
MPC/DAS-1	Gerente de Contabilidade	6	RS 4.100,00
MPC/CCA-4	Assessor Administrativo IV	6	RS 3.550,24
MPC/CCA-3	Assessor Administrativo III	6	RS 2.010,14
MPC/CCA-2	Assessor Administrativo II	4	RS 1.304,10
MPC/CCA-1	Assessor Administrativo I	4	RS 1.072,08

ANEXO D

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CODIGO	CARGO	VENCIMENTO (R\$)	QUANT.
TM/FG-I	Procurador	RS 1.100,00	1
TM/FG-II	Presidente da Comissão de Licitação	RS 1.100,00	1
TOTAL GERAL			2

LEI Nº 925 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO E

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR I

CARGO	ESPECIALIDADE	CODIGO	QUANTIDADE
Agente de Inteligência Ministerial	Área de Saúde	AIM/MPC	1
Agente de Inteligência Ministerial	Área de Engenharia	AIM/MPC	1
Agente de Inteligência Ministerial	Área de Informática	AIM/MPC	1
Agente de Inteligência Ministerial	Qualquer Formação Superior	AIM/MPC	2
TOTAL			5

DESCRICAÇÃO SUMÁRIA
O exercício do cargo de Agente de Inteligência Ministerial (AIM/MPC) consiste em executar atividades de diligência contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional, obras, serviços de engenharia e ambiental nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Público e outras atividades correlatas.

DESCRICAÇÃO DETALHADA
O Agente de Inteligência Ministerial é um cargo técnico de alta especialidade no acompanhamento da gestão pública, com conhecimento específico por sua especialidade, treinado em academia de inteligência, para atuar tecnicamente auxiliando os Procuradores de Conta, na ordem Institucional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Prévia habilitação em concurso público.
Diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, nas especialidades acima descritas e em qualquer especialidade de nível superior para as demais vagas.

ANEXO F

CARGO	ESPECIALIDADE	CODIGO	QUANTIDADE
Analista Administrativo	Qualquer formação superior	AA/MPC	5
TOTAL			5

DESCRICAÇÃO SUMÁRIA
O exercício do cargo de Analista Administrativo (AA/MPC) consiste em executar atividades de apurado conhecimento técnico, podendo realizar trabalhos de execução, pesquisa e planejamento, elaborar relatórios e planos de trabalho voltados ao atendimento de metas pré-estabelecidas e projetos desenvolvidos pela Administração Ministerial e outras atividades correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Prévia habilitação em concurso público.
Diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer especialidade de nível superior.

LEI Nº 925 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO G

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO I

CARGO	CODIGO
Técnico Ministerial	TM/MPC

DESCRICAÇÃO SUMÁRIA
O exercício do cargo de Técnico ministerial (TM/MPC) consiste em desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo em assuntos referentes a sua área de formação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Prévia habilitação em concurso público
Diploma de nível médio.

ANEXO H

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO II

CARGO	CODIGO
Oficial de Mandatos	TM/MPC

DESCRICAÇÃO SUMÁRIA
O exercício do cargo de Oficial de Mandato (TC/OM) consiste em executar atividades de apoio técnico-administrativo e operacional em assuntos referentes a sua área de atuação.

DESCRICAÇÃO DETALHADA
a) cumprir mandados de citação, notificação, identificação, comunicação e outras diligências próprias do seu ofício, certificando no mandado o ocorrido;
b) executar as ordens de busca e apreensão do MPC/RR;
c) desempenhar outras atribuições correlatas ao exercício do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Prévia habilitação em concurso público;
Diploma de nível médio;
Carteira de Habilitação – Categoria A/B

LEI Nº 925 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO I

DESCRICAÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

CODIGO	CARGO	SÍNTESE DAS ATIVIDADES
MPC/DAS-4	Diretor Geral	Administrar e coordenar as atividades administrativas, auxiliando o Procurador-Geral nas atividades operacionais de inteligência, visando suprir o MPC/RR de forma a garantir o corpo de procuradores e suas ações, exercer com zelo as ordens e determinações do Ordenador de Despesa.
MPC/DAS-4	Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Contas	Administrar e coordenar as atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Procurador-Geral de Contas, recebendo e remetendo as correspondências oficiais e institucionais, recepcionar as autoridades, agendando e coordenando as recepções oficiais e institucionais de ordem administrativa e jurisdicional do Procurador-Geral de Contas.
MPC/DAS-3	Consultor Jurídico	Assessorar juridicamente a Administração do MPC/RR, de forma consultiva e deliberativa, coordenar e executar trabalhos de ordem jurídica para auxiliar a administração na aplicação das normas inerentes à Administração Pública e de Pessoal.
MPC/DAS-3	Controlador Interno	Avaliar e controlar as atividades administrativas nas áreas de orçamento, finanças e contabilidade, impulsionando e indicando eventuais equívocos de ordem administrativa e legal, controlando o cumprimento das disposições constitucionais administrativas, auxiliando e orientando o Ordenador de despesa na execução e consecução de ordem operacional e institucional.
MPC/DAS-3	Assessor de Segurança Institucional	Administrar e coordenar as atividades administrativas de segurança institucional, utilizando recursos operacionais de inteligência, visando suprir o MPC/RR de forma a garantir o corpo de procuradores e suas ações institucionais de segurança no desempenho das atribuições Constitucionais.
MPC/DAS-3	Assessor de Comunicação Social	O exercício do cargo de Assessor de Comunicação Social é assessorar e coordenar as atividades auxiliares de comunicação oficial, operacional e institucional do MPC/RR, com os meios de comunicação oficial ou não, visando dar conhecimento na política de atuação do MPC/RR para a sociedade e jurisdicionados, bem como desenvolvimento das atividades pertinentes ao cerimonial do Ministério Público de Contas.
MPC/DAS-3	Assessor Técnico de Procurador	Assessorar os Procuradores de Contas nas atividades jurisdicionais, pesquisando e emitindo pareceres quando solicitados.
MPC/DAS-3	Assessor Especial – Área de Saúde e Engenharia	O exercício do cargo de Assessor Especial do Procurador-Geral de Contas – Especialidade: Saúde e Engenharia é assessorar e orientar o Procurador-Geral de Contas nas atividades institucionais e jurisdicionais, pesquisando e emitindo pareceres quando solicitados em sua área específica de forma a fomentar a formação do juízo de valor técnico do Titular da Procuradoria-Geral de Contas.
MPC/DAS-3	Chefe de Gabinete de Procurador	O exercício do cargo de Chefe de Gabinete de Procurador de Contas é administrar e coordenar as atividades administrativas, operacionais e institucionais do gabinete dos Procuradores de Contas.
MPC/DAS-3	Diretor de Gestão de Pessoal e Planejamento Institucional	Auxiliar os diversos órgãos do Ministério Público de Contas em seus planejamentos internos. Promover a integração dos setores auxiliares, visando a eficácia dos trabalhos operacionais, bem como efetuar cálculos pertinentes ao planejamento de pessoal, investimentos e custeio, baseando-se nos indicadores de gestão. Propor medidas visando à eficácia dos serviços prestados e à modernização institucional.
MPC/DAS-2	Diretor de Departamento	Planejar, organizar e supervisionar os trabalhos inerentes a sua área de atuação, bem como orientar e executar o plano de trabalho estabelecido dentro das normas legais.
MPC/DAS-1	Procurador	Direção dos trabalhos relativos a Processos Licitatórios, observando a correta aplicabilidade da Legislação vigente.
MPC/DAS-1	Gerente de Contabilidade	Gerenciar e executar o sistema de contabilidade, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como elaborar e emitir, mensalmente, os balanços e balanços consórcio, financeiros e patrimoniais previstos em lei e regulamentos, encaminhando-os aos órgãos competentes, através da Diretoria-Geral.
MPC/CCA-4	Assessor Administrativo IV	Executar tarefas administrativas e correlatas com zelo e profissionalismo, observando a respectiva unidade de exercício.
MPC/CCA-3	Assessor Administrativo III	Executar tarefas administrativas e correlatas com zelo e profissionalismo, observando a respectiva unidade de exercício.
MPC/CCA-2	Assessor Administrativo II	Executar tarefas administrativas e correlatas com zelo e profissionalismo, observando a respectiva unidade de exercício.
MPC/CCA-1	Assessor Administrativo I	Executar tarefas administrativas e correlatas com zelo e profissionalismo, observando a respectiva unidade de exercício.

DECRETO Nº 16.147-E DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.910-E, de 5 de agosto de 2013, publicado no DOE nº 2087, de 5-8-13, e Errata publicada no DOE nº 2103, de 27-8-13, que autorizou a ausentar-se do País, no período de 3 a 6 de setembro de 2013, e posteriormente de 24 a 27-9-13, o servidor SÉRGIO PILLON GUERRA, Secretário-Chefe da Casa Civil, para participar da I Reunião dos Comitês Técnicos da Comissão Mista para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura Brasil-Guiana, em função da transferência da reunião que seria realizada em Georgetown-Guiana, nos dias 25 e 26-9-13, para Boa Vista-RR, nos mesmos dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.149-E DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.911-E, de 5 de agosto de 2013, publicado no DOE nº 2087, de 5-8-13, e Errata publicada no DOE nº 2106, de 30-8-13, que autorizou a ausentar-se do País, no período de 3 a 6 de setembro de 2013, e posteriormente de 24 a 27-9-13, o servidor EDUARDO BAIMA OESTREICHER, Secretário Extraordinário Adjunto de Assuntos Internacionais, para participar da I Reunião dos Comitês Técnicos da Comissão Mista para o Desenvolvimento de Projetos de Infraestrutura Brasil-Guiana, em função da transferência da reunião que seria realizada em Georgetown-Guiana, nos dias 25 e 26-9-13, para Boa Vista-RR, nos mesmos dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1 6.150-E DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, na condição de membros da Comissão Estadual de Emprego de Roraima - COER, por indicação dos órgãos e instituições que compõem esse Colegiado:

I – ROSINETE DAMASCENO BALDI, Titular e RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, Suplente, representantes da Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER, para o triênio 2013/2016;

II – MEIRE JOISY ALMEIDA PEREIRA, Titular e EMERSON CLAYTON ARANTES, Suplente, representantes da Universidade Federal de Roraima – UFRR, para o triênio 2013/2016;

III – LESLIE VALERY THOMÉ BANTIM DA SILVA, Titular e LILIANE BARBOSA DOS SANTOS GADELHA, reconduzida a Suplente, representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, para o triênio 2013/2016;

IV – CYRO DE BARROS SILVA, Suplente, em substituição a Ricardo Loureiro de Oliveira, representante da Central Única dos Trabalhadores no Estado de Roraima – CUT/RR, até o término do mandato em 19-3-2015.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.151-E DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

“Convoca a IX Conferência Estadual de Assistência Social.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Estado de Roraima; DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada no período de 16 a 18 de outubro de 2013.

Art. 2º A IX Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS.”

Art. 3º Para a organização da IX Conferência Estadual de Assistência Social será constituída Comissão Organizadora sob a coordenação da Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, de composição paritária com representantes do governo e sociedade civil, a ser definida em Resolução do referido Conselho.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização desta Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do Órgão Gestor Estadual de Assistência Social representado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES.

Art. 5º A SETRABES deverá designar equipe técnica, visando apoio técnico e logístico à operacionalização da Conferência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.152-E DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado o servidor ALEXANDRE SALOMÃO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado da Saúde, para tratar de assuntos de interesse do Estado junto ao Ministério da Saúde, na cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14-9-2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.153-E DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 2º, do Regimento Interno do Conselho Penitenciário, aprovado pelo Decreto nº 087, de 12 de julho de 1991, alterado pelo Decreto nº 4.980-E, de 16 de setembro de 2002, e

CONSIDERANDO o contido no expediente oriundo da Defensoria Pública–Geral da União, sob o Ofício n.º 665/2013-GABDPGF/DPGU.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RENAN VINÍCIUS SOTTO MAYOR DE OLIVEIRA, na condição de Membro Titular e RODRIGO ERNANI MELLO RODRIGUES, na condição de Membro Suplente do Conselho Penitenciário do Estado de Roraima, representantes da Defensoria Pública–Geral da União, para o quadriênio 2013-2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2103, de 27-8-2013, referente à publicação do Decreto nº 16.061-E de 26-8-2013, que nomeou, na condição de membros do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONEAD.

ONDE SE LÊ:

I – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania:

a)TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS, Vice-Presidente, em substituição a Natanael Felipe de Oliveira Junior, a partir de 7-8-2013.

LEIA-SE:

I – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania:

b)TÊNDELES ANTÔNIO ALVES DE BARROS, Vice-Presidente, em substituição a Natanael Felipe de Oliveira Junior, a partir de 1º-8-2013.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.154-E DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.095-E, de 2-9-2013, publicado no DOE nº 2108, de 3-9-2013, que autorizou a ausentar-se do Estado à servidora GERLANE BACCARIN, Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração, para participar do 41º Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, no período de 10 a 13-9-2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.160-E DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 889, de 14 de janeiro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 759.377,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e sete reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100			
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1740	13101 Casa Civil		11.000,00
1743	16201 Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima - FEMARH-RR		15.000,00
1745	20601 Fundo Estadual de Saúde		8.000,00
1744	21501 Companhia Energética de Roraima - CERR		70.000,00
1738	19101 Secretaria de Estado da Segurança Pública		465.377,00
1735	19102 Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima		190.000,00
TOTAL			759.377,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 17 de Setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1735					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19102 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	010	4115	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do CBMR - Estado	F	33903900	101	Não	NO	150.000,00
06	122	010	4415	9900	Administração de Recursos Humanos do Corpo de CBMR - Estado	F	31909600	101	Não	NO	40.000,00
PROCESSO : 1738					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	183	037	2398	9900	Gestão das Políticas de Segurança Pública - Estado	F	33903900	101	Não	NO	465.377,00
PROCESSO : 1740					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - Casa Civil						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	010	4503	9900	Ações de Informática da CASA CIVIL - Estado	F	33903000	101	Não	NO	4.000,00
						F	44905200	101	Não	NO	7.000,00
PROCESSO : 1743					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16201 - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima - FEMARH-RR						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	010	4333	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da FEMARH-RR - Estado	F	33903900	101	Não	NO	15.000,00
PROCESSO : 1744					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21501 - Companhia Energética de Roraima - CERR						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
25	122	010	4358	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CERR - Estado	F	33904700	150	Não	NO	70.000,00
PROCESSO : 1745					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 20601 - Fundo Estadual de Saúde						

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	010	4417	9900	Administração de Recursos Humanos da SESAU - Estado	S	31901300	109	Não	NO	8.000,00
TOTAL GERAL:											759.377,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1735					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19102 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	182	012	2016	9900	Execução das Atividades de Defesa Civil - Estado	F	31900400	101	Não	NO	40.000,00
						F	33903000	101	Não	NO	100.000,00
						F	33903600	101	Não	NO	40.000,00
						F	33903900	101	Não	NO	10.000,00
TOTAL GERAL:											190.000,00
PROCESSO : 1738					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	010	4155	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESP - Estado	F	33903000	101	Não	NO	50.000,00
06	122	010	4255	9900	Manutenção de Serviços de Transportes da SESP - Estado	F	33903900	101	Não	NO	65.000,00
06	183	037	2398	9900	Gestão das Políticas de Segurança Pública - Estado	F	33903700	101	Não	NO	350.377,00
TOTAL GERAL:											465.377,00
PROCESSO : 1740					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 - Casa Civil						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	010	4303	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CASA CIVIL - Estado	F	44905200	101	Não	NO	11.000,00
TOTAL GERAL:											11.000,00
PROCESSO : 1743					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16201 - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima - FEMARH-RR						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	541	082	2334	9900	Gestão do Sistema de Monitoramento Ambiental - Estado	F	33903000	101	Não	NO	15.000,00
TOTAL GERAL:											15.000,00
PROCESSO : 1744					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21501 - Companhia Energética de Roraima - CERR						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
25	132	047	2406	9900	Geração de Energia Termoeletrica - Estado	F	44905200	150	Não	NO	70.000,00
TOTAL GERAL:											70.000,00
PROCESSO : 1745					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 - Fundo Estadual de Saúde						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	010	4417	9900	Administração de Recursos Humanos da SESAU - Estado	S	31900400	109	Não	NO	8.000,00
TOTAL GERAL:											8.000,00

DECRETO Nº 16.161-E DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 889, de 14 de janeiro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.320.038,00 (um milhão e trezentos e vinte mil e trinta e oito reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1747	17101 Secretaria de Estado da Educação e Desporto	175.630,00
1748	17601 Fundo de Manutenção e Desen.da Educ.Bás. e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.144.408,00
TOTAL		1.320.038,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 17 de Setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1747					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	010	4111	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEED - Estado	F	33909200	101	Não	NO	19.039,00
12	363	024	2199	9900	Manutenção e Fortalecimento da Educação Profissional - Estado	F	33903700	101	Não	NO	25.370,00
12	367	080	2205	9900	Manutenção e Fortalecimento da Educação Especial - Estado	F	33903700	101	Não	NO	1.450,00
						F	33903900	101	Não	NO	129.771,00
PROCESSO : 1748					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Manutenção e Desen.da Educ.Bás. e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	080	2319	9900	Manutenção e Fortalecimento do Ensino Fundamental - Estado	F	33903900	134	Não	NO	1.144.408,00
TOTAL GERAL:											1.320.038,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 1747					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	080	2194	9900	Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica e Assistência ao Educando - Estado	F	33909200	101	Não	NO	175.630,00
TOTAL GERAL:											175.630,00

Art. 1º Tomar sem efeito o Decreto nº 1198-P, de 23 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2039, de 24 de maio 2013, que nomeou WENDELL ALMEIDA DE SOUSA, CPF: 912.533.903-63, para o Cargo de Natureza Especial Educacional - CNEED-IV, Gestor de Escola de Pequeno Porte - Escola Estadual Prof. Leopoldo Campelo, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, a contar de 4-3-2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 1857-P DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inc. III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEROICINA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 447.075.922-87, do cargo de Natureza Especial Educacional – CNEED-IV – Gestor de Escola de Pequeno Porte - Escola Estadual Ind. Julio Pereira, pertencente à estrutura da Secretaria de Estado de Educação e Desporto de Roraima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 926 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
“Dispõe sobre a adoção de medidas para evitar a existência de criadouros para o Aedes aegypti e Aedes albopictus, nos locais determinados e adota outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os ferros velhos, empresas de transporte de cargas, lojas de material de construção, borracharias, recauchutadoras e afins, localizados no Estado do Roraima, obrigados a adotar medidas de controle que visem a evitar a existência de criadouros para o Aedes aegypti e Aedes albopictus.

Art. 2º Os estabelecimentos, referidos no artigo anterior, ficam obrigados a realizar a cobertura e a proteção adequada a pneus novos, velhos, recauchutados, peças, sucatas, carcaças e garrafas, bem como de qualquer outro material que se encontrem no âmbito de suas instalações, evitando a sua exposição diretamente ao tempo.

Parágrafo único. Será de competência do Poder Executivo dar as orientações técnicas e as devidas providências de como proceder de forma correta no controle da dengue em cada caso.

Art. 3º Os Programas de combate à Dengue deverão realizar ampla campanha educativa dirigida aos proprietários dos estabelecimentos nominados no art. 1º, alertando sobre os riscos da manutenção desses criadouros.

Parágrafo único. A campanha educativa consistirá em visitas e supervisões periódicas aos estabelecimentos mencionados no art. 1º, com distribuição de material explicativo e orientação quanto aos procedimentos preventivos corretos a serem adotados.

Art. 4º A recusa ao atendimento das orientações e determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade administrativo sanitária constitui crime de desobediência e infração sanitária punível.

Parágrafo único. Na apuração da respectiva infração sanitária serão adotados, de forma complementar, os procedimentos estabelecidos nesta lei, sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas pela vigilância sanitária.

Art. 5º Os infratores serão punidos com as seguintes penalidades, a serem aplicadas progressivamente em caso de reincidência:

I - advertência;

II - interdição para cumprimento das recomendações sanitárias;

III - suspensão temporária da autorização de funcionamento por 30 (trinta) dias;

IV - cassação da inscrição estadual de funcionamento;

V - multa cuja variação deverá estar compreendida entre a faixa de 500 (quinhentas) a 1.000 (mil) UFERR (Unidade de Referência Fiscal do Estado do Roraima), sendo admitida a aplicação em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. A reincidência específica de cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

Art. 6º Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em qualquer estabelecimento comercial, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do proprietário ou impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas, um auto de infração pelo ingresso forçado no local da infração ou na sede da repartição sanitária, contendo:

I - o nome do infrator e/ou de seu estabelecimento, endereço e os demais elementos necessários a sua qualificação civil ou jurídica, quando houver;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A GARANTIA DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente e responderá pelo fato administrativa e penalmente;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo para defesa ou impugnação do auto de infração pelo ingresso forçado, quando cabível.

§1º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§2º O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no auto de infração pelo ingresso forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3º Sempre que se mostrar necessário, o agente de saúde poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§4º A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

§5º Na impossibilidade de identificar o proprietário ou o ocupante do imóvel, o agente elaborará o auto identificando o imóvel, o local, o ponto de referência ou outras características que o identifiquem.

Art. 7º O Estado poderá realizar essas ações diretamente através de seus órgãos ou em parceria deste com órgãos municipais.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 927 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
“Institui o dia Estadual dos Motoristas Condutores de Ambulância do Estado de Roraima”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual dos Motoristas Condutores de Ambulância do Estado de Roraima”, a ser celebrado, anualmente, em 10 de outubro.

Art. 2º O “Dia Estadual dos Motoristas Condutores de Ambulância do Estado de Roraima” ficará afeta à Secretaria de Estado da Saúde e fará parte do calendário anual de realizações da Pasta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 050 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação e à arguição dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do art. 33, inciso XVIII (alterado pela E.C. nº 029/11) e inciso XXXI (aditado pela E.C. nº 023/09), da Constituição do Estado de Roraima, o nome do senhor LUIZ HENRIQUE HAMANN, indicado para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Companhia Energética de Roraima – CERR.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 051 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação e à arguição dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do art. 33, inciso XVIII (alterado pela E.C. nº 029/11) e inciso XXXI (aditado pela E.C. nº 023/09), da Constituição do Estado de Roraima, o nome da Profa. Dra. PATRICIA MACEDO DE CASTRO, indicada para exercer o cargo de Reitora Pró-Tempore da Universidade Estadual de Roraima – UERR.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 052 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que visa conceder aos Procuradores do Estado de Roraima as vantagens e benefícios já concedidos aos Defensores Públicos.

É do conhecimento de Vossas Excelências que os Procuradores do Estado exercem suas atribuições institucionais em três eixos centrais, quais sejam: assessoramento e consultoria jurídica ao Poder Executivo, oferecendo suporte jurídico aos atos que ensejam a implantação e implementação das políticas públicas da maior relevância para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Roraima, como por exemplo: a regularização da questão fundiária, a recuperação de passivos fiscais etc.

O presente Projeto de Lei Complementar objetiva alinhar os vencimentos e as vantagens dos Procuradores de Estado às carreiras essenciais à administração da justiça como a Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública, cujos regimes de remuneração já foram sancionados.

Importante ressaltar que as atribuições da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, consistente em três áreas de atuação: consultoria e assessoria jurídica do Estado, execução judicial dos créditos de natureza tributária ou não-tributária, e a representação judicial e extrajudicial nos litígios que o Estado figura no pólo passivo ou ativo, cujos resultados são notórios.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência a valiosa colaboração no seu encaminhamento e aprovação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
“Altera a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, dispõe sobre o regime jurídico da carreira de Procurador do Estado e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º, da Lei Complementar nº 071, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º O Conselho de Procuradores será composto pelo Procurador-Geral do Estado, que o presidirá, pelo Procurador-Geral Adjunto, que funcionará como Secretário, pelos Coordenadores, sendo estes membros permanentes do Conselho, e por mais sete Conselheiros temporários, integrantes da carreira de Procurador do Estado. (NR) [...]

Art. 2º O artigo 31-A e § 1º, da Lei Complementar nº 071/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31-A. O subsídio dos integrantes da categoria, grau ou nível máximos da carreira de Procurador do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2015, será de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal do Ministro do Supremo Tribunal Federal, na forma do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e os reajustes serão fixados pelo Poder Executivo, por meio de Decreto, obedecendo aos critérios estabelecidos em lei. (NR)

§1º Observado o disposto no caput deste artigo, o subsídio das demais categorias será

fixado com diferença de 5% (cinco por cento) de uma categoria para a outra. (NR)

[...]

Art. 3º Fica acrescentado o art. 31-B à Lei Complementar nº 071/2003, com a seguinte redação:

Art. 31-C. Além do subsídio, os Procuradores do Estado fazem jus ao adicional, em razão de substituição decorrente de férias, licenças e afastamentos, cabendo ao substituto, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar todas as atividades do substituído, recebendo o equivalente a 1/6 (um sexto) do subsídio do substituído, na proporção do período exercido. (AC)

Parágrafo único. Na hipótese de o substituído exercer função, o substituto poderá optar entre 1/6 (um sexto) do subsídio do substituído ou pelo valor corresponde à função do substituído, na proporção do período exercido. (AC)

[...]

Art. 4º Fica acrescentado o art. 31-C à Lei Complementar nº 071/2003, com a seguinte redação:

Art. 31-C. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o membro da Procuradoria Geral do Estado fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração, observadas as seguintes condições: (AC)

I - Será convertida em pecúnia em favor dos beneficiários dos membros da Procuradoria Geral do Estado falecido, que não tiver gozado; (AC)

II - Não será devida a quem houver sofrido penalidade de suspensão durante o período aquisitivo ou afastar-se do cargo em virtude de licença sem remuneração; (AC)

III - Poderá ser gozada no todo ou em parcelas não inferiores a 1 (um) mês. (AC)

Parágrafo único. A licença prevista neste artigo será convertida em pecúnia, de caráter indenizatório, quando, por ato do Procurador-Geral do Estado, for indeferida ou interrompida, total ou parcialmente, por necessidade do serviço, correspondente ao período não gozado. (AC)

[...]

Art. 5º Fica acrescentado o art. 31-D à Lei Complementar nº 071/2003, com a seguinte redação:

Art. 31-D. Os membros da Procuradoria-Geral do Estado que permanecerem trabalhando durante o recesso forense de final de ano terão direito a compensar o período no ano seguinte. (AC)

[...]

Art. 6º Fica acrescentado o art. 31-E à Lei Complementar nº 071/2003, com a seguinte redação:

Art. 31-E. As férias serão remuneradas com o acréscimo de, no mínimo, 1/3 (um terço) da remuneração global do membro da Procuradoria Geral do Estado, fixado por ato do Procurador-Geral do Estado e o seu pagamento se efetuará até um dia antes do início do respectivo período. (AC)

[...]

Art. 7º Além do subsídio, os Procuradores do Estado fazem jus às diárias, que se destinam a atender despesas com pousada e alimentação do Procurador do Estado que se afastar por motivo de serviço, no valor correspondente a diária de Secretário de Estado.

§1º Na hipótese do deslocamento ocorrer dentro do Estado de Roraima, a diária corresponderá ao valor de 70% (setenta por cento) da diária fora do Estado.

§2º Será concedida diária por dia de afastamento e devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

Art. 8º O termo inicial para contagem da licença prevista no artigo 31-D, da Lei Complementar nº 071/2003, passa a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo que a norma do art. 31-A e seu § 1º, surtirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015 e revogam-se as disposições em contrário, especialmente a norma do inciso VI, do artigo 37, da Lei Complementar nº 071, de 18 de dezembro de 2003.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.155-E DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado, a servidora FERNANDA SILVA RIZZO AGUIAR, Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, para participar do II Seminário de Pactuação Federativa no Brasil sem Miséria, em Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto surte efeitos nos dias 15 e 16-9-2013.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de outubro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.156-E DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar nulo o Título Definitivo (TD), abaixo relacionado, emitido pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, em função de constatação de irregularidades no processo de emissão:

I – TD nº 5654, em nome de JAIRA MONTEIRO SILVA, CPF: 974.897.602-59.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.157-E DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar nulo o Título Definitivo (TD), abaixo relacionado, emitido pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, em função de constatação de irregularidades no processo de emissão:

I – TD nº 5202, em nome de LILIAN SILVA SOUZA, CPF: 335.342.682-53.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 15.158-E DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se do Estado, o servidor MARCO AURÉLIO PORTO FONSECA, Secretário de Estado da Cultura, para participar de reunião referente aos Pontos de Cultura e do Programa Amazônia Cultural, na Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural e na Secretaria de Articulação Institucional do Ministério, em Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto surte efeito no período de 17 a 21-9-2013.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16.159-E DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

“Institui a “Corrida Internacional 5 de Outubro”, alusiva às comemorações pelo aniversário de emancipação política do Estado de Roraima.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima, e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao 25º Aniversário de emancipação política do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO ser salutar o incentivo às práticas desportivas, a tutela do bem estar social e a adoção de políticas públicas preventivas voltadas à saúde da população; CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 6º da Constituição Federal que considere a saúde e o lazer como direitos sociais do cidadão.

D E C R E T A:

Art.1º Fica instituída a “Corrida Internacional 5 de Outubro” como parte das comemorações anuais de emancipação política do Estado de Roraima, de realização anual, no dia 5 de outubro, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima.

Art.2º A organização, condições de inscrição e premiação serão previstos em Regulamento próprio, a ser elaborado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima.

Art.3º A “Corrida Internacional 5 de Outubro” deve constar no calendário oficial de eventos do Estado de Roraima, divulgado anualmente.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

Vice-Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 056/2013/GAB/VICE GOV.

Boa Vista, 16 de setembro de 2013.

O VICE-GOVERNADOR DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidores abaixo relacionados, os quais viajaram acompanhando o Vice Governador para os municípios para o município de Rorainópolis, que foi participar do 15º Campal de Rorainópolis realizado pela Igreja Adventista, no período de 13 a 14 de setembro de 2013.

ADELMO JENUARIO DO NASCIMENTO

GILSOMAR CHRUSCIK

JOÃO ESCOBAR FÉLIX

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA VIOLI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice Governador, Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

Vice Governador do Estado de Roraima

Casa Civil

PORTARIA Nº 064 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MÁRCIA MARIA CARNEIRO CHAVES, matrícula nº 020090237, Assessora Especial da Casa Civil, para responder pelo Cargo de Natureza Especial Superior, CNES-I, em substituição a titular CATARINA DE LIMA GUERRA, matrícula nº 020099522, Gerente de Projeto I, por motivo de férias no período de 15-10-13 a 14-11-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de SETEMBRO de 2013.

SÉRGIO PILLON GUERRA

Secretário Chefe da CASA CIVIL

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 226-P/2013/GAB/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, da Lei Complementar nº 71, de 18 de dezembro de 2003,

Considerando o teor expresso no requerimento,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA, matrícula nº 041000005, para responder pela Coordenadoria Fiscal - FDAS-IV, durante o período de férias do titular JOÃO ROBERTO ARAÚJO, de 12SET13 a 20SET13.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de setembro de 2013.

TYRONE MOURÃO PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 227-P/2013/GAB/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, da Lei Complementar nº 71, de 18 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º Lotar a servidora RANIELE RODRIGUES SALES, Secretária do Gabinete do Procurador-Geral Adjunto – FAI-I, no Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de setembro de 2013.

TYRONE MOURÃO PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 228-P/2013/GAB/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, da Lei Complementar nº 71, de 18 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º Lotar a servidora KAIÇARA DIOROTTE BORTOLONI, Assessor Especializado de Procuradoria CNES-III, na Coordenadoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de setembro de 2013.

TYRONE MOURÃO PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 229-P/2013/GAB/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, da Lei Complementar n. 71, de 18 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º Lotar a servidora LUCIANNA GUEDES DE AMORIM, Assessor Especializado de Procuradoria - CNES-III, na Procuradoria Judicial Comum da Procuradoria - Geral do Estado.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de setembro de 2013.

TYRONE MOURÃO PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 230-P/2013/GAB/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 7º, da Lei Complementar n. 71, de 18 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º Lotar a servidora IZABELA DO VALE MATIAS, Assessor do Planejamento - CNES-IV, na Procuradoria Judicial Comum da Procuradoria - Geral do Estado.

Art. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 16 de setembro de 2013.

TYRONE MOURÃO PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 127-P/2013/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2011/GAB/PROGE/RR, datada de 14 de abril de 2011,

Considerando o teor expresso no MEMO/JUDCOM/Nº 239/13,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado TEMAIR CARLOS DE SIQUEIRA, matrícula nº 043006368, 13 (treze) dias de férias, 2º e último período, a serem usufruídas de 14OUT13 a 26OUT13, relativas à 2008/2009.

Art. 2º Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de setembro de 2013.

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JUNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

PORTARIA Nº 128-P/2013/GAB/ADJ/PGE/RR.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da delegação conferida pela PORTARIA Nº 001-N/2011/GAB/PROGE/RR, datada de 14 de abril de 2011,

Considerando o teor expresso no MEMO/JUDCOM/Nº 239/13,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder ao Procurador do Estado TEMAIR CARLOS DE SIQUEIRA, matrícula nº 043006368, 17 (dezessete) dias de férias, 1º período, a serem usufruídas de 27OUT13 a 12NOV13, relativas à 2009/2010.

Art. 2º Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de setembro de 2013.

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JUNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

ERRATA

Retificação da publicação no Diário Oficial do Estado nº 2088, de 06.08.2013, referente à PORTARIA Nº 100-P/2013/GAB/PGE/RR, datada de 10.05.2013.

Onde se lê:

... 10 (dez) dias de férias, 1º período de 04SET13 a 13SET13 e 20 (vinte) dias de férias, 2º e último período, de 20JUN14 a 09JUL2014.

Leia-se:

... 10 (dez) dias de férias, 1º período de 04SET13 a 13SET13 e 20 (vinte) dias de férias, 2º e último período, de 20JUN14 a 09JUL14, relativas a 2012/2013.

Boa Vista (RR), 12 de setembro de 2013.

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JUNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

ERRATA

Retificação da publicação no Diário Oficial do Estado nº 2114, de 11.09.2013, referente à PORTARIA Nº 122-P/2013/GAB/PGE/RR, datada de 04.09.2013.

Onde se lê:

...16 (dezesesseis) dias de férias, a serem usufruídas no período de 09SET13 a 24SET13, relativas à 2012/2013.

Leia-se:

...16 (dezesesseis) dias de férias, 1º período a serem usufruídas de 09SET13 a 24SET13, relativas à 2012/2013.

Boa Vista (RR), 12 de setembro de 2013.

ERNANI BATISTA DOS SANTOS JUNIOR

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Secretaria de Estado de Comunicação Social

PORTARIA Nº 97/2013/D/UGAM/SECOM

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no Decreto nº8. 789-E, de 31 de março de 2008, considerando o MEMO nº 74/2013 do Departamento de Jornalismo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a ausentar-se de Boa Vista os servidores abaixo relacionados que viajaram no sábado dia (14.09.2013), com retorno no domingo (15.09.2013), destacados com a equipe para cobertura jornalística e documentação da participação do governador José de Anchieta no dia de Campo da abertura da colheita de soja e o Forró Alegre no Município de Alto Alegre.

ALDEMIR PIMENTEL BARBOSA – CPF: 144.714.852-53

DARKSON FELÍCIO DA SILVA – CPF: 719.289.952-68

ELIAS DOLVIM DANTAS – CPF 665.064.504-44

ELINALDO DA SILVA SANTOS – CPF 660.747.032-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Social, Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2013.

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário Adjunto de Comunicação Social

do Governo do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 738 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, Despacho proveniente do DRH/SEED, fl.60, parte integrante dos autos nº.015101.004971/11-30, apenso nº. 015001.008759/10-05;

CONSIDERANDO ainda, o lapso temporal e demais divergências ocorridas perante os Membros da Comissão designada para apurar os fatos constantes neste Processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estaduais CELJANE DA SILVA MOTA, Professora/Lic. Plena em Letras, matrícula nº.050000204, ANA CLEIDE DA SILVA, Professora/Esp. em Pedagogia Escolar, matrícula nº.050001078 e TEONILIA PEREIRA DE ALMEIDA, Professora/Lic. Plena em Pedagogia, matrícula nº.050001205, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através dos autos nº.015101.004971/11-30, apenso nº. 015001.008759/10-05, incumbida de apurar os fatos envolvendo o servidor Bruno Eloir Hirt, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº.050012376.

Art. 2º - Toma-se sem efeito a PORTARIA/GAB/SEGAD Nº.1359 DE 14 DE

DEZEMBRO 2012, publicada no DOE nº. 1934 de 17/12/2012.

Art. 3º-Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 746 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias da servidora estadual TAYLÂNDIA ALMEIDA DE AMORIM, matrícula nº.020098911, programada para o período de 02/09/2013 a 01/10/2013, referente ao exercício 2013, em virtude de extrema necessidade ao serviço público.

Art. 2º - As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ANDRADE QUEIROZ

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 747 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias da servidora estadual MARIA ROZANA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº.020007901, programada para o período de 07/10/2013 a 05/11/2013, referente ao exercício 2013, em virtude de extrema necessidade ao serviço público.

Art. 2º - As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ANDRADE QUEIROZ

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 748 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ADAIL MADURO FILHO, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº.713565 – RJU/SEED, e MARIA DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS, Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 706954 – RJU/SEED, sob a presidência do primeiro, para

constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através dos autos nº.017101.012587/11-09 apenso nº 015101.000436/13-64, nos moldes do Art. 133 c/c com Art. 143 e seus incisos da Lei nº. 8.112/90, em desfavor do (a) senhor (a) Marilda Bezerra Martins, ocupante dos cargos de Técnico em Assuntos Educacionais e Analista Educacional, SIAPE nº. 0704845, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Desportos – SEED/RR.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ANDRADE QUEIROZ

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 749 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARIA DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS, Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 706954 – RJU/SEED e ADAIL MADURO FILHO, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, SIAPE nº.713565 – RJU/SEED, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através dos autos nº.015101.004086/13-04, nos moldes do Art. 133 c/c com Art. 143 e seus incisos da Lei nº. 8.112/90, em desfavor do (a) senhor (a) Antonio Carlos Sousa Silva, ocupante dos cargos de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico e de Professor II, SIAPE nº. 0710665, em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Desportos – SEED/RR.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE ANDRADE QUEIROZ

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 750 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, a relação dos exames médicos que devem ser realizados pelos candidatos a vagas em concurso público e entregues quando de sua nomeação.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EXAMES ADMISSIONAIS VÁLIDO POR 90 DIAS		
NOME:		
Nº INSCRIÇÃO:	CARGO:	
TELEFONE:	CLASSIFICAÇÃO:	
Nº	NOME DO EXAME	
01	HEMOGRAMA COMPLETO	
02	LÍPIDOGRAMA COMPLETO	
03	TRIGLICÉRIDES	
04	GLICÊMIA DE JEJUM	
05	URÉIA	
06	CREATINA	
07	VDRL	
08	URINA (EAS)	
09	RX DE TORAX COM LAUDO	
10	AVULSAÇÃO CLÍNICA DO CARDIOLOGISTA ECG COM LAUDO (ACIMA DE 40 ANOS)	
11	EXAME OFTALMOLÓGICO	
12	EXAME DE SANIDADE MENTAL	

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 712 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o processo nº. 017101.002135/13-09.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares com base no art. 85 da Lei Complementar nº. 053/01, por três (03) anos, no período de 11/04/12 a 11/04/15, ao servidor efetivo JOÃO VALERIANO FARIAS DE SANTANA, CPF nº 310.318.892-72, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 040001678, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 713 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 4º e seus parágrafos e incisos da lei complementar 392/03 e em conformidade com o processo nº 20001.02736/07-73.

RESOLVE:

Art.1º Retornar à pedido, a partir de 08/01/13, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do servidor efetivo UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF nº 908.555.667-87, Matrícula nº 042052240, ocupante do cargo de Médico Anestesiata, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º Publique-se.

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 570 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.012045/12-74,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 14/10/12 a 11/04/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

OSMARLEIDE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº. 323.380.822-49, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 587 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.002655/12-79,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 17/01/12 a 14/07/12, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

VANUSA SOUSA DE MENEZES, CPF nº. 832.432.752-53, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 590 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.003979/12-06.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 09/02/12 a 06/08/12, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

ALDERLANE COELHO DA SILVA, CPF nº. 765.284.803-20, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 610 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.012046/12-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 13/10/12 a 10/04/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

NAYARA GRANGEIRO DA SILVA, CPF nº. 859.526.482-15, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 895 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015001.13197/07-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 08/03/10 a 03/09/10, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

RAFAELA BARBOSA MENDES, CPF nº. 661.039.242-00, Cargo Comissionado, lotada na Casa Civil.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 896 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.005660/13-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 17/04/13 a 13/10/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

TALITHA DA SILVA PERES, CPF nº. 841.977.572-04, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 897 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.005558/13-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 12/04/13 a 08/10/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

ROSELY SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº. 677.868.632-49, Cargo Comissionado, lotada na Casa Militar.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 898 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.008838/12-61,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 05/06/12 a 01/12/12, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

ELIZANGELA GOMES MATOS, CPF nº. 644.339.272-87, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 899 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.002659/13-20,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 01/11/12 a 29/04/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

GABRIELA MELO DE SOUZA, CPF nº. 814.426.532-72, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 900 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.001037/13-84,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 01/01/13 a 29/06/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

JULINEIDE SAMPAIO DE SOUZA, CPF nº. 015.879.462-11, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 901 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.003200/13-34.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 19/12/12 a 16/06/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

LUCENILDA PEREIRA AGUIAR, CPF nº. 836.084.942-00 Cargo Comissionado, lotada na Casa Militar.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 902 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.012640/12-28,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 29/10/12 a 26/04/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

MARILENE AZEVEDO DE SOUZA, CPF nº. 719.550.622-34, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado do Índio.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 903 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.012882/12-67,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 23/10/12 a 20/04/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

CLEIDE DE SOUZA PAIXÃO, CPF nº. 812.905.192-34, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado do Índio.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 904 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.012883/12-20,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 07/11/12 a 05/05/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

MAYARA RIBEIRO CAVALCANTE, CPF nº. 881.430.902-72, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 905 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.000113/13-25,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 05/12/12 a 02/06/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

MARA LUANA LIMA REGIS, CPF nº. 004.370.302-02, Cargo Comissionado, lotada na Vice-Governadoria.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 906 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.000112/13-62,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 25/11/12 a 23/05/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

TALITA RONIELLE SOUSA TRAJANO, CPF nº. 004.975.262-63, Cargo Comissionado, lotada na Vice-Governadoria.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 907 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.000149/13-72,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 01/12/12 a 29/05/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA MELO, CPF nº. 837.705.002-10, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 908 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.000150/13-51,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 08/11/12 a 06/05/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

KATIANE MARCOLINO DA SILVA, CPF nº. 684.019.222-91, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 968 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 018101.009440/12-03,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 05/08/12 a 31/01/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

SIRLEIR DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº. 663.973.082-00, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 969 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.003186/13-05,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 07/02/13 a 05/08/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

LUCÉLIA OLIVEIRA SILVA, CPF nº. 644.494.162-87, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 970 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.003196/13-69,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 20/02/13 a 18/08/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.

ANTÔNIA SÔNIA LIMA MELO, CPF nº. 843.721.922-15, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Publique-se.

ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES

Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 971 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.003187/13-78,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 03/01/13 a 01/07/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
BRUNA PRICILA GENTIL ASSUNÇÃO, CPF nº. 019.076.872-03, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 972 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.002428/13-07,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 18/01/13 a 16/07/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
SHEILA ROSA SANTOS, CPF nº. 382.411.882-34, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 973 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.003797/13-07,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 25/02/13 a 23/08/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
ANTONIA SILVIA LIMA MELO, CPF nº. 714.727.542-04, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 974 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.004204/13-20,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 01/03/13 a 27/08/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
EMANUELLE KEROLAYNE DA SILVA MENDES, CPF nº. 013.985.112-77, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 975 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.004205/13-93,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 20/03/13 a 15/09/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
DENIZIA SOARES HIGINO, CPF nº. 007.781.482-70, Cargo Comissionado, lotada na Casa Militar.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 976 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.003199/13-57,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 27/02/13 a 25/08/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
LAURICÉLIA CARNEIRO BARBOSA, CPF nº. 838.733.252-68, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 977 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.003796/13-36,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 23/02/13 a 21/08/13,

com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
POTIRA DA SILVA DIAS, CPF nº. 446.581.922-68, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 978 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.004744/13-78,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 17/03/13 a 12/09/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
VANESSA MEDEIROS QUEIROZ MEGRE, CPF nº. 057.251.646-08, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 979 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.004745/13-30,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 03/04/13 a 29/09/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
DANIELA ADRIANE SEVERO, CPF nº. 114.866.847-00, Cargo Comissionado, lotada na Casa Militar.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 980 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.005008/13-28,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 13/04/13 a 09/10/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
DIANA ROSSI DA SILVA, CPF nº. 001.044.822-57, Cargo Comissionado, lotada na Controladoria Geral do Estado.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 981 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 015101.009022/12-09,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença à Gestante, por 180 dias, no período de 08/04/13 a 04/10/13, com base no art. 7º, XVIII, da CF/88 c/c EC Estadual nº. 022, de 17.03.09, publicada no DOE nº. 1028 de 23.03.09 e Parecer 192/11/CA/PROGE/RR, à servidora abaixo relacionada.
RISE ESTEVES CARDIAL, CPF nº. 851.359.172-68, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desporto.
Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 879 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 02512/04-17.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do Art. 179 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, à servidora Efetiva ANTÔNIA GLEÍCIA PRADO DE AGUIAR, Professora, CPF nº 899.256.883-53, Matrícula nº 050027808, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, de acordo com a Certidão de Nascimento expedida em 04 de julho de 2013 no Tabelionato Deusedete Coelho nº 1º Ofício em Boa Vista – RR.

DEPENDENTE	GRAUDE PARENTESCO	DATADE NASCIMENTO
GLENDAPRADO AGUIAR PORTELA	FILHA	29/06/2013

Art. 2º Publique-se.
ÉRIKA VASCONCELOS MAGALHÃES
Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº 982 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 013101.008445/13-58.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do Art. 179 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, à servidora Cargo Comissionado RUTH FERREIRA LIMA, Assessora de Gabinete, CPF nº 710.746.512-00, Matrícula nº 020097262, lotada na Casa Civil, de acordo com a Certidão de Nascimento expedida em 05 de agosto de 2013 no Tabelionato Deusedete Coelho 1º Ofício em Boa Vista – RR.

DEPENDENTE	GRAUDE PARENTESCO	DATADE NASCIMENTO
------------	-------------------	-------------------

CONTRATADO: W. L. FONTELES - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 05.624.614/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem completa, lavagem simples, polimento simples, conserto de pneus, lubrificação, troca de óleo do motor, troca de óleo do diferencial, troca de óleo da caixa de marcha, troca de filtro lubrificante, troca do filtro de combustível e troca do filtro de ar, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Projeto Básico constante nos autos do Processo de nº 15101.012371/12-18, Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº 84/2012, e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses é de----- R\$ 34.824,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício e para o seguinte, sucessivamente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual vigente e naquela a ser aprovada para o exercício financeiro subsequente;

4.1.1. O valor inicial do Contrato é de R\$ 17.412,00 (dezessete mil quatrocentos e doze reais), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 15101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.10.4208
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 101

5.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº 15101.0001.13.00233-8, em 02/07/2013, tipo Estimativo, no valor de R\$ 17.412,00 (dezessete mil quatrocentos e doze reais);

5.3 – Nos exercícios seguintes, serão emitidas Notas de Empenho especificadas, à conta do orçamento vigente para aquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termos Aditivos acompanhados das devidas justificativas. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR e no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 4.797-E, de 03 de junho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 6.386-E, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 8.334-E, de 1º de outubro de 2007, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº 15101.012371/12-18, e da Proposta da Contratada.

DAS ASSINATURAS:

Pela CONTRATANTE a Senhora GERLANE BACCARIN – Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração em Exercício e pela CONTRATADA, o Senhor WILLYS LAGO FONTELES – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 16/2013.

PROCESSO NUP: 15101.012371/12-18

CONTRATANTE: ESTADO DE RORAIMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO – SEGAD.

CONTRATADO: BRISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ DO CONTRATADO: 13.067.440/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem completa, lavagem simples, polimento simples, conserto de pneus, lubrificação, troca de óleo do motor, troca de óleo do diferencial, troca de óleo da caixa de marcha, troca de filtro lubrificante, troca do filtro de combustível e troca do filtro de ar, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Projeto Básico constante nos autos do Processo de nº 15101.012371/12-18, Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nº 084/2012, e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1. O valor total do Contrato para o período de 12 (doze) meses é de 52.133,51 (cinquenta e dois mil cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício e para o seguinte, sucessivamente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual vigente e naquela a ser aprovada para o exercício financeiro subsequente;

4.1.1. O valor inicial do Contrato é de 26.066,75 (vinte e seis mil sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 15101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.10.4208
- III – Natureza da Despesa: 33.90.30
- IV – Fonte de Recursos: 101

5.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº 15101.0001.13.00234-6, em 02/07/2013, tipo estimativo, no valor de R\$ 26.066,75 (vinte e seis mil sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

5.3 – Nos exercícios seguintes, serão emitidas Notas de Empenho especificadas, à conta do orçamento vigente para aquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termos Aditivos acompanhados das devidas justificativas. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR e no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 4.797-E, de 03 de junho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 6.386-E, de

31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 8.334-E, de 1º de outubro de 2007, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº 15101.012371/12-18, e da Proposta da Contratada.

DAS ASSINATURAS:

Pela CONTRATANTE a Senhora GERLANE BACCARIN – Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração em Exercício e pela CONTRATADA, o Senhor FABIO SILVA PEREIRA – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 24/2013.

PROCESSO NUP: 15101.004669/13-54

CONTRATANTE: ESTADO DE RORAIMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO – SEGAD.

CONTRATADO: HÉLIO MASASHI SAITO E CIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 62.492.798/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de material de consumo, itens 04;06;14;15;16;17;19;21;22 e 24, conforme quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo IV (Termo de Referência) e no Anexo VI (Modelo da Proposta de Preço) do Edital de Pregão Presencial Eletrônico nº 073/2013, constante nos autos do Processo de nº 15101.004669/13-54, e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 15101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.10.4308
- III – Natureza da Despesa: 33.90.30
- IV – Fonte de Recursos: 101

5.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº 15101.0001.13.00314-8, em 14/08/2013, tipo ordinário, no valor de R\$ 28.423,95 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do Contrato é de R\$ 28.423,95 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de até 31.12.2013, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido os termos do disposto no caput, do art. 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto nº. 8.334-E, de 01 de outubro de 2007 e, de forma subsidiária, a disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

DAS ASSINATURAS:

Pela CONTRATANTE a Senhora SIMONE ANDRADE QUEIROZ – Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração em Exercício e pela CONTRATADA, o Senhor CELSO SAITO – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N. ° 26/2013.

PROCESSO NUP: 15101.004930/13-52

CONTRATANTE: ESTADO DE RORAIMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO – SEGAD.

CONTRATADO: EDITORA NDJ LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 54.102.785/0001-32

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a assinatura anual do Boletim de Direito Administrativo por um período de 12 (doze) meses conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 09/2013

CLÁUSULA IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15101

Fonte: 101

Programa de Trabalho: 04.122.10.4308

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 15101.0001.13.00293-1

CLÁUSULA V - DO PREÇO

Pela assinatura dos periódicos anual de Boletim de Direito Administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a utilização da Orientação NDJ, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais), estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir 01/08/2013 a 31/07/2014, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Subcláusula Segunda – Toda prorrogação de contratos será precedida de realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Subcláusula Terceira – O contrato não poderá ser prorrogado quando:

A CONTRATADA tiver declarado inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública ou estiver com o direito de licitar e contratar com a SEGAD suspenso, enquanto perdurarem os efeitos;

A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;

Subcláusula Quarta – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DAS ASSINATURAS:

Pela CONTRATANTE a Senhora SIMONE ANDRADE QUEIROZ – Secretária

Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração em Exercício e pela CONTRATADA, o Senhor MARTINHO ALVES DA COSTA – Representante Legal.

Secretaria de Estado da Saúde

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.012740/12-90 EMPRESA: AMAZON ORTHO LTDA, C N P J 03.285.836/0002-59, Publicado no DOE nº. 2075 no dia 18/07/2013.

ERRATA AO CONTRATO Nº. 109/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.002423/12-00.
ONDE SE LÊ:

Aos 05 (cinco) dia do mês de abril de 2013, nesta cidade de Boa Vista/RR, de um lado o Estado de Roraima, com sede na Praça do Centro Cívico s/nº - Centro, com C. N. P. J./M.F. sob o nº 05.370.016/0001-00, doravante denominado CONTRATAN-TE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde Dr. Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, com CPF sob o nº. 053.627.503-30, conforme Decreto nº. 071-P, de 28 de Janeiro de 2011, do outro lado, a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. (MF) 6.234.797/0001-78, (...)

LEIA-SE
Aos 05 (cinco) dia do mês de abril de 2013, nesta cidade de Boa Vista/RR, de um lado o Estado de Roraima, com sede na Praça do Centro Cívico s/nº - Centro, com C. N. P. J./M.F. sob o nº 05.370.016/0001-00, doravante denominado CONTRATAN-TE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde Dr. Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, com CPF sob o nº. 053.627.503-30, conforme Decreto nº. 071-P, de 28 de Janeiro de 2011, do outro lado, a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, C.N.P.J. (CE) 05.598.984/0001-78.

ERRATA AO CONTRATO Nº. 344/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.009886/11-01.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
4.1 - O Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à contratante e acompanhante das cópias dos laudos, conforme produção realizada

LEIA-SE
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
4.1 - A Contratante efetuará o repasse dos recursos do Incentivo mediante Ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em única parcela, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e de acordo com os projetos devidamente aprovados.

ERRATA AO CONTRATO Nº. 343/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.009886/11-01.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
4.1 - O Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à contratante e acompanhante das cópias dos laudos, conforme produção realizada

LEIA-SE
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
4.1 - A Contratante efetuará o repasse dos recursos do Incentivo mediante Ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em única parcela, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e de acordo com os projetos devidamente aprovados.

ERRATA AO CONTRATO Nº. 345/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.009886/11-01.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
4.1 - O Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à contratante e acompanhante das cópias dos laudos, conforme produção realizada

LEIA-SE
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
4.1 - A Contratante efetuará o repasse dos recursos do Incentivo mediante Ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em única parcela, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e de acordo com os projetos devidamente aprovados.

ERRATA AO CONTRATO Nº. 346/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.009886/11-01.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
4.1 - O Contratante efetuará o pagamento mediante Ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à contratante e acompanhante das cópias dos laudos, conforme produção realizada

LEIA-SE
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
4.1 - A Contratante efetuará o repasse dos recursos do Incentivo mediante Ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em única parcela, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e de acordo com os projetos devidamente aprovados.

ERRATA AO CONTRATO Nº. 276/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 020601.009793/12-88.
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO
6.1 – O Valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 102.316,86 (cento e dois mil e trezentos e dezesseis e oitenta e seis centavos), e os preços unitários

são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

LEIA-SE
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO
6.1 – O Valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 85.231,96 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO ÚNICO – para cobertura da despesa relativa ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº. 20601.0001.13.01878-8, de 02/08/2013, no valor de R\$ 93.758,11 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) e nota de empenho nº 20601.0001.13.01879-6 de 02/08/2013, no valor de R\$ 8.558,75 (oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

LEIA-SE
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO ÚNICO – para cobertura das despesas relativa ao corrente exercício foi emitida nota de empenho nº. 20601.0001.13.01874-5, de 02/08/2013, no valor de R\$ 73.641,96 (setenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) e nota de empenho nº 20601.0001.13.01875-3 de 02/08/2013, no valor de R\$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2013**

PROCESSO: 20601.011376/12-13 - INTERESSADO: SESAU – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Instrumentais Cirúrgicos) para atender a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e ao Centro de Referência Saúde da Mulher – CRSM, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do presente Edital. A abertura do Certame Licitatório, dar-se-á no dia 01/10/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília). O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.comprasnet.gov.br no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 18/09/2013.

Boa Vista – RR, 17 de setembro de 2013.
CHARLES DE OLIVEIRA PARENTE
Pregoeiro - CSL/SESAU/RR

TERMO DE REVOGAÇÃO
O Secretário de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes nos autos, resolve REVOGAR com base no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o Procedimento Administrativo Licitatório referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2013 – Processo nº 020601.03424/13-09, que tem por objeto a Aquisição de material permanente (tampo com expurgo e tampa em aço inox) para atender as necessidades do Hospital Geral de Roraima – HGR; Policlínica Cosme e Silva - PCS; Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré e as Unidades de Saúde do Interior. Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.
ALEXANDRE SALOMÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde – SESAU/RR

SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1505/2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1206/2013, publicada no D.O.E Nº 2082 de 29/07/2013 que solicita diárias à servidora abaixo relacionada;
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA LIMA – Coordenadora Geral da Atenção Básica/CGAB – Mat: 20097487.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2013.
ALEXANDRE SALOMÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº. 1535/2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1432/2013, publicada no D.O.E Nº 2110 de 05/09/2013 que solicita diárias aos servidor abaixo relacionados;
JOÃO DE DEUS RODRIGUES MOURÃO – Motorista – Mat: 715735;
SOLANGE REGINA ABREU DE SÁ – Gerente do Núcleo Meningites – Mat: 43001245.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 12 de setembro de 2013.
ALEXANDRE SALOMÃO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1536/2013.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias para os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/CGVS, para realizar o preenchimento do Questionário de Avaliação Epidemiológica, em conjunto com a equipe técnica de cada município do estado, conforme o cronograma abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	MUNICÍPIOS	PERÍODO
JOÃO DE DEUS RODRIGUES MOURÃO	MOTORISTA	715735	CARACARAI, RORAINOPOLIS E SÃO LUIS-RR	24 A 27/06/2013
			AMAJARI-RR	02/07/2013
			NORMANDIA	03/07/2013
SOLANGE REGINA ABREU DE SÁ	GERENTE DO NC MINEGITES	43001245	CARACARAI, RORAINOPOLIS E SÃO LUIS-RR	24 A 27/06/2013
			MUCAIAI-RR	28/06/2013
			AMAJARI-RR	02/07/2013
			NORMANDIA	03/07/2013

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde – Ação: Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde – Unidade Orçamentária: 20601 – Programa de Trabalho: 10305382.176/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 107. Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 12 de setembro de 2013. ALEXANDRE SALOMÃO DE OLIVEIRA Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1566/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/CGVS, que irá participar do VII encontro nacional da rede nacional de atenção integral a saúde do trabalhador - RENAST, na cidade de Brasília/DF, nos dias 16 a 19/09/2013:

Martha Elizabeth Guimarães dos Anjos Lima – CDS I – Mat.: 20097209.

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Unidade Orçamentária: 20601 – Programa de Trabalho: 10304382.177/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 107.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 06 de setembro de 2013.

ALEXANDRE SALOMÃO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

SESAU/GAB/PORTARIA Nº 1581/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de diárias à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/CGPLAN, para participar da Reunião de Trabalho em Resposta ao Parecer Técnico 9852-F do Hospital das Clínicas, na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 11 a 13/09/2013:

Maria do Carmo de Matos Luniere – CNES – Mat: 20099051.

Art. 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho: 10304792.178/01 – Elemento de Despesa: 33.90.14 – Fonte 107.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 16 de setembro de 2013.

ALEXANDRE SALOMÃO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

Secretaria de Estado da Educação, e Desportos

Portaria nº. 2155/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular – 2011 e 2012 e Ensino Médio da Educação Jovens e Adultos do primeiro semestre no ano letivo de 2013, da Escola Estadual Aldébaro José Alcântara, localizada no município de Bonfim/RR;

Ensino Fundamental Regular Ano Letivo de 2011

8ª Série A:

01- ALICE REBECA DINIZ PEIXOTO; 02- ANA CLARA RIBEIRO RANGEL; 03- ANDEAN MESQUITA DINIZ; 04- ALEXYA ROANA SOUZA MARIANO; 05- BIANKA ALICE D'AGUIAR DINIZ; 06- DAINA ADAMOS RIBEIRO; 07- EMILIA TORRES DE OLIVEIRA; 08- EDUARDO FARIAS MELVILLE; 09- FRANCISCA IANAHARA VIEIRA DA SILVA; 10- GERY JAMES DE FREITAS; 11- ISAAC DAVID SANTOS COSTA; 12- JÉSSICA CRUZ SOUSA; 13- KAMYL A YSLA CAVALCANTE PEREIRA; 14- KEROLLYNNE KASSANDRA AZEVEDO DA SILVA; 15- LETYCIA VILELA GOMES; 16- LUCAS HALLALI MESQUITA DE OLIVEIRA; 17- LUCAS RIBEIRO RICHIL; 18- LYA RHAYRA RUFINO MELVILLE; 19- MARCELLA CHRISTINE LARROQUE DO ROSÁRIO; 20- MAYRA MARIANA JONAS NASCIMENTO; 21- MICHAEL YURI MANN VIEIRA; 22- NAIANE DA SILVA GOMES; 23- SIDNEIA STEPHANE SOUZA SOARES; 24- TAIS AUGUSTO RODRIGUES; 25- WALDESSON SANTANA PERES; 26- YASMIN NASCIMENTO SALES.

8ª Série B:

01- ANDERSON DA SILVA AUGUSTINO; 02- ANDERSON GIORDANI; 03- BRUNO MARCELO DA SILVA JOSÉ; 04- CARMICHAEL CARVALHO NASCIMENTO; 05- DAMÁSIO VICENTE DA SILVA NETO; 06- ELIVELTON RIBEIRO DO NASCIMENTO; 07- HENRIQUE ROBERT DA SILVA; 08- JAMESON MELVILLE VIEIRA; 09- JÉSSICA CUNHA DA SILVA; 10- JOÃO SILVA DA COSTA; 11- JOSHUA JONATHAN ALFRED JACKSON; 12- JOSÉ AYRES RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR; 13- JOZITAGMA DE ALMEIDA SOUZA; 14- JULIANA ANA DA SILVA DE SOUZA; 15- KELVIN SANTOS DA CUNHA; 16- MALISON BATISTA DE JESUS; 17- NADINE MACEDO DA SILVA; 18- NÁYRA DA SILVA; 19- PALOMA WATSON MCKENZIE; 20- REGINALDO SILVA DE SOUZA; 21- TALISSON DE ALMEIDA SOUZA; 22- TATIANA VERAS MEGIAS.

Ensino Fundamental Regular Ano Letivo de 2012:

8ª Série A:

01-Alessandra Victória Carvalho da Silva; 02- Alismara Melville Sinésio; 03- Ana Kemely Vieira Souza; 04- Ediney Aulicio Pereira Souza; 05- Ezequiel da Silva Souza; 06- Gearlison Claudio Honorio- 07- Iara Souza Almeida; 08- Ingrid Silva Moraes; 09- Jackson da Silva Rios; 10- Keyce Rayane de Souza Araújo; 11- Kellvyn Willyames dos Santos Ferreira; 12- Luana Silva de Oliveira; 13- Rones de Souza Santos; 14- Sara Pereira de Lima; 15- Tabitha Lianne Pompey;

8ª Série B:

01-Alexsander Ribeiro Alves; 02- Antonio Moreira; 03- Geane Honório de Jesus; 04- Igor da Silva Boaventura; 05- Janilson Pinto Silva; 06- Jaswick Junior; 07- Jeremias Cornélio Saldanha da Silva; 08- Leonardo Rodrigues Linhares; 09- Natanael Santana da Luz; 10- Rubenilson Cardoso dos Santos Peres; 11- Sandra David Augustino da

Silva; 12- Sullivan Jackson da Silva; 13- Tiago Birney; 14- Valdilene Rodrigues da Silva Edevim.

Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos do 1º semestre - Ano Letivo de 2013

3ª Série Única:

01- Alicia Fabiola de Souza; 02- Ângela Azevedo da Silva; 03- Ariane Tavaes da Costa; 04- Berenice Angelique Ambrósio; 05- Carlos da Silva Santos; 06- Daiana Silva de Souza; 07- Evandro Luciano da Silva Espencer; 08- Ermelinda da Silva Rodrigues -; 09 - Flavio Leon Veras Dantas; 10- Isna Naiane Alves Gomes Fagundes; 11- Maria Luciene Santos da Silva; 12- Marlon Macedo da Silva; 13- Raquel Alves da Silva; 14- Renato Rivelino da Silva Macedo; 15- Rosiane da Silva Farias; 16- Taila Santana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2156/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio Regular nos anos letivos de 1986, 2003 e 2012 e anos anteriores, da Escola Estadual Professor Camilo Dias, localizada no município de Boa Vista/RR.

Ensino Médio Regular -1986

Heleno Ramos de Souza.

Ensino Médio Regular -2003

Gardenia da Silva Souza.

Ensino Fundamental Regular – 2012

Karine Terminelli Vieira – 110678929741.

Ensino Fundamental Correção de Fluxo -2012

Jéssica Silva Souza - 111097790117.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2157/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o nome do aluno concludente do Ensino Médio EJA, no ano de 2013.1, da Escola Estadual Carlos Drumond de Andrade, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Ensino Médio EJA – 2013.1

(112.868.082.865) Klaus Johann Von Rondov.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2158/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos, concludentes do Ensino Fundamental Regular – 2012; Ensino Médio - EJA – 2004; 2011 e 2013.1, da Escola Estadual Professora Coema Souto Maior Nogueira, no Município de Boa Vista - RR.

Ensino Fundamental Regular-2012

José dos Santos Silva Neto;

3º Segmento – EJA -2011

Gilcimar dos Santos Silva;

3º Segmento – EJA -2004

Raimundo Cardoso de Lima;

Ensino Médio - EJA - 2013.1

Adriana Rodrigues Alves; Aírtá de Sousa Vieira; Anderson Batista Viana; Alex de Andrade Dutra; Alexandre Rodrigues Teixeira; Alrithania Ferreira Muniz; Ana Paula Vieira de Sousa; Anderson Gomes da Silva; Andreia Sobral Braga; Antonio Carlos Lira de Brito; Ayrton Abraão de Brito Veloso; Betina da Conceição Correia; Bianca Gomes da Silva; Carla Eugênia de Lima Ramos; Carla Thaís Martins da Silva; Clausselino Almeida Vidal; Cleocimar Pereira da Silva; Cristiele Lopes de Oliveira; Damiana Tabosa da Silva; Daniel Wendel do Nascimento Soares; Danielle Eliziê Lima Santos; Delfim Sousa da Silva; Denis de Souza Furtado; Deyvson Rodrigues Alencar; Dorivaldo Pereira Lopes; Dyego Kerlyson Veloso Silva; Ediana Henrique Sipriano; Elizivânia Lima da Silva; Ellen Thaís da Silva Souza; Erika da Silva Alexandre; Fabiana Aguiar Parente; Felipe Andrade da Silva; Gessyca Paula Gomes Martins; Gildeane Sousa Lima; Girlane Pereira do Nascimento; Hailton da Conceição Sousa; Helianay Fernanda Martins Rezende; Ionara Emmily Brito da Silva; Italo Felipe de Araújo Rezende; Jamilson Jose Martins; Jane Fedrique Peres; Janice Silveira de Araújo; Jares da Silva Souza; Jéssica Aruan Fraga Bezerra; Jéssica Mileide Farias de Oliveira; Joabe Lima Silva; Jocélia Oliveira Caninana; John Lennon Medeiros de Souza; Johnny Aragão de Lavor; Joiceleia Cameiro de Sousa; José Domingos Assunção Silva; José Ferreira Silva; Juliana Rodrigues Oliveira; Karine Caetano da Silva; Kauane Millena Oliveira da Costa; Kelvin Galvão da Costa; Larissa Silva da Costa; Laudeci Pereira Lima; Leidiane Spindola do Nascimento; Leudinar da Silva; Luciana Carolina Pereira Ambrósio; Marciano Silva Costa; Maria Aldeni Visgueira do Nascimento; Maria Antonia da Silva Rogério; Maria Madalena Pereira Vaz; Maria Santa Gomes da Silva; Mariana Dourado de Melo; Mariana Oliveira da Silva; Mônica Lima do Carmo; Nair Santana Aroucha; Neliomar de Souza Saboia; Nelissa Thainá Pereira Garrido; Paulo Ricardo Ribeiro da Silva; Rafaela Rufino dos Santos; Rayane Pereira Alexandre; Regiania Queiroz da Cruz; Rodrigo Vieira Gomes; Romaiane Alves dos Santos; Rosenilde dos Passos Correa; Rosimar Lima Teixeira; Saira Lourenço Carvalho; Samantha Menezes da Silva; Samara Costa de Sousa; Shirleide de Oliveira Nunes; Sidma Rodrigues do Nascimento Sobrinho; Simone Borges; Tailâne Almeida da Silva; Tâmalá Gomes da Costa; Tatiele da Silva Macedo; Tiago Costa da Silva; Vanderson Lima de Oliveira; Venilton Delfonso; Wesley Azevedo Albuquerque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA
Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2159/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tomar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Médio Magistério e Magistério Parcelado Indígena nos anos letivos de 1999 e 2001, da Escola Estadual de Formação de Professores de Boa Vista, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Magistério Parcelado Indígena - 1999

Jaime Oliveira da Cunha

Ensino Médio Magistério - 2001

Ellen Keila Lopes Barata

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2160/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tomar Público o nome da aluna concludente do Ensino Fundamental Regular, no ano letivo de 1997, da Escola Estadual General Penha Brasil, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental Regular - 1997

Elemri Thóme de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2161/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tomar público, os nomes dos alunos concludentes do curso Ensino Médio Formação Geral no ano letivo de 1991 e 2000, Curso Técnico em Contabilidade ano letivo 1981 e 1986, da Escola Estadual Gonçalves Dias, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Formação Técnica em Contabilidade Ano Letivo -1986

Elizabete dos Santos Aguiar

Formação Geral/Ano Letivo -1991

Anair Paes Paulino

Formação Geral/Ano Letivo -2000

Stefano Crispim Melo Santos

Formação Técnico em Contabilidade Ano Letivo -1981

Marlon Almeida Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2162/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tomar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio EJA, no ano letivo de 2013.1, da Escola Estadual Prof. Jaceguai Reis Cunha, Localizada no Município de Boa Vista / RR

Ensino Fundamental – EJA 2013.1

112956753915-Adriana França da Silveira; 123795444330-Alessandra da Costa

Pereira; 114164831951-Alexssandra de Oliveira Ribeiro; 112674960530-Edmundo

Lima Arruda Neto; 116382868336-Elvis Marley Rocha de Oliveira; 120524773652-

Estefani Eduardo José; 119046527351-Francisco da Conceição Araújo; 110337230153-

Jeanderson Silva Lima; 120670854505-Jodecildo da Silva e Silva; 112264134207-

José Roberto Peixoto da Silva; 112190174855-Leandra Soares Lira; 123176346688-

Luiza da Costa Souza; 123795450739-Maria Aparecida de Lima; 123795454300-

Mickaelly Cristina dos Santos Batista; 111062092308-Nilson dos Santos Oliveira;

111470279354-Rodrigo Rocha Marinho; 123795457822-Welber Chaves Sil-

va; 122914211235-Whanna Sousa Xavier

Ensino Médio – EJA 2013.1

116327349667-Alexssandro Souza de Carvalho; 114623524131- Andrea Aragão Franco;

111589222805-Antonio Carlos Dias Feitosa; 113018935879-Camila da Silva Lopes;

110754399736-Daniel Bandeira Vieira; 114219503675-Danilo Soares Martins;

115304438654-Deidison Melo Carvalho; 110001642501-Eliene Coutinho da

Conceição; 121467176299-Fernando Gomes Cruz; 113586317270-Geidiânia Souza

Pereira; 110496149767-Geovania da Costa Santos; 112792628935-João Francisco da

Silva; 115305456508- Jonathan dos Santos Maciel; 114295283380-Karlina Oliveira

Silva; 111472678043-Licínio Silva Pereira; 113773782097-Lohanna Souza Ramos;

113590655398-Luana Serrão de Souza; 121381879771-Maria da Conceição Bezerra;

121426152107-Marla Cristina Rodrigues Santos; 116326306131-Mayara Cardoso

Silva Rocha; 110678954932-Nedson Oliver Queiroz de Sousa; 111629612285-

Orlando Magno Silva Lourenço; 111098866168-Paulo Victor Martins da Silva;

112375298593-Rodrigo da Silva Rodrigues; 116386429078-Ronilson de Oliveira;

115719675328- Tayane Castro Pedroso; 112113265191- Tays Veras dos Reis;

114321709457-Thaísa Mota de Pinho; 110226254118-Thalles Patrick Nunes de

Almeida; 111509256040-Thiago Alves Callice; 121467130035-Thiago Mallone da

Silva; 119139348023- Wilson Carlos Souza Silva

Ensino Fundamental – 2012

116382875545-Josiane Sá de Oliveira; 113622704747-Tayana Milla Landim Lopes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2163/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tomar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio Regular, no ano letivo de 2012, da Escola Estadual Jesus Nazareno de Souza Cruz, localizada no Município de Boa Vista/Roraima.

Ensino Fundamental Regular – 2012

111509238815 – Ruan de Andrade Rodrigues.

Ensino Médio Regular – 2012

115304833952 – Fernando Cordeiro de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2164/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tomar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental EJA, nos anos letivos de 1999 e 2010, da Escola Estadual João Rogério Schuertz, localizada no Município de Caracaraí/RR.

Ensino Fundamental – EJA – 1999

Antonio Raimundo Sousa Silva

Ensino Fundamental – EJA – 2010

Adriano Gonçalves Cardoso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

ERRATA - Escola Estadual João Rogério Schuertz

No Art. 1º da Portaria nº 279/11/SECD/GAB/RR, do dia 21/02/2011 da Escola Estadual João Rogério Schuertz, publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 1500 de 10 de março de 2011.

Onde se lê: Álessom Silva da Costa

Leia-se: Álessom da Silva Costa

No Art. 1º da Portaria nº 0594/10/SECD/GAB/RR, do dia 19/04/2010 da Escola Estadual João Rogério Schuertz, publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 1286 de 20 de abril de 2010.

Onde se lê: Daielly Machado da Silva

Leia-se: Daielly da Silva Santos

No Art. 1º da Portaria nº 1058/03/SECD/GAB/CLN/RR da Escola Estadual João

Rogério Schuertz, publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 229 de 02 de dezembro de

2003.

Onde se lê: José A. do Carmo de Almeida

Leia-se: José Alberto do Carmo de Almeida

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2165/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Tomar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio Regular e EJA, nos anos Letivos de 1998, 1999, 2008, 2011, 2012 e 2013.1, da Escola Estadual José Aureliano da Costa, localizada no Município de Cantá-RR .

ENSINO MÉDIO REGULAR – 1998

Gil Cley Rodrigues Carneiro

ENSINO MÉDIO REGULAR – 1999

Waldemir Félix Façanha

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – 2008

Jessyvania Ferreira Custódio- 113169943765

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – 2011

Daniela Nunes de Santana-112431354304

ENSINO MÉDIO REGULAR – 2012

Danilo Viana de Melo – 113.473.193606

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – 2012

André Luis Damasceno Arruda – 116547150428, Andréia da Silva Almeida, Anita

Naiomi King Chaves, Arielton Guimarães da Silva - 111888314612, Bruna Amélia

Andrade Queiroz, Bruno Richardson Silva Feitosa - Cinthia Profiro da Silva -

Clemerson Bezerra Santos – 112190178923, Crisnaine Sampaio Muniz –

112039261035, David Santos Rodrigues - 119391644944 Eduardo Alves Nascimento-

114624997246 Fredlane Barreto Lima- 113207264882,Gabriel Bentes Barroso-

11183106598,Ghíbran Kallil Ghíbran Souza Maia- 116582867155, Jarlison Oliveira

da Silva-114700443234, João Vitor Arruda de Araújo-114581635127, Josirlane de

Oliveira Machado-110714467200, Kayla Karoline Lima Coelho-112164776983,Kenuy

Henrique Medeiros Monteiro-116768102779,Leandra dos Santos Aguiar-

116768019529, Leonardo Barbosa da Costa- 116571520302,Luiz Fernando Barreto

Lima-111661556336, Maria Yarla da Silva Moura-113627943170, Matheus Leondri

Firino Maia-113322244821, Mikaella Shinayder Coelho Ferreira-111391796321,

Natália Pinho Ribeiro-110831387237, Pyerre Nunes de Mamã-112306248132, Rafael

Barbosa da Costa-113699729892, Raquel Yasmin Souza de Araújo, Reginia Ana

Magalhães dos Santos-116768260170, Ronisson Terto da Silva-114700483376,

Sérgio Rodrigo Teixeira de Sousa-116648619049,Vanessa da Silva Sampaio-

113624211624,Wasley Pereira da Silva-113171414669, Yan Lima de Souza-

111358361087.

ENSINO FUNDAMENTAL – EJA – 2012.2

Adriana da Silva Melo-119075827465, André Felipe da Silva Soares-115248858002, Cícero Celimar Oliveira Galvão-119187647787, Edcarlos da Silva Arruda-116768127763, Eduardo Henrique de Andrade Lins-111510711294, Fábio da Silva Gomes-116892966017, Flávio Nunes Costa-116326480409, Franciane Rodrigues Alves-113322277673, Gabriel César Azevedo Barbosa-110982061853, Geovana Costa dos Santos-110680432883, Igor Raposo Gastão-114926648201, Lucas Vinicius Rocha Oliveira-111207291225, Marcela Siqueira da Silva-110680433936, Maria José Silva Lima-122974908364, Otavio Simão da Silva Moura-114439227146, Renato Nascimento Silva-112643039202, Ruan Lima Silva-111284210030, Solange Santana dos Santos-110982093038, Thierry Silva Timóteo-114664303547

Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos – 2012.2

Clotilde Soares de Brito – 114662465965, Dora Augusto Magalhães – 116747577786, Dhion Uelison da Silva Oliveira – 114474022946, Josinete Castro Malaquias- (Obs – aluna foi matriculada no meio do ano por isso não tem ID) , Ocioneide Reis dos Santos – 122214591302, Rafael da Silva Golle – 119488547161, Ricarilza Rocha Nascimento – 114217298306, Sandro de Paula Santos – 122969483407, Silvana José da Silva- 116786327590, Talita Cristiane Costa Melquior – 114926664169.

Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos- EJA – 2013.1

Andrea Barreto – 120525658920, Antonio Marialva de Souza-122969530693, Arlâne Mendes Silva-123957993945, Camila Pantoja Ribeiro-110035053509, David Paulo Correa de Almeida- 116830572010, Erivaldo da Silva – 113320792023, Halisson Nascimento de Souza – 121466902913, Jéssica Souza Gomes- 111963665782, Juliana França Gomes-111701041501, Juracelma Souza Gomes – 122206237180, Micaele Ferreira Varela- 112188696076, Paulo Silva Costa Sobrinho – 116735178970, Theylon Araújo Camargo – 116737388697.

Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos - EJA – 2013.1

Alcineia Pinho Cadate – 122961194767; Ana Lucia da Silva Sousa – 116887048336 Ana Paula Martins- 110152408524 Brenda Dheinilly Lourenço da Cruz- 112718442572, Cleidiane da Silva-110604990889, Cleiton Ribeiro Monteiro - 115803484163, David da Silva Barbosa-111586121501, Francilene Ferreira da Silva – 114851319958, Gisele Diane Firino da Silva – 116896735162, Hadley Lourenço da Silva – 111962211974, Idelson José da Silva-111586117903, Isabele Thauanny da Silva Lira- 110301791154, João Sousa das Chagas-117161352818, Jucely Smith dos Santos-121465779832, Juscelino Araújo da Silva – 123974193943, Leonardo da Costa Penha- 113059731518, Rafael Ferreira da Silva-112374662100, Siandre Brashe da Costa- 114774500843, Tiago de Sá Rodrigues – 114925186204, Thais de Ribamar Alves- 113473207097, Wellington de Sousa Moura-113171380314.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2166/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes do Exame Especial / Ensino Médio 2013 e Exame Especial junho/2010; Ensino Fundamental 2003; PETEM (3º Segmento), Componente Curricular, ano letivo de 2000 e 2002, EJA/Educação de Jovens e Adultos 2012.2, da Escola Estadual Monteiro Lobato, localizada no Município de Boa Vista-RR.

Exame Especial / Ensino Médio 2013.

Jefferson Sousa da Silva

Exame Especial / Ensino Médio 2010.

Gislene Pereira de Campos

Ensino Fundamental 2003

Charles Kalleby Pinheiro Lobo.

PETEM (3º Segmento), Componente Curricular, Ano Letivo de 2000

Raimunda de Sousa Freitas.,

PETEM (3º Segmento), Componente Curricular, Ano Letivo de 2002

Raimundo Nonato Castro Reis.

EJA/Educação de Jovens e Adultos – 2012.2

Thiago Sampaio Rodrigues, Valéria Rosana da Silva Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2167/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o nome do aluno concludente do Ensino Médio Regular no ano letivo de 2004, da Escola Estadual O Pescador, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Ensino Médio Regular - 2004

Israel do Nascimento Farias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2168/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular 2000, 2001, 2003 e EJA 2004 e do Ensino Médio EJA 2012 e 2013, da Escola Estadual Professor Vidal da Penha Ferreira, localizada no Município de Caroebe - Distrito de Entre Rios/RR.

Ensino Fundamental – 2000

Francisca Fontes Lima.

Ensino Fundamental – 2001

Zenilda Natalino Teixeira.

Ensino Fundamental – 2003

Josecleia Macedo Miranda.

Ensino Fundamental – 2012

112148271520 Alan Silva de Melo

Ensino Fundamental – EJA – 2004

Roseno Batista do Nascimento.

Ensino Médio – EJA – 2012

110001495606 Ezequiel Custódio Cunha; Geny Alves Lopes; 111057573662 Jefferson

Rodrigues dos Santos; 113548370100 Manoel Silva de Oliveira; 116939927360

Renildo de Araújo Marconílio; Roseli Alencar da Silva; Wanderleia Lameira dos

Santos; 110906682605 Werverton Simão de Oliveira de Sousa.

Ensino Médio – EJA – 2013

111661597288 Ana Eloisa Pereira da Silva; 112381288073 Cleiton Tamarukuku Wai

Wai; 110881153060 Dheimeson Portela Silva; 122897017502 Fledson Pereira da

Costa; 122902661915 Gicelia Souza de Araujo; 115418567240 Inácio Rodrigues de

Almeida; 111284185418 Mauricio Ferreira da Silva; 111358527074 Midian Barbosa

Silva; 115652489102 Rafael Ferreira Sindeaux; 119253817657 Valeria Sousa da Silva;

111056125208 Wagnildo Freire Monteiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

ERRATA - Escola Estadual Professor Vidal da Penha Ferreira

No Art. 1º da Portaria nº. 0935/03 SECD/GAB/RR do dia 31 de outubro de 2003,

publicada no Diário Oficial nº. 210 de 05 de novembro de 2003.

Onde se Lê: Ana Claudia Quintans Farias.

Leia-se: Ana Cláudia Farias Custódio ID: 123736303385.

No Art. 1º da Portaria nº. 459/07 SECD/GAB/ANPE/RR do dia 28 de março de 2007,

publicada no Diário Oficial nº. 549 de 30 de março de 2007.

Onde se Lê: Biana Quintans Soares.

Leia-se: Biana Quintães Soares ID: 112190155125.

No Art. 1º da Portaria nº. 0773/10 SECD/GAB/RR do dia 06 de maio de 2010,

publicada no Diário Oficial nº. 1300 de 11 de maio de 2010.

Onde se Lê: Joarlisson Ramos da Silva.

Leia-se: Joarlesson Ramos da Silva ID: 119180790215.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2169/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o

estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições

legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concludentes da 8ª série do Ensino

Fundamental Regular em 2012, Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos –

EJA, no ano de 2006.1, da Escola Estadual Professor Severino Gonçalves Gomes

Cavalcante, localizada no Município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental Regular – Ano Letivo – 2012

Josivaldo Oliveira da Silva

Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ano de 2006.1

Alcileia Souza da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

ERRATA - Escola Estadual Professor Severino Gonçalves Gomes Cavalcante

Diário Oficial nº 439, de 19/10/2006, Portaria nº 921/06 – SECD/GAB/RR

Onde se lê: Risomar Oliveira de Sousa Silva

Lê-se: Risomar de Sousa Nascimento

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA

Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2170/13/SEED/GAB/RR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o

estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições

legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental EJA

(Educação de Jovens e Adultos), no ano letivo de 2013.1, da Escola Estadual Profº

Raimunda Nonato Freitas da Silva, localizada no município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental EJA – 2013.1

Adriana Cavalcante da Silva; Alexandra Lima Borba; Andre Diniz Teixeira; Angela

Cristina Medeiros dos Santos; Antonia Railane Lima Teixeira; Beatriz Daniele de

Souza Nascimento; Cedonio Macedo; Cleide Vânia de Souza; Claudia Dos Santos

Araujo; Daniel Ferreira Chaves; Dacilene Costa Cunha; Dariane Vieira de Sousa;

Eliege Pereira Santos; Elidiane Colares Pereira; Elisandra Maiara Silva Pinheiro;

Edilione de Jesus Correa; Elismar da Silva; Edson da Conceição Medeiros; Edinaldo

Chure Rodrigues; Eliezer Rocha Da Silva; Francisco de Araújo Silva; Francisco das

Chagas Felix da Silva; Francilene Bento Gaskim Esteves; Gardeane da Conceição

Feitoza; Ivone Ferreira; Isaías Sousa Viana; Jose Monteiro da Silva; Jander Lúcio

Cardoso Malcher; Joseane Bento da Silva; Leiriany Mariano Mota; Lucineide da

Silva Peres; Laudecy Alves da Silva; Maik Anderson Lima; Madalena de Oliveira

Silva; Maria Jailma Ribeiro Moraes; Maria Dos Reis Cardoso Silva; Mauriza de

Souza Santos; Militza Maria Araújo; Sidiomar Basgal Schmidt; Stephany Jacqueline

Cavalcante; Tereza Yasmin de Jesus Lima; Valdenor Pereira Dutra; Vanessa Damazio;

Wendel Ribeiro dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA
Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2171/13/SEED/GAB/RR

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º Tomar público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos, no primeiro semestre do ano letivo de 2013, da Escola Estadual Pe. José Monticone, localizada no município de Mucajaí/RR.

Ensino Fundamental EJA – 2013.1
Antônio Carlos Monteiro de Figueiredo Júnior, Cleiton Lima Farias, Cleodecira de Souza Marques, Emerson Rêgo de Lima, Franceliny Matos Campos, Gilcimar Gonçalves Ribeiro, Josiane dos Santos Rodrigues, Kayomar Alerrandro Gomes de Araújo, Lâmia Vieira Lima, Luciano Nascimento Almeida, Maria Helena Silva de Sousa, Maria Lúcia Nascimento Souza, Napoleão Lima da Silva, Shirley Vieira Lima. Ensino Médio EJA – 2013.1

Aclesio Raul da Conceição Silva, Adriano Moreira dos Santos, Alcione Gomes de Veloso, Aloane Ferreira Pereira, Anilson de Souza Ferreira, Antonia Monteiro da Silva, Elaine Batista Gomes, Emiliane Batista Gomes, George Henrique Corrêa Cavalcante, Gércia dos Santos Veras, Gilmar Teixeira de Sousa, Gleyciane Farias Melo, Ivaldo Carvalho Carneiro, Jardeane Boia, Jhêssika Lenny de Almeida e Silva, Larissa Ribeiro de Oliveira, Lorrayne Costa Cardoso, Lucilene Galé de Souza, Maíke Cardoso dos Santos, Maria do Socorro Cardoso Monteiro, Nádia Naiara Brito Oliveira, Raimundo Nonato dos Santos, Raissa da Silva Nascimento, Rayane Santos da Silva, Regina dos Santos Lima, Rita dos Santos, Rodrigo da Silva Oliveira, Ronaldo Silva Araújo, Simone Veras da Costa, Sinamita Magalhães de Lima, Susana da Silva Portugal, Tatiane Vale Vieira, Wécton Nascimento Mesquita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.
GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA
Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2172/13/SEED/GAB/RR

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º Tomar público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental no ano de 1995 e Médio Regular nos anos de 1996/1997/1998 e 2012 e Ensino Médio Integrado em Hospedagem ano de 2011, da Escola Estadual Ayrton Senna da Silva, localizada no município de Boa Vista – RR.

Ensino Fundamental - 1995
1995 – Volodia Sascho Junior
Ensino Médio Regular 1996/1997/1998
1996 - Jose Flavio de Matos
1997- Francislena de Albuquerque Prestes; Lauro José de Albuquerque Prestes ; Vanessa Cavalcante Pires.

1998 - Rodrigo de Oliveira Paiva
Ensino Médio Regular - 2012

Ordem	Identificação Única	Nome do (a) Aluno (a)
01	111962192902	ANTONIO BISMARCK SOUSA DOS SANTOS
02	115325269460	ANDRÉ EDUARDO BARTH
03	110710517415	ANA LUISA MENDES
04	113320785833	ANA PATRICIA LIRA DE SOUZA
05	111433702524	BIANCA ARAUJO RUIZ
06	112684017300	IANA APARECIDA DE SOUSA BRANDÃO
07	111962192902	ICARO LEONY ALMEIDA PEREIRA
08	114472601043	INAJARA RANIELLE FERREIRA ALBUQUERQUE
09	111208747001	ISABELA BRESSANI
10	113095911300	KEILA SALES DA SILVA
11	111584690207	LAIZA TAFINES SILVA DE AMORIM
12	114699001571	LUCAS CARVALHO RUBIM
14	115305041200	MAYCON WILLIAMS DOS REIS SILVA
15	*****	ONÉSIMO AAKA WAI WAI
16	110872679860	PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
17	115305303264	PHABLINA UCHÔA DE ARAÚJO
18	112415047413	SAMIRA OLIVEIRA FONSECA ASSAD
19	110980578484	SUZANY CRISTINA DA SILVA ROCHA
20	114809193143	TAINÁ SOUZA DA SILVA
21	*****	TATIANE SOARES MARTINS
22	113396339737	THAYNARA ANGELO DA SILVA
23	112685490450	THAÍS CARVALHO DE SOUSA
24	112081822503	WELINTON SANTOS E SANTOS

Ensino Médio Integrado em Hospedagem - 2011

Ordem	Identificação Única	Nome do Aluno
01	116326331403	LAÍS VIRGÍNIA BEZERRA DE MELO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista/RR, 10 de Setembro de 2013.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRÍGLIA
Secretária em Exercício/SEED/RR

Portaria nº. 2173/13/SEED/GAB/RR

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º Tomar Público os nomes dos concludentes dos Cursos Técnicos do Programa PROFUNCIONÁRIO, no ano letivo de 2013, através do Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima – CEFORR, localizado no município de Boa Vista/RR.

Técnico em Alimentação Escolar – Iracema
Domingas Cleonice Costa Leite; Elinalva Gomes da Silva; Elisângela Gomes da Silva; Josenice Martins dos Santos; Jurandir Rodrigues da Silva; Maria da Conceição Gonçalves; Rosinete Pereira de Lima; Sebastião Romulo Batista da Silva; Valdenora Evangelista dos Santos; Vanessa Albino Alves;

Técnico em Multimeios Didáticos – Iracema
Adelice Alves da Rocha Paiva; Elmícia Teixeira Pereira; Maria das Mercês Machado de Barros; Maria Maruai Cipriano; Telma Evangelista Machado;

Técnico em Secretaria Escolar – Iracema
Ireni Machado da Silva; Joelma Gonçalves da Silva; Maria das Graças Gomes Barbosa;

Maria do Socorro Silva Araújo;

Técnico em Meio Ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar – Iracema
Aldileia da Silva Sousa; Antonio Carlos Pereira dos Santos; Antonio José Costa Menezes; Diana Dias Brito; Francisco Costa Santos; Henrique Silva e Silva; Iglenara Paraíso Sena; Iran da Silva; Ivanaldo Alves de Oliveira; Ivonete Pereira de Lima; Jane Cavalcante de Souza; João da Cruz Barros de Andrade; José Adailton Sales Lopes; Maria Dilha Costa de Melo; Maria Flores Nascimento da Silva; Maria Joana Ferreira de Sousa; Mequias Batista Feleol; Natanael Matos da Silva; Roselita Rocha Freitas; Rosilene Mesquita da Rocha; Sandrival Ribeiro da Silva; Valdivino Pereira dos Santos; Wilson de Souza Nascimento;

Técnico em Secretaria Escolar – Caroebe
Antônia Sandra Silva de Carvalho; Analice Santana da Silva; Cléo Cembranel; Djair José de Moura; Elias Ferreira Batista; Ellen Vanessa Mangabeira Gomes; Gêssica da Silva Oliveira; Hozana da Silva Araújo; Jeane Soares Rodrigues; Josiane Macedo Miranda; Jucineide Costa Nascimento; Leandro dos Santos Souza; Lidia dos Santos Souza; Maria Nilmar de Souza; Nilson Roberto Lisik; Robson Toledo Teixeira; Simone Teixeira Lima;

Técnico em Meio Ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar – Caroebe
Angela Souza Cavalcante; Alcione Passito da Silva; Antonia Rosa de Moraes Souza; Bruno Pereira da Silva; Cilas dos Santos Souza; Cilvana dos Santos Souza; Clemilza Gomes Pereira; Cleomar Freitas Fuliott; Clerismar Gomes de Freitas; Daiana Freitas Mendes; Dalva Candida da Silva; Danielen da Silva Leão; Dyone Pereira Araújo; Edilene dos Santos Silva; Elda Araes dos Santos Adorian; Eliane de Jesus Azevedo; Elinete Gomes da Silva; Elisângela Silva de Moraes; Elizeu de Mello; Erineia Josiane da Silva; Eunice da Silva Oliveira; Francisco Rogerio Silva de Moraes; Gleicy Anne dos Santos Bonfim; Ione Marques da Silva; Ivoneide Nascimento Rodrigues; Jailma de Oliveira Souza; José Santana; Leila Almeida Cruz; Levir dos Santos Sousa; Luciana dos Santos Souza; Margarida Camilo da Costa; Maria da Paz Macêdo Freitas; Maria Glaice da Silva Sousa; Maria Lucimar Ribeiro da Silva; Marli dos Santos Santana; Mirian Silva Costa; Nerci de Oliveira Siqueira; Neyliana Pereira da Silva; Rosângela Pessoa Siqueira; Valdinei da Silva; Yara Souza Barbosa;

Técnico em Secretaria Escolar – Rorainópolis
Agda Alves Pinto; Alexandra de Assis Vieira; Gizele Pereira de Brito Soares; Margarete Moraes Araújo; Maria Domingas Silva Oliveira; Raimunda Eunice de Oliveira Silva; Rosiane Agápio do Nascimento;

Técnico em Multimeios Didáticos – Rorainópolis
Antonia de Souza Paiva; Antonia Laura Silva de Paiva; Elci Matos Feijó; Guelda Maria Carvalho Braga; Hiderly da Silva Costa dos Santos; Josilande Melo Cândido; Kate Rodrigues Soares; Marilene Ferreira de Sousa; Neudilene Moreira Freitas; Reginaí Pinto Ferreira; Rosilene Silva Machado;

Técnico em Alimentação Escolar – Rorainópolis
Antonia Alves Araújo; Antonia Santana de Souza; Francinalda dos Santos Barros; Geni Pereira de Brito; Jucenilta Pereira de Lacerda; Raimunda Pereira de Sousa; Silvana Ribeiro Real; Solange dos Santos Moraes; Vera Lúcia Lima da Silva;

Técnico em Meio Ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar – Rorainópolis
Ana Lucia Gomes da Costa; Ana Paula de Alencar do Nascimento; Carlete da Silva Moraes; Doval Nascimento Ferreira; Edimilson Oliveira Pinto; Edina do Nascimento de Souza; Elisângela da Silva Sousa; Francisca da Silva Lima; Francisca Ferreira dos Santos; Geraldo da Silva de Sousa Filho; Gilcelia Feitoza da Silva; Hallyson Mackesa dos Reis; Ilidia Silva Barros; Jacklene de Sousa Alves; Jefferson de Sousa Rios; Josilene Silva Souza; Joycinara Peres Franco; Leane Alves Brito; Liduina Aguiar Parente; Luciane de Freitas Arruda; Lucirene Salgado Barroso; Luzia Constancia de Souza; Luzinete Constancio de Souza; Maciel Gomes da Costa; Marcos Diones Silva dos Santos; Maria Antonia Lima dos Reis; Maria Antonia Reis Moura; Maria Antonia Vieira da Conceição; Maria da Fé Lavareda da Silva; Maria de Jesus Rodrigues de Sousa; Raimundo Nunes; Rosane Silva Sousa; Sandra Maria Rodrigues Sousa; Vilany de Souza Andrade;

Técnico em Meio Ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar – Pacaraima
Adelson dos Santos Vasconcelos; Dulcirene Freitas de Lima Sousa; Edson Costa Moreira; Enderson Kley Pereira Brito; Ivone Rodrigues de Queiroz; Kelison Lopes Rodrigues; Leomar Leão Pereira; Leonida de Souza Ramos; Marcelly do Socorro Pereira da Silva; Margarida Souza da Costa; Maria Eleniza da Silva Dantas; Rose Nunes de Oliveira; Roseli Almeida Paiva; Ruth Araújo Gomes; Ruy Jackson Pereira Germano; Sandoval Souza de Araújo; Stanley Herbert de Oliveira; Tito Winston Brasil Silvestre;

Técnico em Secretaria Escolar – Pacaraima
Carla Maria Fernandes; Francilane Malheiros Miranda; Francimar Sousa Melo; Isabel Cristina D’ávila Sampaio; Josiel Ribeiro da Silva; Kallen Dalvina dos Prazeres Silva;

Técnico em Alimentação Escolar – Pacaraima
Antonia Rosiene da Silva Queiroz; Antonia Sousa Araújo Gomes; Beatriz Oliveira de Souza; Carolina Gomes de Carvalho Pinto; Cristina Vieira de Souza; Gardene da Silva Araújo; Gicelia Dias Camurça Macedo; Joselia da Silva Tomaz; Madalena Barra Nova de Andrade; Maria das Dores Matos; Marinêz Gomes da Silva; Patricia Rufino Melville; Roseli Santos Oliveira; Tâmara Pimentel de Matos; Tânia Cristina de Souza;

Técnico em Meio Ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar – São João da Baliza

Antonia de Sousa Pereira da Silva; Eliane Fatima de Moura; Emilly Ara Bezerra; Francisca Ferreira de Souza; Genilson Almeida de Souza; Ilvandra Brandt Maciel; Jadsan de Souza Oliveira; Jessé Pereira Oliveira; Joel da Silva Sousa; Lucila Zambonin; Maria Odete Oliveira Lopes; Míma Kenia da Conceição da Luz; Nirse Marínes Wendling; Serginho Araújo da Silva; Wilson Araújo da Silva;

Técnico em Alimentação Escolar – São João da Baliza
Adaires Maia da Silva; Ana Dália Pereira da Costa; Anezia Aparecida Falcão; Carmélia da Conceição Roque; Conceição Maria de Oliveira Sousa; Deusilene Campos Silva Castro; Eliene Conceição da Silva; Erionilde Almeida de Souza; Fabiano Epifanio; Gilmara de Sousa; Hêlia da Silva Ferreira; Jocélia Pereira Lima; Leoni Pereira da Silva; Maria Sandra dos Santos Lima; Marquiza Castro de Almeida; Rosiane Medeiros de Souza; Sandra dos Santos Silva; Selma Azevedo Santos; Tereza de Jesus Rodrigues da Cruz;

Técnico em Alimentação Escolar – São Luiz do Anauá
Auires Dias dos Santos; Iranete Alves da Silva; Ivanete Paiva Pontes da Silva; Joana Lima Salazar; Maria Aparecida Mestre Pereira; Maria José Lima; Vanderley Lima de

Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CGF
COMERCIAL PONTES & SILVA LTDA ME	09.207.645/0001-74	24.014808-2

Fica assegurado o direito da Fazenda Estadual de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados ou inscritos posteriormente à expedição deste Ato, conforme dispõe o art. 132 do mesmo diploma legal retro mencionado.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 17 de setembro de 2013

ANTONIO JOSÉ LEITE DE ALBUQUERQUE

Chefe da DIEF

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF Nº. 239/2013

O chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 024-P de 25 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124, inciso II, alíneas “c” e “d” do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E/01, alterado pelo Dec. 13.864-E de 22/03/2012;

CONSIDERANDO que os contribuintes deixaram de funcionar sem haver comunicado à Repartição Fiscal no prazo estabelecido e, deixaram de apresentar à repartição Fiscal, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, a Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM, mesmo quando não houver movimento no período;

Declara SUSPENSAS DE OFÍCIO, as inscrições no Cadastro Geral da Fazenda – CGF das empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CGF
ODINESS. PEREIRA – ME	13.830.673/0001-10	24.020214-6
A. DE F. A. WICKERT ME	15.547.379/0001-21	24.022511-1

Ficam os contribuintes acima NOTIFICADOS para no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste Ato, regularizar sua situação perante a Secretaria de Estado da Fazenda, sob pena de Baixa de Ofício da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, conforme artigo 124, § 2º do Regulamento acima mencionado.

Boa Vista (RR), 17 de setembro de 2013

ANTONIO JOSÉ LEITE DE ALBUQUERQUE

Chefe da DIEF

ATO DECLARATÓRIO Nº 340/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Protocolo nº 10145, de 02 de setembro de 2013, Processo nº 707/13;

CONSIDERANDO ainda o pedido da requerente devidamente instruído nos termos da Lei;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 484, de 12/09/13,

DECLARA

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor – IPVA do veículo marca/modelo I/TOYOTA HILUX 4CDL SR, ano 2001/2002, placa NAL-7811 e chassi 8AJ33LNL529401632, de propriedade de SHIROMIR DE ASSIS EDA, CPF nº 657.591.252-49, furtado em 14/07/2002, conforme registrado no Boletim de Ocorrência de nº 1102 da Secretaria de Segurança Pública, de 14/07/2002 e até o momento não encontrado, com fulcro no inciso I do § 4º do artigo 97, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993.

A Não Incidência ora declarada, produzirá seus efeitos a partir da data de 1º/01/2008 até o momento em que o veículo for restituído ao seu proprietário ou transferido a um novo adquirente, nos termos da Legislação que rege a matéria.

Boa Vista/RR, 12 de setembro de 2013.

JOÃO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 342/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 4325/13, Processo nº 259/13;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 486, de 12/09/13,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2013, referente ao veículo GM/ZAFIRA CD, ano 2003/2003, Placa LOT-3563 e Chassi nº 9BGTT75B03C207897, de propriedade do Senhor FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 598.645.402-20, residente e domiciliado na Rua Miang, s/nº, Bairro Vila Nova, em Pacaraima/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 12 de setembro de 2013.

JOÃO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 349/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10480/13, Processo nº 722/13;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 499, de 16/09/13,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2013, referente ao veículo CHEV/SPIN 1.8L MT LT, ano 2013/2014, Placa NAR-7628 e Chassi nº 9BGJB75Z0EB127112, de propriedade do Senhor ANTONIO SOBRINHO PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 383.043.502-97, residente e domiciliado na Rua Provérbio, nº 283, Bairro Cinturão Verde, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que

motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.

JOÃO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 350/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10490/13, Processo nº 723/13;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 500, de 16/09/13,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2013, referente ao veículo GM/ZAFIRA ELITE, ano 2008/2009, Placa NOM-1359 e Chassi nº 9BGTW75W09C128923, de propriedade do Senhor RAIMUNDO ALVES FRANCO, inscrito no CPF nº 231.182.022-20, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 361, Bairro dos Estados, em Mucajaí/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.

JOÃO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 351/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10509/13, Processo nº 726/13;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 501, de 16/09/13,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2013, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIVE 1.4, ano 2013/2014, Placa NAP-8417 e Chassi nº 9BD197132E3119702, de propriedade do Senhor ELIZONETO CARDOSO DE MACEDO, inscrito no CPF nº 695.549.193-87, residente e domiciliado na Rua Rosa Oliveira de Araujo, nº 2591, Bairro Santa Luzia, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.

JOÃO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 352/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10508/13, Processo nº 727/13;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 502, de 16/09/13,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2013, referente ao veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ, ano 2013/2014, Placa NAR-8168 e Chassi nº 9BGJC69X0EB125075, de propriedade do Senhor ANTONIO CARLOS CRUZ MOURA, inscrito no CPF nº 515.145.592-34, residente e domiciliado na Rua Áustria, nº 468, Bairro Cauame, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.

JOÃO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 353/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10542/13, Processo nº 728/13;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 503, de 16/09/13,

DECLARA

A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2013, referente ao veículo GM/ZAFIRA COMFORT, ano 2008/2009, Placa NAR-9249 e Chassi nº 9BGTS75W09C133402, de propriedade do Senhor GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 630.400.342-00, residente e domiciliado na Ave Cícero Gelb de Lima, nº 1389, Bairro Centro, em Normandia/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.

JOÃO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 354/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10507/13, Processo nº 729/13;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no

MEMO/DEPAR/DITRI Nº 504, de 16/09/13,
DECLARA
A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2013, referente ao veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, ano 2013/2014, Placa NAQ-7817 e Chassi nº 9BD197132E3113715, de propriedade da Senhora MARIA DAS GRAÇAS PIRES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 329.412-423-68, residente e domiciliada na Ave Princesa Isabel, nº 3337, Bairro Tancredo Neves, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.
A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.
Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.
JOÃO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 355/2013
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Protocolado sob o nº 10574/13, Processo nº 732/13;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 505, de 16/09/13,
DECLARA
A ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, a partir do exercício de 2013, referente ao veículo FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4, ano 2012/2013, Placa NUI-1479 e Chassi nº 9BD196272D2100025, de propriedade do Senhor JOSEVAM DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 425.373.553-34, residente e domiciliado na Rua Hercílio Cidade, nº 270, Bairro Caimbe, em Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993.
A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.
Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.
JOÃO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 356/2013
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Protocolo nº 10486, de 10 de setembro de 2013, Processo nº 724/13;
CONSIDERANDO ainda o pedido do requerente devidamente instruído nos termos da Lei;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 506, de 16/09/13,
DECLARA
A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor – IPVA do veículo motocicleta marca/modelo HONDA/NXR 125 BROS ES, ano 2005/2005, placa NAN-2836 e chassi 9C2JD20205R030244, de propriedade de CARLOS ADRIANO COELHO MAIA, CPF nº 914.866.532-00, furtado em 12/07/2013, conforme registrado no Boletim de Ocorrência de nº 17846 E da Secretaria de Segurança Pública, de 12/07/2013 e até o momento não encontrado, com fulcro no inciso I do § 4º do artigo 97, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993.
A Não Incidência ora declarada, produzirá seus efeitos a partir da data de 12/07/2013 até o momento em que o veículo for restituído ao seu proprietário ou transferido a um novo adquirente, nos termos da Legislação que rege a matéria.
Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.
JOÃO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 357/2013
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Protocolo nº 10573, de 12 de setembro de 2013, Processo nº 733/13;
CONSIDERANDO ainda o pedido do requerente devidamente instruído nos termos da Lei;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no MEMO/DEPAR/DITRI Nº 507, de 16/09/13,
DECLARA
A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade do Veículo Automotor – IPVA do veículo motocicleta marca/modelo HONDA/NXR 150 BROS ES, ano 2009/2009, placa NAW-2469 e chassi 9C2KD04209R038125, de propriedade de NEMIAS MESQUITA, CPF nº 149.962.602-97, furtado em 18/03/2013, conforme registrado no Boletim de Ocorrência de nº 5337 E da Secretaria de Segurança Pública, de 18/03/2013 e até o momento não encontrado, com fulcro no inciso I do § 4º do artigo 97, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993.
A Não Incidência ora declarada, produzirá seus efeitos a partir da data de 18/03/2013 até o momento em que o veículo for restituído ao seu proprietário ou transferido a um novo adquirente, nos termos da Legislação que rege a matéria.
Boa Vista/RR, 16 de setembro de 2013.
JOÃO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento da Receita

PORTARIA Nº 681/2013 – GABINETE
A Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 011-P, de 12 de janeiro de 2007; R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI CELESTINO, Fiscal de Tributos Estaduais, para viajar com destino ao Município de Bonfim, com a finalidade de prestar serviços fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 23.09.2013 a 30.09.2013, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda, Boa Vista – RR, 16 setembro de 2013.
MARTA MARIA DE SANTANA
Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 682/2013 – GABINETE
A Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 011-P, de 12 de janeiro de 2007; R E S O L V E:
Autorizar o afastamento do servidor JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, Fiscal de Tributos Estaduais, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestar serviços fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 23.09.2013 a 30.09.2013, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 16 de setembro de 2013.
MARTA MARIA DE SANTANA
Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 683/2013 – GABINETE
A Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 011-P, de 12 de janeiro de 2007; R E S O L V E:
Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestarem serviços de fiscalização e arrecadação, análise técnica e demais serviços, no Posto Fiscal de Jundiá, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

AGENTES FISCAIS E/OU FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
GLAUCO ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA	23.09.2013 A 30.09.2013
JOUVERT DE SOUZA MENDANHA	23.09.2013 A 30.09.2013
LUIS FRANCISCO ZIEGLER	23.09.2013 A 30.09.2013
LUZILENASOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA	23.09.2013 A 30.09.2013
REGINANONAIAGOMES DOURADO	23.09.2013 A 30.09.2013
TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
SALOMÉ SALVATIERRA VELASQUES	23.09.2013 A 30.09.2013
SHEILAMARIA DACOSTA EPIFÂNIO	23.09.2013 A 30.09.2013
WASHINGTON REBELO DE MORAES	23.09.2013 A 30.09.2013
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS	PERÍODO
ALYSON PEREIRA DE CARVALHO	23.09.2013 A 07.10.2013
ANTONIO WILSON DE ARAUJO	23.09.2013 A 30.09.2013
MARCIO ROBERTO D'OLIVEIRA SANTOS	23.09.2013 A 30.09.2013
TATIANA ANDREIA BATISTA MENDONÇA	23.09.2013 A 30.09.2013

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 16 de setembro de 2013.
MARTA MARIA DE SANTANA
Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 684/2013 – GABINETE
A Secretária Adjunta de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 011-P, de 12 de janeiro de 2007; R E S O L V E:
Autorizar o afastamento da servidora HORTÊNCIA DOS SANTOS HORTÊNCIO, Assistente de Gabinete, lotada na Agência de Rendas de Caracarái, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços administrativos no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 23.09.2013 a 07. 10.2013, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Fazenda, Boa Vista – RR, 16 de setembro de 2013.
MARTA MARIA DE SANTANA
Secretária Adjunta de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 685/2013 – GABINETE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 072-P, de 28 de janeiro de 2011,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS, Assessor Especializado, matrícula nº 020001015, para responder pelo Cargo de Coordenador Geral do FUNSEFAZ, em virtude da ausência do titular EDSON CARVALHO DE MORAES, no período de 17 a 19/09/2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 16 de setembro de 2013.
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretário de Estado da Fazenda

NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
NOTIFICAÇÃO 028/2013
A CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 47, da Lei nº 072, de 30 de Junho de 1994, faz saber a todos que virem e/ou tomarem conhecimento da presente Notificação, que foi lavrado o Auto de Infração nº 1651/2013 em 28/08/2013 contra a firma XIMENES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CGF Nº 24.017568-5 com sede na Ave. Princesa Isabel, 2070 – Bairro Caimbé – Boa Vista / RR.
Como não foi possível notificar pessoalmente o sujeito passivo por encontra-se em lugar incerto e não sabido notifico-o para no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data desta publicação comparecer nos dias úteis, das 7h30min às 13h30min a este Departamento, situado à Praça do Centro Cívico, nº 466 – Centro, desta cidade, a fim de impugnar ou liquidar o débito constante do Auto de Infração supramencionado que será corrigido monetariamente e acrescido das penalidades dispostas na legislação tributária aplicável ao ICMS.
Boa Vista, 17 de setembro de 2013.
DEJANETE RODRIGUES CARREIRO
Chefe da Divisão de Fiscalização / RR

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ERRATA

No diário Oficial do Estado de Roraima nº 2107, de 02 de Setembro de 2013, referente à portaria de publicação nº. PORTARIA Nº. 518/2013 – SEAPA/GAB, a qual designou o servidor José Nilson Barros Lima deslocar-se de Boa Vista-RR, para o município de Bonfim, onde participará da reunião do GERA para analisar propostas de financiamento do PRONAF e elaboradas pela COOPERFAR, no período de 02/09 A 05/09/2013.

Onde se lê:

PARA O MUNICÍPIO DE BONFIM.

LEIA-SE:

PARA O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

ACORDO DE COOPERACAO TECNICO-CIENTIFICA Nº.001/13– IACTI-RR E SEAPA-RR

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – IACTI-RR E A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEAPA FORMA ABAIXO: Aos vinte oito do mês de agosto de dois mil e treze (2013), o Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - IACTI, doravante denominado IACTI-RR, inscrito no CNPJ n. 10.979.689/0001-00, situada a Rua Domingos Braga 44 bairro São Francisco, em Boa Vista-RR neste ato representado pelo Dr. DANIEL GIANLUPPI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente nesta cidade, portador do CPF/CIC nº. 108.022.66053, RG. nº. 5004918743 SSP/RS, nomeado conforme Decreto n. 1224-P publicado no DOE 1076 -03/06/2009 e, a Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEAPA, doravante denominada SEAPA inscrita no CNPJ nº 840120120001-26, Situada na Rua General Penha Brasil bairro São Francisco, nº1121 em Boa Vista-RR, neste ato representada pelo Sr. Secretário Dr. HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM, brasileiro, Divorciado, funcionário público, portador do RG n. 18027 SSP/RR e do CPF120.895.325-72, residente e domiciliado na Rua do IATE, S/N, Condomínio Marcela Bantim, Bairro Caçari, nomeado pelo Decreto 011P de 14/01/2013, publicado no DOE 14/01/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa estabelecer a disponibilização de servidores da SEAPA a fim de atender as necessidades de assessoramento para implantação e operacionalização dos Centros de Difusão Tecnológica de Derivados de Leite, Apicultura, Piscicultura e Fruticultura .

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
O IACTI-RR tem a responsabilidade gerenciar os convênios em CT&I que visam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, e dentre esses, pode-se destacar os convênios entre GERR/IACTI-RR/MCTI-FINEP que tem como objetivo principal o desenvolvimento do agronegócio. Um dos principais focos dessa estratégia diz respeito à instalação de Centros de Difusão Tecnológica para atendimento das demandas geradas no âmbito das Câmaras Setoriais dos Arranjos Produtivos Locais – Fruticultura (Município de Caracará), Piscicultura (Município de Mucajai), Apicultura (Município de Cantá) e Derivados de Leite (Município de Alto Alegre). Estes centros serão implantados nos quatro municípios em questão que servirão como pólos irradiadores de tecnologia voltada a agregação de valor aos produtos potenciais das regiões. Como suporte aos mesmos teremos também a implantação do Parque Tecnológico de Apoio ao Agronegócio na capital que será o ponto central de convergência e apoio às ações realizadas do interior.

Os referidos centros são unidades de capacitação, com unidades industriais, dentro de suas instalações voltadas a atender alunos e produtores das regiões com foco no aprimoramento do processo produtivo em base tecnológicas e sustentáveis, despertando uma nova consciência no manejo dos recursos naturais, formando jovens, para que estes possam ter o conhecimento pleno da cadeia produtiva dos arranjos já mencionados visualizando-os desde os tratamentos que se devem ter na propriedade, com relação a legislação ambiental, otimização do sistema produtivo, adoção de novas tecnologias como também no conhecimento dos processos de agregação de valor através de técnicas industriais, aprendizado sobre associativismo, empreendedorismo e gestão de negócios. O impacto esperado é a alavancagem das regiões foco onde serão implantados os centros, transformando produtores rurais em empresários rurais com uma visão de responsabilidade sócio ambiental, gerando renda e o desenvolvimento do agronegócio no Estado, porém para que essa estratégia seja exitosa o IACTI-RR vem buscando parcerias com uma série de instituições e órgãos a fim de obter cooperação técnica principalmente no que se refere à disponibilização de recursos humanos não disponíveis em seu quadro funcional.

O sucesso da implantação desse projeto dependerá da união das instituições em uma soma de esforços que tornará o possível o tão almejado desenvolvimento para Roraima.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

A cooperação, objeto do presente Acordo, far-se-á através da disponibilização de servidores pertencentes aos quadros de carreira da SEAPA, mediante requisição formulada pelo representante legal do IACTI-RR, sendo os servidores liberados para a o exercício na outra entidade contraente mediante portaria.

Poderão ser assinados tantos Termos Aditivos quando forem considerados pelos participantes como de interesse ou conveniência comum, quando houver interesse na desconstituição da cessão parcial de servidores ou na existência de nova necessidade de cessão.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Ambas as partes contratantes se comprometem a disponibilizar os servidores requisitados, respeitando a necessidade de suporte de recursos humanos de cada instituição. Caso exista a necessidade do retorno de servidor, e o mesmo se dará mediante a comunicação prévia e anuência da entidade em que o servidor se encontra em exercício.

CLAUSULA QUINTA – REPASSE DE RECURSOS.

Este termo de cooperação não gera obrigações de repasse de recursos financeiros ou de bens entre os acordantes.

PARAGRAFO ÚNICO- Eventuais de recursos financeiros ou de bens que se fizeram necessários deverão ser estabelecidos em instrumento(s) próprio(s) a ser (em) firmado(s) pelos participantes que estiverem diretamente envolvidos, observadas as normas legais

pertinentes.

CLAUSULA SEXTA– DA ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO

6.1 – Para a regular administração deste acordo, ficam as chefias de recursos humanos de cada instituição, responsáveis pelo controle e acompanhamento da execução do mesmo, prestando informações, quando requisitados pelos representantes legais.

6.2 - Caso haja a necessidade da elaboração de termo aditivo, o responsável pela gestão de recursos humanos em cada entidade terá a incumbência de supervisionar e gerenciar a execução do mesmo, de conformidade com disposto neste acordo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnico Científica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e terá vigência por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

O custeio das despesas correntes com pessoal, que decorrerem dos servidores cedidos por este acordo ficará a cargo da SEAPA exceto as despesas referentes a deslocamento como diárias que serão pagas pelo o IACTI-RR quando do exercício das atividades realizadas pelos técnicos.

Parágrafo Único – Os servidores cedidos pela SEAPA ao IACTI-RR terão sua remuneração regida pelo que dispõe o art. 20-E da Constituição Estadual, inclusive no tocante aos ocupantes de cargos em comissão.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, expondo os motivos para posterior apreciação e celebração do Termo de Rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA e o Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação-IACTI/RR providenciarão, as suas expensas, a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo, no prazo e na forma prevista no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir dúvidas ou controvérsia oriunda do presente acordo fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista capital do Estado de Roraima, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica - Científica em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista RR, 02 de Setembro de 2013.

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM

Secretário SEAPA

DANIEL GIANLUPPI

Presidente do IACTI

O Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

PORTARIA Nº. 526/2013 - SEAPA/GAB

R E S O L V E: Autorizar o afastamento da servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES POLICARPO (CDI-II), para se deslocar do município de Boa Vista, para o município de RORAINÓPOLIS. Pois a mesma participará da II Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e Apoio a comemoração do dia do Agricultor, no período de 25/07 a 30/07/2013.

PORTARIA Nº. 527/2013 - SEAPA/GAB

R E S O L V E: Autorizar o afastamento da servidora MARACELVA SOARES LEITE (AUX. OP. SERV. DIVERSOS), para se deslocar do município de Boa Vista, para o município de RORAINÓPOLIS. Pois o mesmo participará da II Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e Apoio a comemoração do dia do Agricultor, no período 25/07 a 30/07/2013.

PORTARIA Nº. 528/2013 - SEAPA/GAB

R E S O L V E: Autorizar o afastamento da servidora FLAVIANA DE BRITO CARVALHO (ENGª AGRÔNOMA) para se deslocar do município de Boa Vista, para o município de RORAINÓPOLIS. Pois a mesma da II Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e Apoio a comemoração do dia do Agricultor, no período de 25/07 a 30/07/2013.

PORTARIA Nº. 529/2013 - SEAPA/GAB

R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor ROGÉRIO REIS OLIVEIRA LIMA (TEC. AGROPECUÁRIO), para se deslocar do município de CARACARÁ, para o município de RORAINÓPOLIS. Pois o participará da II Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e Apoio a comemoração do dia do Agricultor, no período de 25/07 a 30/07/2013.

PORTARIA Nº. 530/2013 - SEAPA/GAB

R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor REGINALDO NINA DOS SANTOS (AUX. DE SERV. GERAIS), para se deslocar do município de Boa Vista para o município de UIRAMUTÃ, onde irá tratar de assuntos do interesse desta SEAPA, no período de 02/09 a 12/09/2013.

PORTARIA Nº 531/2013 - SEAPA/GAB

R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS (ENGENHEIRO AGRÔNOMO), para se deslocar do município de Boa Vista para viajar com destino à cidade de BRASÍLIA - DF, onde efetuará a entrega do projeto do plano de expansão do PI passarão junto a SECRETARIA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO/MI e AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) com deliberação de assuntos relacionados ao PLANO DE EXPANSÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO DO PASSARÃO, no período de 10/09 a 13/09/2013.

PORTARIA Nº. 532/2013 - SEAPA/GAB

R E S O L V E: Autorizar o afastamento da servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES POLICARPO (CDI-II), para se deslocar do município de Boa Vista, para a cidade de BRASÍLIA - DF. Pois a mesma participará da II Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Conselho Nacional e Desenvolvimento Rural Sustentável, no período de 14/10 a 18/10/2013.

PORTARIA Nº. 533/2013 - SEAPA/GAB

R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor NEMÉZIO CÉSAR GUERREIRO (TEC. AGROPECUÁRIA), para se deslocar do município de MUCAJAI, para os municípios de CANTÁ e UIRAMUTÃ, onde participará da avaliação e reavaliação de bens e imóveis desta SEAPA, no período 10/09 a 24/09/2013.

PORTARIA Nº. 539/2013 - SEAPA/GAB

R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor EMERSON RICARDO DOS SANTOS VIEIRA (Eng. Agrônomo), para se deslocar do município de Boa Vista, para aos municípios de CANTÁ E UIRAMUTÁ, onde participará da avaliação e reavaliação de bens e imóveis desta SEAPA, no período 10/09 a 24/09/2013.

PORTARIA Nº. 540/2013 - SEAPA/GAB
R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor EDVAN DOS REIS ALMEIDA (TÉC. AGROPECUÁRIA), para se deslocar do município de SÃO LUIZ DO ANAÚA, para o município de SÃO JOÃO DA BALIZA, onde o mesmo participará de cursos sobre a elaboração e gestão de projetos de desenvolvimento territorial, no período de 11/09 a 13/09/2013.

PORTARIA Nº. 541/2013 - SEAPA/GAB
R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor EDVAN DOS REIS ALMEIDA (TÉC. AGROPECUÁRIA), para se deslocar do município de SÃO LUIZ DO ANAÚA, para o município de SÃO JOÃO DA BALIZA, onde o mesmo participará de cursos sobre a elaboração e gestão de projetos de desenvolvimento territorial, no período de 26/09 a 28/09/2013.

PORTARIA Nº. 542/2013 - SEAPA/GAB
R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor EDVAN DOS REIS ALMEIDA (TÉC. AGROPECUÁRIA), para se deslocar do município de SÃO LUIZ DO ANAÚA, para o município de SÃO JOÃO DA BALIZA, onde o mesmo participará de cursos sobre a elaboração e gestão de projetos de desenvolvimento territorial, no período de 03/10 a 05/10/2013.

PORTARIA Nº. 543/2013 - SEAPA/GAB
R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor EDVAN DOS REIS ALMEIDA (TÉC. AGROPECUÁRIA), para se deslocar do município de SÃO LUIZ DO ANAÚA, para o município de SÃO JOÃO DA BALIZA, onde o mesmo participará de cursos sobre a elaboração e gestão de projetos de desenvolvimento territorial, no período de 17/10 a 19/10/2013.

PORTARIA Nº. 544/2013 - SEAPA/GAB
R E S O L V E: Autorizar o afastamento do servidor EMMANUEL SILVA COELHO, (CDI-I), para se deslocar do município de BOA VISTA, para os municípios de RORAINÓPOLIS, CARACARAI e localidades adjacentes, onde participará da entrega de adubo, no período de 30/08 a 02/09/2013.
HERBSON JAIRO R. BANTIM – Secretário de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento, em Boa Vista – RR, 16 de Setembro de 2013.

Secretaria de Estado da Segurança Pública

ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA DE RORAIMA – APICS/RR

PORTARIA Nº 043, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS NO CURSO TÓPICOS ESPECIAIS EM POLICIAMENTO E AÇÕES COMUNITÁRIAS – ABORDAGEM POLICIAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO – PROGRAMA “CRACK É POSSÍVEL VENCER” - 1ª TURMA/2013 – MÓDULO III, CONVÊNIO SENASP/ MJ.
O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA DE RORAIMA – APICS/ RR, no uso das atribuições legais de seu cargo e de acordo com o Art. 4º do Regimento Interno (RI),
RESOLVE:
Art. 1º MATRICULAR os alunos constantes na Relação Nominal anexa, no Curso Tópicos Especiais em Policiamento e Ações Comunitárias – Abordagem Policial a Pessoas em Situação de Risco – Programa “Crack é Possível Vencer” - 1ª Turma/2013 – Módulo III, CONVÊNIO SENASP/MJ, a fim de que possam gozar de todos os direitos e obrigações inerentes à condição de alunos do referido Curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/09/2013.
PAULO SÉRGIO SANTOS RIBEIRO – CEL QOCBM
Diretor da APICS/RR
“APICS/RR – FONTE DE CIDADANIA”
RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO TÓPICOS ESPECIAIS EM POLICIAMENTO E AÇÕES COMUNITÁRIAS – ABORDAGEM POLICIAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO – PROGRAMA “CRACK É POSSÍVEL VENCER” - 1ª TURMA/2013 – MÓDULO III, CONVÊNIO SENASP/ MJ, NA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS/ RR.

Nº	Nome completo	Cargo	Órgão
01	Allysson de Melo Lima	SD	PM
02	Carla Jordanna Aparecida Rodrigues Meneses	Aspirante	PM
03	Cicera Silva dos Santos	GM 3ª classe	GCM
04	Diane Mary Silva Viana	Soldado	PM
05	Dionatan dos Santos Costa	Cabo	PM
06	Dorival Nunes Neto	2ª classe	GCM
07	Edson Lázaro Reis Thumé Júnior	Agente de polícia	PC
08	Edvaldo Moura de Lima	CB	PM
09	Elsângela Ferreira Carvalho	Cabo	PM
10	Francisco Ednei Lima Barbosa	2º SGT	PM
11	Gilberto Araújo Ferreira Lopes	Subinspetor	GCM
12	Humberto Peixoto de Moraes Junior	2ª classe	GCM
13	Jamerson Williams Alves Viana	1ª classe	GCM
14	Jandersonilson Albuquerque de Melo	Cabo	PM
15	Joelma de Melo Braga	SD	PM
16	Johnatã da Luz Velloso	Cabo	PM
17	José Carlos de Oliveira Souza	1ª Classe	GCM
18	José Roberto Pinto	SIGM	GCM
19	Jucileine Gomes da Silva	SD	PM
20	Leilson Rios Lima	2ª classe	GCM
21	Lucélia Lima Nascimento Lira	CB	PM
22	Marianny Colares Mesquita	SD	PM
23	Neutson Jonas Amorim Ferreira	1º SGT	CBM
24	Oriana Mendonça Rodrigues	SD	PM
25	Ozeias Ramos Balmante	2º SGT	PM
26	Ozínide da Silva Pereira	SD	PM
27	Pedro Delmiro do Monte	Agente de Polícia	PC
28	Perpenna Rossana Briglia de Oliveira	SD	PM
29	Peterson Siliane Prata Ventura	Cabo	PM
30	Rafaelle Costa da Silva	SD	PM
31	Ricardo Manoel Monteiro Santos	3ª classe	GCM
32	Romiele das Neves Melo	SD	PM
33	Rosana Jucara Vilaca Moreira	Agente de polícia	PC
34	Rozelde Nascimento de Oliveira	SD	PM
35	Rudney Lima Peixoto	GM 2ª classe	GCM
36	Silvana Márcia Aquino de Souza	Escrivã	PC
37	Suelen Santos Lima	SD	PM
38	Tyanny Kelly Moura Cavalcante	SD	PM
39	Wilson Francisco da Silva	Subinspetor	GCM
40	Zaqueil Barbosa Ribeiro	1ª classe	GCM

Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.
ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS
Coordenadora do Curso – SESP/RR

Secretaria de Estado de Infraestrutura

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

DEPLAF: SEINF/PORTARIA Nº 500/2013.
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 456/2013, Nº 457/2013, Nº 458/2013, Nº 459/2013, Nº 460/2013, Nº 461/2013, Nº 462/2013, Nº 463/2013, Nº 464/2013 de 09 de setembro de 2013, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 2112 de 09 de setembro de 2013, referente às diárias em favor dos servidores JOSÉ MACIEL FERREIRA, KATIANA LARIZA BARROS e FRANCISCO CAVALCANTE DE ABRANTES FILHO, nos períodos de 09 a 14.09.13, de 16 a 21.09.13 e de 23 a 28.09.13.
Art. 2º Publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.

DEPLAF: SEINF//PORTARIA N.º 505/2013
Designar RENATO DE BARROS ALVES – Chefe da Divisão de Administração/CDS-I, Matrícula 020000719 CPF 273.511.902-59, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, para executar como fiscal do CONTRATO Nº130/2013, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), na condição de carona em adesão ao processo nº 13101.04851/2012-16, oriundo da Casa Civil, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, e seus respectivos Departamentos Externos. Boa Vista-RR, 16 de Setembro de 2013
Dê-se Ciência e Cumpra-se
CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

DEPLAF: SEINF// ERRATA PORTARIA Nº 450/2013, de 09.09.2013, publicada no Diário Oficial nº 2112, de 09.09.2013, onde se lê: “os serviços de Conservação (Manutenção/Recuperação) da BR-174/RR, lote 1,5, e serv. de Rest. BR 174/RR lote 1.4; trecho Div. AM/RR – Front. Brasil Venezuela; subtrecho Ig. Caleffi – Caracarái, segmento km 281, 65 – km 361,26 com ext. de 86,61 km” leia-se: “fiscalizar os serviços do Trecho Divisa AM/RR (km 0,00) x Fronteira Brasil x Venezuela (km 719,9), subtrecho Caracarái (368,26) x Boa Vista (km 505,10), e fisc. Implant. Da Rod. Vic. Tronco Paredão, Lote II trecho: RR 205 x Vila Paredão (Vila Reislândia) Segmento: Est. 1518 x 2349 + 8,15 – com ext. de 16,63 km”
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.

DEPLAF: SEINF/ ERRATA PORTARIA Nº 451/2013, de 09.09.2013, publicada no Diário Oficial nº 2112, de 09.09.2013, onde se lê: “os serviços de Conservação (Manutenção/Recuperação) da BR-174/RR, lote 1,5, e serv. de Rest. BR 174/RR lote 1.4; trecho Div. AM/RR – Front. Brasil Venezuela; subtrecho Ig. Caleffi – Caracarái, segmento km 281, 65 – km 361,26 com ext. de 86,61 km” leia-se: “fiscalizar os serviços do Trecho Divisa AM/RR (km 0,00) x Fronteira Brasil x Venezuela (km 719,9), subtrecho Caracarái (368,26) x Boa Vista (km 505,10), e fisc. Implant. Da Rod. Vic. Tronco Paredão, Lote II trecho: RR 205 x Vila Paredão (Vila Reislândia) Segmento: Est. 1518 x 2349 + 8,15 – com ext. de 16,63 km”
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.

DEPLAF: SEINF ERRATA /PORTARIA Nº 452/2013, de 09.09.2013, publicada no Diário Oficial nº 2112, de 09.09.2013, onde se lê: “os serviços de Conservação (Manutenção/Recuperação) da BR-174/RR, lote 1,5, e serv. de Rest. BR 174/RR lote 1.4; trecho Div. AM/RR – Front. Brasil Venezuela; subtrecho Ig. Caleffi – Caracarái, segmento km 281, 65 – km 361,26 com ext. de 86,61 km” leia-se: “fiscalizar os serviços do Trecho Divisa AM/RR (km 0,00) x Fronteira Brasil x Venezuela (km 719,9), subtrecho Caracarái (368,26) x Boa Vista (km 505,10), e fisc. Implant. Da Rod. Vic. Tronco Paredão, Lote II trecho: RR 205 x Vila Paredão (Vila Reislândia) Segmento: Est. 1518 x 2349 + 8,15 – com ext. de 16,63 km”
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.

DEPLAF: SEINF/ ERRATA PORTARIA Nº 465/2013, de 09.09.2013, publicada no Diário Oficial nº 2112, de 09.09.2013, onde se lê: lote 1,5, e serv. De rest. BR 174/RR lote 1.4; trecho Div. AM/RR – Front. Brasil Venezuela; subtrecho Ig. Caleffi – Caracarái, segmento km 281, 65 – km 361,26 com ext. de 86,61 km” leia-se: “1.2 e fisc. Implant. Da Rod. Vic. Tronco Paredão, Lote II trecho: RR 205 x Vila Paredão (Vila Reislândia) Segmento: Est. 1518 x 2349 + 8,15 – com ext. de 16,63 km”
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.

DEPLAF: SEINF/ ERRATA PORTARIA Nº 466/2013, de 09.09.2013, publicada no Diário Oficial nº 2112, de 09.09.2013, onde se lê: lote 1,5, e serv. De rest. BR 174/RR lote 1.4; trecho Div. AM/RR – Front. Brasil Venezuela; subtrecho Ig. Caleffi – Caracarái, segmento km 281, 65 – km 361,26 com ext. de 86,61 km” leia-se: “1.2 e fisc. Implant. Da Rod. Vic. Tronco Paredão, Lote II trecho: RR 205 x Vila Paredão (Vila Reislândia) Segmento: Est. 1518 x 2349 + 8,15 – com ext. de 16,63 km”
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.

DEPLAF: SEINF/ ERRATA PORTARIA Nº 467/2013, de 09.09.2013, publicada no Diário Oficial nº 2112, de 09.09.2013, onde se lê: lote 1,5, e serv. De rest. BR 174/RR lote 1.4; trecho Div. AM/RR – Front. Brasil Venezuela; subtrecho Ig. Caleffi – Caracarái, segmento km 281, 65 – km 361,26 com ext. de 86,61 km” leia-se: “1.2 e fisc. Implant. Da Rod. Vic. Tronco Paredão, Lote II trecho: RR 205 x Vila Paredão (Vila Reislândia) Segmento: Est. 1518 x 2349 + 8,15 – com ext. de 16,63 km”
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013

DEPLAF: SEINF/ ERRATA PORTARIA Nº 471/2013, de 09.09.2013, publicada no Diário Oficial nº 2112, de 09.09.2013, onde se le: “Lote 1,6; trecho Div. PA/RR entronc. BR 174 a RR-170 (Novo Paraíso) km 178,5, subtrec São João da Baliza x Entronc. BR 174 (Novo Paraíso), conf. Port. Nº 074/11” leia-se: “fisc. E superv. A Revitalização da BR-210; e fisc a exec. Dos serv. De recup. De Rodovias: Vic. Comunidade Recrear, Trav. 01 e Vic. Trav. 02, com ext. de 6,80 km, conf. Port. 060/13, Fiscalizar e Superv. Recup. E terrap. Das Vic. Santa Rita ALG–470, São Sebastião ALG-273 e Raimundo RR-343, com ext. de 38,90, conf. Port. 126/12”. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.

DEPLAF: SEINF/ ERRATA PORTARIA Nº 472/2013, de 09.09.2013, publicada no Diário Oficial nº 2112, de 09.09.2013, onde se le: “Lote 1,6; trecho Div. PA/RR entronc. BR 174 a RR-170 (Novo Paraíso) km 178,5, subtrec São João da Baliza x Entronc. BR 174 (Novo Paraíso), conf. Port. Nº 074/11” leia-se: “fisc. E superv. A Revitalização da BR-210; e fisc a exec. Dos serv. De recup. De Rodovias: Vic. Comunidade Recrear, Trav. 01 e Vic. Trav. 02, com ext. de 6,80 km, conf. Port. 060/13, Fiscalizar e Superv. Recup. E terrap. Das Vic. Santa Rita ALG–470, São Sebastião ALG-273 e Raimundo RR-343, com ext. de 38,90, conf. Port. 126/12”. Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura em Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.

CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

DEO: SEINE/ SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO NOTIFICAÇÃO Nº 081/13
Ao: Senhor: Marcelo da Silva ,Representante da empresa BIG SERVICE LTDA - ME. Situada: Rua Perpetua nº 272 – Pricumã .NESTA/Referência: Reforma e ampliação do Abrigo para atender ao Departamento de Proteção Social Especial, destinado a atender o DPSE/SETRABES. PROCESSO Nº 09610/09-09. Senhor Representante, Em atenção ao Contrato nº C.C. Nº. 034/10 solicito o comparecimento a esta Secretaria de infraestrutura o senhor representante da empresa supracitada, a fim de tratar de assuntos sobre OFÍCIO Nº 1124/13/GAB/STRABES da obra em referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação.

Atenciosamente,
Engº GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR
DIRETOR DO DEO/SEINF

CSL: SEINF/AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 028/2013
PROCESSO Nº 21101.07501/13-20. OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL N.º 028/2013, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO EM 34,5 KV SE BONFIM / SE NORMANDIA INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DA SE NORMANDIA - RR (34,5/13,8KV). (2ª ETAPA). LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito a Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR, no dia 22 de outubro de 2013 às 09h00min. Os interessados deverão retirar gratuitamente o Edital e seus anexos junto à CSL da SEINF/RR no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente, mediante o fornecimento de um CD-R. Boa Vista - RR, 17 de setembro de 2013.

ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI
Presidente da Comissão Setorial de Licitação – SEINF.

Secretaria de Estado do Índio

PORTARIA Nº 094/2013-GAB/SEI/GER
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO ÍNDIO DO GOVERNO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo nº 54, §1º da Lei Complementar 053/2001 de 31/12/2001, R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento e pagamento de diárias para a servidora HOSANNA MARIA DA SILVA PAIVA, Assessora Especial/SEI, Matrícula nº 040002521/020005598, para viajar com o objetivo de participar do Curso de “PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO ESTRATÉGICO COM BALANCED SCORECARD” que será promovido pela CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA no período de 30/09/2013 à 03/10/2013 na cidade de Belém – PA.

Art. 2º Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Índio em Boa vista – RR, 16 de setembro de 2013.

HIPERION DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Estado do Índio.

Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 037/ 2013/DG/S. PESSOAL/PCRR
O Delegado-Geral da Polícia Civil em exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:
A necessidade de pagamento da remuneração de férias dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias relativas ao mês de SETEMBRO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	DIAS	EXERCICIO	PERIODO
ADERBAL ACIOLY NERY ALVES DE F. NETO	50065667	30	2013	01/09/2013 30/09/2013
ALVARO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	042000110	30	2013	03/09/2013 02/10/2013
ANA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	042000141	30	2013	02/09/2013 01/10/2013
ANTONIO ROGERIO NERES PINTO	042000854	30	2013	01/09/2013 30/09/2013
CANDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHAES	042000614	20	2013	23/09/2013 12/10/2013
CARLOS CEZAR MORAIS NUNES	042000368	30	2013	01/09/2013 30/09/2013
CARLOS DA SILVA MOURA	042000362	30	2013	02/09/2013 01/10/2013
CLAUDEAN FERREIRA LIMA	042000099	15	2013	26/09/2013 10/10/2013
CLOVIS DE SIQUEIRA CELANE	042000258	30	2013	02/09/2013 01/10/2013
CRISTIANO ROCHA RODRIGUES	042000973	10	2013	05/09/2013 14/09/2013
CRISTIANO PAES CAMAPUM GUEDES	042000962	12	2013	30/09/2013 11/10/2013
DANIEL MARQUES ALVES NEVES	042000338	15	2013	09/09/2013 23/09/2013
DIMAS OTAVIO DA SILVA	042000752	20	2012	09/09/2013 28/09/2013
EDILSON ALBINO DE LIMA	042000402	15	2013	16/09/2013 30/09/2013
ELIANE DE SOUZA BARBOSA	042000274	15	2013	23/09/2013 07/10/2013
ELISA ALICE LOPES REIS DE MENDONÇA	042000667	30	2012	02/09/2013 01/10/2013
ELISVALDO FERREIRA PEREIRA	042000977	30	2013	02/09/2013 01/10/2013
ELTON CASTRO RODRIGUES	042000595	15	2013	09/09/2013 23/09/2013
EVERTON LUIZ DE SOUZA E SILVA	042000399	30	2013	02/09/2013 01/10/2013

FERNANDO ALVES DA CRUZ	042000208	20	2011	02/09/2013	21/09/2013
FRANCISCO BORGES MOTA	042000548	30	2013	01/09/2013	30/09/2013
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA BARKER	042000171	10	2013	16/09/2013	25/09/2013
FRANCISCO ELADIO C. DE AGUIAR NETO	042000460	30	2013	01/09/2013	30/09/2013
IVEMIR DIAS MOTA	042000779	30	2013	02/09/2013	01/10/2013
HERBERT DE AMORIM CARDOSO	042000915	10	2012	23/09/2013	02/10/2013
THIEMBERTO POMPEU DE SOUSA JUNIOR	042000275	30	2013	15/9/2013	14/10/2013
JAMERSON SOARES DE MELO	042000686	30	2013	01/09/2013	30/09/2013
JAMES MALHEIRO DOS SANTOS	042000671	30	2013	01/09/2013	30/09/2013
JIERREFRESON OLIVEIRA SILVA	042000858	30	2013	01/09/2013	30/09/2013
KACYA JANE MIRANDA ASSUNCAO	042000474	10	2012	16/09/2013	25/09/2013
LUCIANO PINHEIRO DE AZEVEDO	042000699	30	2013	03/09/2013	02/10/2013
MARCELO SOARES BEZERRA	042000696	10	2013	03/09/2013	12/09/2013
MARCOS ROGERIO ALENCAR DE ALMEIDA	042000623	30	2012	02/09/2013	01/10/2013
MARIA APARECIDA FERNANDES TAVARES	042000148	10	2013	09/09/2013	18/09/2013
MARLON RIBEIRO DE SOUZA	042000020	20	2012	04/09/2013	23/09/2013
MIGUELAS MARQUES MONTEIRO	042000420	20	2013	19/09/2013	28/09/2013
MIRACI ANDRESSA FERREIRA DA CRUZ	042000946	10	2012	16/09/2013	25/09/2013
MIROSLAV NEVES DOS SANTOS	042000948	30	2013	01/09/2013	30/09/2013
NILSON REBOUCAS PERES	042000896	30	2013	01/09/2013	30/09/2013
PALLU SERGIO PEREIRA MAGAS	042000028	20	2013	05/09/2013	23/09/2013
RICARDO RIBEIRO SILVEIRA	042000978	30	2013	05/09/2013	04/10/2013
ROBERTO SANTOS FREIRE	042000901	30	2013	16/09/2013	15/10/2013
SHIRLEY PEREIRA LOPES ARAUJO	42000736	15	2012	09/09/2013	23/09/2013
TANGRIANE BORGES DE CASTRO	042000975	30	2013	30/09/2013	29/10/2013
VALDO DE ALMEIDA	042000441	30	2013	03/09/2013	02/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se,
Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2013.

FERNANDO EDSON OLEGARIO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 161/2013/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor Geral de Polícia Civil em exercício, usando da atribuição que lhe confere os arts. 16 incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares nº 055/2001 e 053/2001, respectivamente e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Complementar 055/2001 e o teor das justificativas apresentadas e;

CONSIDERANDO a expiração do prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/12/CORREGEPOL;

RESOLVE:

I- Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/12/ CORREGEPOL;

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.

CRISTIANO PAES CAMAPUM GUEDES
Corregedor Geral da Polícia Civil

PORTARIA nº 162/2013/GAB/CORREGEPOL
O Corregedor Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares 055/2001 e 053/2001 respectivamente,

CONSIDERANDO a expiração da prorrogação do prazo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2013/CORREGEPOL e; ainda restarem algumas diligências a serem cumpridas;

RESOLVE:

I- Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2013/COREGEPOL para apurar conduta Funcional do servidor C. de S, Agente de Polícia Civil, matrícula 042000249, lotado no 1º DP - Boa Vista-RR, por ter sido preso após envolvimento em um acidente de trânsito, aparentemente estar embriagado e fugido do local do acidente sem prestar socorro as vítimas. Além de comportamento inadequado na Unidade Policial durante a lavratura do procedimento (APF nº 416/13). Com esta conduta desrespeitou a norma cogente, o que, em tese, infringe o disposto no art. 79, inciso I, II, III, V e VIII (Art. 7, incisos II, V, VI) e XI da Lei complementar 055/2001 e artigo 109, inciso IV, V e VII e artigo 110, inciso V da Lei Complementar 053/2001.

II- A Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar será reconduzida;

III- A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório.

IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.

Dr. Cristiano Paes Camapum Guedes
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2013
PROCESSO Nº 19105.07640/12-46
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA / PCRR
CONTRATADA: CONNECT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de material para perícia papioscópica, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo IV (Termo de Referência) e no Anexo VI (Modelo da Proposta de Preço) do Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2013, integrante dos autos do processo nº 19105.07640/12-46, e na Proposta da Contratada, que passam a integrar o presente termo independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 8.334-E, de 01 de outubro de 2007 e, de forma subsidiária, a disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº 19105.07640/12-46, e na Proposta da Contratada.

VIGÊNCIA A: O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2013, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

A sua eficácia legal dar-se-á após a sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

VALOR: R\$ 19.855,90 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 06.183.037.2412
Elementos de Despesas: 33.90.30

Fonte: 101

Tipo de Empenho: Ordinário

ASSINATURAS:
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2013
CONTRATANTE: FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES (DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL)

CONTRATADO: DIEGO ANDRADE TEIXEIRA (CONNECT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP)

ERRATA

Na portaria nº 267/2013/GAB/DG/PCRR, de 17 de junho de 2013

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. AGENDAR as férias do servidor PEDRO FONSECA COUTINHO FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000092, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil, referente ao exercício 2013, para gozo no período de 01.07.2013 a 31.07.2013.

Art. 4º. AGENDAR as férias do servidor REGINALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000794, lotado e em exercício de suas funções no Grupo de Resposta Tática – GRT/DG, referente ao exercício 2013, para gozo nos períodos de 05 a 14.06.2013 e de 17.12.2013 a 05.01.2013.

Art. 8º. ALTERAR as férias do servidor JEFFERSON INÁCIO ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000908, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil, referente ao exercício 2013, agendadas para os períodos de 01 a 15.07.2013 e de 02.01.2014 a 16.01.2014, para gozo nos períodos de 02 a 16.01.2014 e de 03 a 17.04.2013.

LEIA-SE:

Art. 2º. AGENDAR as férias do servidor PEDRO FONSECA COUTINHO FILHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000092, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil, referente ao exercício 2013, para gozo no período de 01.07.2013 a 30.07.2013.

Art. 4º. AGENDAR as férias do servidor REGINALDO MESSIAS DE OLIVEIRA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000794, lotado e em exercício de suas funções no Grupo de Resposta Tática – GRT/DG, referente ao exercício 2013, para gozo nos períodos de 05 a 14.06.2013 e de 17.12.2013 a 05.01.2014.

Art. 8º. ALTERAR as férias do servidor JEFFERSON INÁCIO ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000908, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil, referente ao exercício 2013, agendadas para os períodos de 01 a 15.07.2013 e de 02.01.2014 a 16.01.2014, para gozo nos períodos de 02 a 16.01.2014 e de 03 a 17.04.2014.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de junho de 2013.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil

ERRATA

Na portaria nº 309/2013/GAB/DG/PCRR, de 15 de julho de 2013:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do servidor ADAILTON FREITAS RAMOS, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 043002884, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil-DG, exercício 2013, a partir de 16.07.2013, que estavam agendadas para o período de 16 a 30.07.2013, por necessidade do serviço.

Art. 2º AGENDAR as férias do servidor ADAILTON FREITAS RAMOS, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 043002884, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil-DG, referente ao exercício 2013, para gozo no período de 01 a 15.12.2013.

LEIA-SE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do servidor ADAILTON FREITAS RAMOS, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 043002884, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil-DG, exercício 2013, a partir de 16.07.2013, que estavam agendadas para o período de 01 a 30.07.2013, por necessidade do serviço.

Art. 2º AGENDAR os quinze dias restantes das férias do servidor ADAILTON FREITAS RAMOS, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 043002884, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil-DG, referente ao exercício 2013, para gozo no período de 01 a 15.12.2013.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 06 de setembro de 2013.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 042_A/2013/N.P/DG/PCRR

O Delegado-Geral da Polícia Civil em exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 8.789-E, de 31 de março de 2008, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento do servidor, ERIVAN DE ALMEIDA MACIEL, Agente de Polícia, matrícula 042000174, lotado e no exercício de suas funções no Departamento de Operações Especiais - DOPES, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, a fim de realizar visita técnica à Secretaria Nacional Anti-Drogas – SENAD, com data de partida no dia 22.09.2013, e retorno no dia 27.09.2013, conforme a Ordem de Missão Nº. 085/2013/GAB/DG/PCRR.

Art. 2º - AUTORIZAR o afastamento do servidor, FILIPE WEDDIGEN, Escrivão de Polícia, matrícula 042000526, lotado e no exercício de suas funções no Departamento de Operações Especiais - DOPES, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, a fim de realizar visita técnica à Secretaria Nacional Anti-Drogas – SENAD, com data de partida no dia 22.09.2013, e retorno no dia 27.09.2013, conforme a Ordem de Missão Nº. 085/2013/GAB/DG/PCRR.

Art. 3º - AUTORIZAR o afastamento do servidor, MÁRCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM, Delegado de Polícia, matrícula 042000559, lotado e no exercício de suas funções no Departamento de Operações Especiais - DOPES, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, a fim de realizar visita técnica à Secretaria Nacional Anti-Drogas – SENAD, com data de partida no dia 22.09.2013, e retorno no dia 27.09.2013, conforme a Ordem de Missão Nº. 085/2013/GAB/DG/PCRR.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 12 de Setembro de 2013.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 043/2013/N.P/DG/PCRR

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: Decreto Nº 9695-E de 15 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a implantação de Pagamento do Governo do Estado de Roraima – CPGE, para despesas de suprimento de fundos.

CONSIDERANDO:

Memo nº 0774/2013-DOPES/PCRR.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

AUTORIZAR a liberação do Suprimento de Fundo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para material de consumo - elemento de despesa 339030 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para outros serviços de terceiro - elemento de despesa 339039, por um período de 90 (noventa) dias, a partir da data do crédito bancário, em caráter sigiloso, que será administrado pelo servidor Filipe Weddigen, sendo que o mesmo deverá prestar contas até 10 dias úteis após o término da aplicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2013.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 163/2013/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o DPC Glauber Carneiro Lorenzini Presidente dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2013/CORREGEPOL estará se ausentando do Estado de Roraima no período de 20 a 30/09/2013;

CONSIDERANDO que o DPC Marcio Roberto Alves Amorim, Membro dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2013/CORREGEPOL estará se ausentando do Estado em cumprimento a Ordem de Missão nº 085/2013/GAB/DG/PCRR, no período de 22 a 27/09/2013 ;

RESOLVE:

I-NOMEAR o Delegado de Polícia EMERSON LUIZ FREIRE como Presidente da Comissão Processante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2013/CORREGEPOL em substituição ao DPC Glauber Carneiro Lorenzini, no período de 20 a 30 de setembro de 2013.

II-NOMEAR o Delegado de Polícia LUCIANO PEREIRA SILVESTRE como membro da Comissão Processante acima, em substituição ao Delegado de Polícia Márcio Roberto Alves Amorim, no período de 22 a 27 de setembro de 2013

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2013.

CRISTIANO PAES CAMAPUM GUEDES

Corregedor Geral de Polícia Civil

Polícia Militar de Roraima

PORTARIA Nº 106/SSPF/FA/CPC/13 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O Comandante do Comando de Policiamento da Capital, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº. 216/SS-4/2013/PM-1 de 02 de agosto de 2013, publicada no B.G. nº. 149 de 09 de agosto de 2013, e visando o cumprimento de missão de natureza policial militar no interior do Estado, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do policial militar abaixo nominado, da Capital Boa Vista e a se deslocar com destino à Vila Jundiá, Município de Rorainópolis, no período de 02/09/13 à 16/09/13, em missão de natureza policial militar de apoio e segurança aos fiscais da SEFAZ, no Posto Fiscal/Jundiá, na divisa dos Estados Roraima/Amazonas, conforme Ordem de Missão nº. 057/P-2/P-3/CPC/2013 de 23 de maio de 2013:

CB PM FLÁVIA DO CARMO DE OLIVEIRA TAVARES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Publique-se;

Art. 4º Cumpra-se.

VALDINAR CARVALHO GUIMARÃES – TC QOCPM - Comandante do CPC

Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2013

PROCESSO NUP 19102.005607/13-74

CONTRATANTE: Governo do Estado de Roraima em Conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar.

CONTRATADA: Marca Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 01.647.770/0001-93

OBJETO: Aquisição de bens móveis permanente (cadeiras).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 107/2012.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 06.182.37.2050, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0101.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); NOTA DE EMPENHO Nº 19102.0001.13.00232-6

ASSINATURAS: CONTRATANTE: KLEBER GOMES CERQUINHO – Cel.

QOCBM (Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar), CONTRATADA: MARCELINO VIEIRA DA NÓBREGA, representando a empresa MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.
KLEBER GOMES CERQUINHO – Cel QOCBM
Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2013
PROCESSO NUP 19102.005607/13-74
CONTRATANTE: Governo do Estado de Roraima em Conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar.
CONTRATADA: Medisul Comércio e Representação Ltda.
CNPJ: 34.792.887/0001-10
OBJETO: Aquisição de bens móveis permanentes (cadeiras, frigobar e fogões).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 107/2012.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 06.182.37.2050, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0101.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.193,00 (dez mil cento e noventa e três reais);
NOTA DE EMPENHO Nº 19102.0001.13.00233-4
ASSINATURAS: CONTRATANTE: KLEBER GOMES CERQUINHO – Cel. QOCBM (Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar), CONTRATADA: MARIA DE JESUS DA SILVA, representando a empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.
KLEBER GOMES CERQUINHO – Cel QOCBM
Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2013
PROCESSO NUP 19102.005607/13-74
CONTRATANTE: Governo do Estado de Roraima em Conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar.
CONTRATADA: Casa Marcelo de Ferragens Ltda.
CNPJ: 21.841.804/0001-93
OBJETO: Aquisição de bens móveis permanente (estante em aço).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 107/2012.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 06.182.37.2050, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0101.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.726,23 (três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos); NOTA DE EMPENHO Nº 19102.0001.13.00234-2
ASSINATURAS: CONTRATANTE: KLEBER GOMES CERQUINHO – Cel. QOCBM (Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar), CONTRATADA: MARCELO MOHALLEM, representando a empresa CASA MARCELO DE FERRAGENS LTDA.
Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.
KLEBER GOMES CERQUINHO – Cel QOCBM
Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

Universidade Estadual de Roraima

PORTARIA Nº 600 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
A REITORA PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 1.855-P, de 13 de setembro de 2013, as Resoluções nº 029/07, 06/08 e 013/08 de CONUNI e o Memo nº 068/2013 CONUNI/UERR, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias para os Conselheiros do CONUNI, abaixo mencionados, que participarão da 9ª Sessão Extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Roraima, no dia 18 de setembro de 2013:

CONSELHEIROS	TRECHO/DESLOCAMENTO	DATA
Cristiani Dália de Mello	Alto Alegre/Boa Vista/Alto Alegre	18/09/2013
Daviana Tupinambá Cabral	Rorainópolis/Boa Vista/ Rorainópolis	17 a 18/09/2013
Devair Antônio Fiorotti	Pacaraima/Boa Vista/ Pacaraima	17 a 18/09/2013
Luis Fernando dos Reis Guterres	Caracará/Boa Vista/Caracará	18/09/2013
Neuza Maria Cavalcante Zenatti	Rorainópolis/Boa Vista/Rorainópolis	17 a 18/09/2013
Carlos Eduardo Moura da Silva	São João da Baliza/BV/São João da Baliza	17 a 18/09/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro-Tempore da UERR

PORTARIA Nº 601 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
A REITORA PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 1.855-P, de 13 de setembro de 2013, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 924 de 13 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2116, de 13 de setembro de 2013, que altera a Lei de Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da Universidade Estadual de Roraima, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES III, Coordenador de Área da UERR, os seguintes servidores:
· Evangelista Ferreira de Lima: CPF nº 616.369.911-49;
· Josias Ferreira da Silva: CPF nº 965.744.968-53;
· Lindete da Silva Souza Pinheiro: CPF nº 447.309.262-34;
· Luzineth Rodrigues Martins: CPF nº 283.214.053-04;
· Maria das Graças Aniz: CPF nº 164.010.002-44.
Art. 2º Exonerar Maria Juliete Medeiros de Oliveira, CPF nº 690.304.562-72, do Cargo em Comissão de Direção Superior – CDS III, Secretária do Reitor da UERR.
Art. 3º Exonerar Francisco Ribeiro Soares, CPF nº 743.690.322-53, do Cargo em Comissão de Direção Superior – CDS III, Secretário da Vice Reitora da UERR.
Art. 4º Exonerar do Cargo em Comissão de Direção Intermediária – CDI III, Secretária Acadêmica da UERR, os seguintes servidores:
· Francilene da Silva Alves: CPF nº 656.977.902-87;
· Jessica de Aguiar Carvalho Thomé: CPF nº 006.223.592-31;
· Márcia Cristina Frank Monteiro: CPF nº 715.953.252-04;
· Sâmia Tayanne de Sousa Araújo: CPF nº 925.920.662-68.
Art. 5º Exonerar do Cargo em Comissão de Direção Intermediária – CDI III, Chefe de Núcleo II da UERR, os seguintes servidores:
· Bruno Freitas Telles: CPF nº 946.731.362-68;

· Kaiusca Kalyne de Sousa Macedo: CPF nº 528.041.512-04;
· Maria José Costa Pereira: CPF nº 634.964.102-72;
· Vera Lúcia de Assis Arruda: CPF nº 884.750.184-91;
· Ulisson da Silva Pinheiro: CPF: 816.899.182-68.
Art. 6º Exonerar do Cargo em Comissão de Direção Intermediária – CDI IV, Secretário da UERR, os seguintes servidores:
· Amanda da Costa Mesquita: CPF nº 858.222.562-87;
· Carlos Fernando Martins de Melo Junior: CPF nº 523.931.352-00;
· Sara Jane Nunes Catarino: CPF nº 864.619.312-87.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro-Tempore da UERR

PORTARIA Nº 602 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
A REITORA PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 1.855-P, de 13 de setembro de 2013, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar dos Cargos em Comissão de Natureza Especial Superior e Direção Superior, os servidores a seguir relacionados:
I – José Augusto Ximenes Neto, CPF: 122.558.543-91 - Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES IV, Assessor Especial da Universidade Estadual de Roraima.
II- Lúcio Ricardo Queiroz Paes, CPF: nº 475.913.822-68 – Cargo em Comissão de Direção Superior – CDS I, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos da Universidade Estadual de Roraima.
Art. 2º Nomear para os Cargos em Comissão de Natureza Especial Superior e Direção Superior, os servidores a seguir relacionados:
I- Lúcio Ricardo Queiroz Paes, CPF: nº 475.913.822-68 – Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES III, Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos da Universidade Estadual de Roraima.
II – José Augusto Ximenes Neto, CPF: 122.558.543-91 - Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES IV, Coordenador de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual de Roraima.
III – Maria Juliete Medeiros de Oliveira, CPF: 690.304.562 -72 - Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES IV, Assessora Especial da Universidade Estadual de Roraima.
IV- Francisco Ribeiro Soares, CPF: 743.690.322-53 – Cargo em Comissão de Direção Superior – CDS I, Chefe de Divisão de Cerimonial da Universidade Estadual de Roraima.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013.
PROF.ª DR.ª PATRICIA MACEDO DE CASTRO
Reitora Pro-Tempore da UERR

Universidade Virtual de Roraima

PORTARIA Nº. 280 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 156, de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 2140-P de 28/12/2012, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor: ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA, matrícula nº. 20098775, CPF nº. 510.281.662-49, Motorista; Conduzindo o veículo L-200, placa NUK-1240, o qual transportará servidores da Fundação, ao município de Caroebe/RR, no dia 17/09/2013; Fazendo jus a 0,5 diárias;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAIMUNDO NONATO C. DE MESQUITA
Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. 2140-P de 28/12/2012

PORTARIA Nº. 281 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 156, de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 2140-P de 28/12/2012, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor: CLÁUDIA DE MELO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº. 20097901, CPF nº. 322.791.592-87; Chefe de Centro Multimídia; Com objetivo de realizar uma reunião com a chefe do Centro Multimídia e a equipe do Pólo/UAB/Caroebe/UNIVIRR, no município de Caroebe/RR, no dia 17/09/2013; Fazendo jus a 0,5 diárias;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAIMUNDO NONATO C. DE MESQUITA
Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. 2140-P de 28/12/2012

PORTARIA Nº. 282 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 156, de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 2140-P de 28/12/2012, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor: LUCIMEYRE BARRETO CAVALCANTE, matrícula nº. 20097323, CPF nº. 233.223.223-00, Pró-Reitora da PROE; Com objetivo de realizar uma reunião com a chefe do Centro Multimídia e a equipe do Pólo/UAB/Caroebe/UNIVIRR, no município de Caroebe /RR, no dia 17/09/2013; Fazendo jus a 0,5 diárias;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAIMUNDO NONATO C. DE MESQUITA
Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. 2140-P de 28/12/2012

PORTARIA Nº. 283 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 156, de 14

de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 2140-P de 28/12/2012, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor: MARIA LUZIA PINHEIRO DE MELO, matrícula nº. 20097510, CPF nº. 144.728.562-04, Pró-Reitora da PROIT; Para participar de reunião técnica junto a Secretaria Estadual de Educação do Amazonas, para tratar de assuntos referente a implantação do Programa de Educação de Jovens e Adultos/EJA – Ensino Médio mediado por tecnologia, na cidade de Manaus/AM, no período de 23 à 27/09/2013; Fazendo jus a 5,0 diárias;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO NONATO C. DE MESQUITA
Reitor da Fundação UNIVIRR
Dec. 2140-P de 28/12/2012

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 277/2013/GAB/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 905-P, de 18 de abril de 2013 e a Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 40, §§3º e 17, da Constituição Federal/1988, art. 27, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, face ao que consta no processo previdenciário nº 227/2013 e no PARECER/PJ/IPER Nº 151/2013;

Resolve:

Art. 1º. Conceder proporcionalmente os proventos de Aposentadoria por Idade, nos moldes expressos na legislação supracitada, à servidora titular de cargo efetivo, MARIA IOLANDA MOTA DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº 230.822.912-87, Professor I, Matrícula 050010493, Classe A, Nível PM-I, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED, conforme assentos funcionais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 16 de setembro de 2013.

Homologo:

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente

PORTARIA Nº. 278/2013/GAB/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 905-P, de 18 de abril de 2013 e a Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 40, §§3º e 17, da Constituição Federal/1988, art. 27, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, face ao que consta no processo previdenciário nº 195/2013 e no PARECER/PJ/IPER Nº 150/2013;

Resolve:

Art. 1º. Conceder proporcionalmente os proventos de Aposentadoria por Idade, nos moldes expressos na legislação supracitada, à servidora titular de cargo efetivo, FRANCISCA FURTADO SOARES, inscrita no CPF Nº 700.249.283-72, Professora II, Matrícula 050028726, Classe A, Nível PLP-II, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desportos -SEED-, conforme assentos funcionais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 16 de setembro de 2013.

Homologo:

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente

PORTARIA Nº. 279/2013/GAB/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Luis Delfino Barros.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 905-P, de 18 de abril de 2013 e utilizando-se da fundamentação da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “a”; e o artigo 21, caput, redação presente na LC nº 79/2004 e em face ao que consta no processo previdenciário nº 310/2012 em conjunto com os ditames do Parecer/COJUR/IPER Nº 139/2013 advindo da Consultoria Jurídica desta autarquia previdenciária;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor titular de cargo efetivo, LUIS DELFINO BARROS, inscrito no CPF Nº 206.861.293-34, Professor I, Matrícula nº 050001214, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desportos -SEED-, conforme ata do exame médico pericial nº 23/2012 e laudo de invalidez permanente nº 23/2012.

Parágrafo único. O cálculo dos proventos foi elaborado pela proporcionalidade, mediante fundamentação legal do art. 6-A da EC41/2003 com redação da EC70/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente ao recebimento da última remuneração, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 16 de setembro de 2013.

Homologo:

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente

PORTARIA Nº. 280/2013/GAB/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Andréa Sousa Silva.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 905-P, de 18 de abril de 2013 e utilizando-se da fundamentação da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “a”; e o artigo 21, caput, redação presente na LC nº 79/2004 e em face ao que consta no processo previdenciário nº 110/

2011 em conjunto com os ditames do Parecer/PJ/IPER Nº 089/2013 advindo da Consultoria Jurídica desta autarquia previdenciária;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora titular de cargo efetivo, ANDRÉA SOUSA SILVA, inscrita no CPF Nº 035.268.174-80, Supervisora Escolar, Matrícula nº 040000224, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Desportos, conforme ata do exame médico nº 06/2011 e laudo de invalidez permanente nº 06/2011.

Parágrafo único. No cálculo dos proventos foi aplicada a Lei nº 10.887/2004 com integralidade da média das remunerações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente ao recebimento da última remuneração, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 16 de setembro de 2013.

Homologo:

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente

PORTARIA Nº. 281/2013/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 905-P de 18 de abril de 2013, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário-Maternidade às servidoras, abaixo relacionadas:

Nº PROCESSO	NOME DA SEGURADA	PERÍODO	DIAS
392/2013	ANGELINA BATISTA DA SILVA DE AZEVEDO	15/06/2013 A 12/10/2013	120
091/2013	MARIA ELZA CARVALHO DE LIMA	30/01/2013 A 29/05/2013	120
320/2013	JULIANA PAULA TRINDADE DE LISBOA	05/06/2013 A 02/10/2013	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 16 de setembro de 2013.

Homologo:

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente

PORTARIA Nº. 282/2013/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 905-P de 18 de abril de 2013, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº	NOME	PERÍODO	DIAS
17201.363/13	FÁTIMA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	04/06/2013 A 18/07/2013	45
381/2013	PAULO CESAR NASCIMENTO CARDOSO	25/10/2012 A 03/12/2012	40
394/2013	VIVALDO DA SILVA BATISTA	29/06/2013 A 13/07/2013	15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 16 de setembro de 2013.

Homologo:

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente

PORTARIA Nº. 283/2013/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 905-P de 18 de abril de 2013, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário-Família aos segurados abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	NOME DO SEGURADO	NOME DO DEPENDENTE	PERÍODO
359/2013	EDGAR TELES DA SILVA	ALICE VITORIA DOS SANTOS TELES	10/07/2013 A 30/04/2027
358/2013	GELZELI BEZERRA SILVA	RODRIGO ODILON BEZERRA DE SOUZA	08/07/2013 A 28/02/2027
362/2013	JURANDIR RODRIGUES DA SILVA	EMILLY JULIANE RODRIGUES QUINTELA	12/07/2013 A 31/07/2020
360/2013	MARIA ROSIMERI DE SOUSA	PEDRO HENRIQUE SOUSA DE ASSIS	15/07/2013 A 30/09/2022
280/2013	MONICA SALES SOUSA	MELISSA SALES SOBREIRO	08/05/2013 A 30/04/2027
361/2013	WANDERLEY BEZERRA	ALICE DOS SANTOS BEZERRA	16/07/2013 A 31/05/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista, 16 de setembro de 2013.

Homologo:

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 175/2013

O PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1721-P, de 29 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a servidora Senhora MARIA ELISABETE DA SILVA, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete – Código: CDI – Padrão: II, do Instituto de Terras do Estado de Roraima.

Art.2º Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 17.09.2013.

Boa Vista – RR, 17 de setembro de 2013.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Presidente

Decreto nº. 1721-P/2013

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 176/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1721-P, de 29 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR o afastamento da servidora deste Instituto Senhora ANAIR PAES PAULINO, Cargo: Consultor – Código: CNETS – Padrão: II para viajar com destino ao Município de São Luiz do Anauá - RR, com objetivo de comparecer a audiência referente ao Processo nº 0060.09.023305-1 – Objeto de Ação de Reintegração de Posse – Vara Única daquele Município. Período de 17.09.2013.

Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 17.09.2013.

Boa Vista – RR, 17 de setembro de 2013.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Presidente

Decreto nº. 1721-P/2013

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº. 177/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1721-P, de 29 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764, de 28 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR servidora Senhora DENISE PEREIRA DE MORAES, Cargo de Gerente de Projeto I – Código: CNES – Padrão: I do Instituto de Terras do Estado de Roraima, para responder pelo Cargo de Gerente de Unidade de Recursos Humanos – Código: CNES Padrão: II do ITERAIMA, no período de licença concedida de 08 (oito) dias a titular da pasta.

Art. 2º A servidora será remunerada pelo cargo de Gerente de Projetos I permanecendo sem alterações em seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria produz seus efeitos a contar de 17.09.2013.

Boa Vista – RR, 17 de setembro de 2013.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Presidente

Decreto nº. 1721-P/2013

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

PORTARIA Nº 774/2013/GAB/DETRAN/RR

Boa Vista, 09 de Setembro de 2013.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores: Rondisson Duarte Alves, Cícero da Costa Moraes e Antônio Rodrigues Pinto e Belsen de Souza Kremer da sede do DETRAN/RR, com destino ao município do Uiramutã, saindo de Boa Vista no dia 27 (vinte e sete) de Setembro e retornando à capital no dia 29 (vinte e nove) de Setembro do corrente ano, conduzidos pelo examinador Rondisson, com o intuito de aplicar teste prático de direção veicular, a serviço do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERG MELO DA SILVA

Diretor Presidente em exercício

PORTARIA Nº 775/2013/GAB/DETRAN/RR

Boa Vista, 09 de Setembro de 2013.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores: Rondisson Duarte Alves, Cícero da Costa Moraes e José Laércio Korinivski, da sede do DETRAN/RR, com destino ao município de Caracará, saindo de Boa Vista no dia 20 (vinte) de Setembro e retornando à capital no dia 21 (vinte e um) de Setembro do corrente ano, conduzidos pelo examinador Laércio, com o intuito de aplicar teste prático de direção veicular, a serviço do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERG MELO DA SILVA

Diretor Presidente em exercício

PORTARIA Nº 779/2013/GAB/DETRAN/RR

Boa Vista, 11 de Setembro de 2013.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores: Rondisson Duarte Alves, Cícero da Costa Moraes e José Laércio Korinivski, da sede do DETRAN/RR, com destino ao município de Iracema, saindo de Boa Vista no dia 12 (doze) de Setembro e retornando à capital no dia 13 (treze) de Setembro do corrente ano, conduzidos pelo examinador Laércio, com o intuito de aplicar teste prático de direção veicular, a serviço do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERG MELO DA SILVA

Diretor Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0793/13-GAB/DETRAN-RR

Boa Vista, 16 de setembro de 2013.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002,

RESOLVE: Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Kinaipe Aires Francisco, matrícula nº 1200-2, ao município de São Luís do Anauá no dia 20/09/2013 com retorno previsto para o dia 22/09/2013, para transportar equipe da DHCC para realização de biometria.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 21/06/2013.

Lindberg Melo da Silva

Diretor Presidente em Exercício

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 794/13/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a servidora NATACHA RODRIGUES PORTAL, matrícula 0750-1, do cargo de Chefe da Divisão de Habilitação e Cadastro de Condutores – DHCC DAS - 03, conforme Anexo III, da Lei nº. 828, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos – PCS, do DETRAN/RR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2013.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.

LINDBERG MELO DA SILVA

Diretor Presidente – Em Exercício

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 795/13/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o senhor PAULO JORGE DA CUNHA SILVA, C.P.F 508.544.022-68, no cargo de Chefe da Divisão de Habilitação e Cadastro de Condutores – DHCC, DAS - 03, conforme Anexo III, da Lei nº. 828, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos – PCS, do DETRAN/RR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2013.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.

LINDBERG MELO DA SILVA

Diretor Presidente – Em Exercício

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 797/13/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNA obrigatório o uso da Camiseta em Comemoração à Semana Nacional de Trânsito 2013, com o Tema “TRÂNSITO SEGURO DEVER DE TODOS” - Operação Salvando Vidas, no período de 18 a 25 de setembro de 2013, em todas as Seções, Divisões, Diretorias e demais Colaboradores, exceto os Agentes de Fiscalização de Trânsito em Serviço, desta Autarquia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2013.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.

LINDBERG MELO DA SILVA

Diretor Presidente – Em Exercício

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 0798/13-GAB/DETRAN-RR

Boa Vista, 17 de setembro de 2013.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso XIV, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002,

RESOLVE: Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor federal Lourival Patrício da Silva, matrícula nº 0709137, ao município de Caracará, no dia 20/09/2013 com retorno previsto para o dia 21/09/2013, para transportar equipe da DHCC que realizará exames teóricos de primeira habilitação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Lindberg Melo da Silva

Diretor Presidente em Exercício

DETRAN/RR

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CAER

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº 025/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 314/2013 CAER

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL aquisição de óleo lubrificante, fluido para transmissão, óleo 2 tempos, óleo hidráulico e graxa para atender à frota de veículos da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DOCUMENTAÇÃO – ABERTURA

LOCAL: Sala da CPL/CAER, Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – CEP: 69306-610 – Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 01/10/2013 HORA: 09h00min

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelo site www.caer.com.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação da CAER, Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, das 7h30min às 13h30min.
Boa Vista – RR, 17 de setembro de 2013.
Karla Lopes Barroso
Pregoeira – CPL/CAER

Companhia de Desenvolvimento
de Roraima

CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, convoca os senhores acionistas para comparecerem à sede social da Companhia sito a Av. Mário Homem de Melo, nº 1603, bairro Mecejana, nesta capital, no dia 23 de setembro de 2013, às 10:00 horas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Alteração na composição do Conselho Fiscal;
b) Outros assuntos pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária.
Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2013.
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
CODESAIMA

PORTARIA Nº 292/2013
Aprovada em: 02 de Setembro de 2013. Vigência: 02 de Setembro de 2013.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:

NOMEAR a senhora ANDRÉIA CORRÊA PEREIRA MIRANDA, no Cargo em Comissão de ASSESSORIA TÉCNICA III/DIRPI, a partir da data em vigência.
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 12 de Setembro de 2013
ARTHUR MACHADO FILHO
Diretor Presidente em Exercício

CONVOCAÇÃO
A CODESAIMA- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA, convoca os beneficiários abaixo citados do Programa “Resolução 460” a comparecerem à sede da empresa, no setor de Habitação, sito na avenida Mário Homem de Melo, 1489, no bairro Mecejana, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 13h30, munidos de documentos pessoais para tratarem de suas inscrições no referido programa.

- Nº
- BENEFICIÁRIOS
- 1
- ADAIANA SOUZA DA SILVA
- 2
- ADEMAR RIBEIRO MARQUES
- 3
- ALCIANE RODRIGUES DA SILVA
- 4
- ALCILENE DA SILVA SANTOS
- 5
- ALCIONE DUARTE MIRANDA
- 6
- ALDENORA MELO SOUSA
- 7
- ALEXANDRE LIMA DE ARAUJO
- 8
- ALICIA MILDRED
- 9
- AMARILDO DE SOUSA LOURENCO
- 10
- ANA PAULA GONCALVES DE CARVALHO
- 11
- ANA VLADIA SILVA SANTANA
- 12
- ANCHIELY RHAYANE RIBEIRO DE SOUZA
- 13
- ANTONIA DO NASCIMENTO GONCALVES
- 14
- ANTONIO PEREIRA DA SILVA
- 15
- ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
- 16
- ARTHUR LOURENÇO SILVA E SOUSA
- 17
- BETANIA MARIA ANDRADE DE BRITO
- 18
- CACILDA MIRANDA DA SILVA E SILVA
- 19
- CARLOS GONCALVES GOMES
- 20
- CELIA MARIA CORREA MATOS
- 21
- CLAUDENIR NAIVA DA SILVA
- 22
- CLAUDEYRTON TEIXEIRA CAVALHEIRO
- 23
- CLEILSON SOUSA CORREA
- 24
- CLEOCIMAR RIBEIRO CASTRO
- 25
- CRISTIANO DE SOUZA FERREIRA
- 26
- CRISTINA ARNALDO
- 27
- DAGMAR PEREIRA BARBOSA
- 28
- DANIEL WILLIAMS MATHEUS
- 29
- DARLING STONEI DOS SANTOS PEREIRA
- 30
- DENNIZE SUELLEN CAETANO DE SOUZA
- 31
- DIEGO RILEY MELO DE SOUZA
- 32
- DINA NUNES
- 33
- DULCINEIDE BARROS DOS SANTOS
- 34
- EDIANE CARDOSO DE CARVALHO
- 35
- EDIMAR DOS SANTOS FERRARI
- 36
- EDILEIA BEZERRA SOARES
- 37
- EDNA DA SILVA TEIXEIRA
- 38
- EDNALVA DE ASSUNCAO DA CONCEICAO
- 39
- ELIAS GOMES SANTOS
- 40
- ELIENE MARIA SOARES CRUZ
- 41
- ELIETE ALVES DA SILVA
- 42
- ELINALDO CABRAL CORREA
- 43
- ELISABETE BEZERRA DE SANTANA
- 44
- ELIZABETH BARBOSA
- 45
- ENEDINO JOAQUIM DE LIRA NETO
- 46
- ERCILIA SEBASTIANA COSTA
- 47
- FLORCILENE DE JESUS FRAZAO
- 48
- FRANCELIO AFOONSO SAGICA
- 49
- FRANCINALVA MEIRELES DA SILVA
- 50
- FRANCISCA CASTRO DA SILVA
- 51
- FRANCISCA DE SOUZA
- 52
- FRANCISCA PEREIRA DA ROCHA
- 53
- FRANCISCA SOUSA DA CONCEICAO
- 54
- FRANCISCO BATISTA RODRIGUES
- 55
- FRANCISCO EDMILSON NASCIMENTO DA SILVA
- 56
- FRANCISCO MENDES
- 57
- GERALDA LIMA DE SOUZA
- 58
- GEYDA CARMO COSTA
- 59
- GICILEI LIMA DE SOUZA
- 60
- GLEYDER CARMO COSTA
- 61
- GORETE PINTO DA SILVA
- 62
- IRACY DOS SANTOS RIBEIRO
- 63
- IRACY RODRIGUES
- 64
- ISAIAS SOARES CRUZ
- 65
- IVANEIDE CABRAL DA SILVA
- 66
- JAM CARLOS CARVALHO DE SOUSA
- 67
- JAMES FELIX DO NASCIMENTO
- 68
- JOANA MARIA DAMASIO DOS S PEIXOTO
- 69
- JOELMA DOS SANTOS NASCIMENTO
- 70
- JONAS CAVALCANTE TRINDADE
- 71
- JONES PEREIRA DOS SANTOS
- 72
- JOSE AMERICO CATARINO
- 73
- JOSE DOS SANTOS MACHADO
- 74
- JOSE ROBERTO GOMES
- 75
- JOSEFA RODRIGUES DA SILVA
- 76
- JOSEFA TEIXEIRA FEITOSA
- 77
- JOSUELIO SILVA SANTOS
- 78
- JOYSINARA ANDRADE DA SILVA
- 79
- JUBERTINA SILVA CUSTODIO
- 80
- JULIA SANTOS DOS SANTOS
- 81
- KELSEN RIVERA QUADROS PERES
- 82
- LEONARDO DIAS DOS SANTOS
- 83
- LIDIANE DE MADEIROS SANTOS
- 84
- LILAIR NASCIMENTO PEIXOTO
- 85
- LINDALVA PATRICIA EDUARDO
- 86
- LUCIANA INACIO DE SOUZA

- 87
- LUIZ COSTA FERNANDES
- 88
- LUZIA AURELIANO DA COSTA
- 89
- MAGDA LAURINDO DE OLIVEIRA
- 90
- MANOEL MESSIAS MACHADO
- 91
- MARA IZA RAMOS DA SILVA
- 92
- MARCIA RODRIGUES DA SILVA
- 93
- MARCO ANTONIO DE SOUZA
- 94
- MARCOS DE LIMA GOMES
- 95
- MARGARETE SANTOS PEREIRA
- 96
- MARIA AUXILIADORA DE SOUZA HORTA
- 97
- MARIA CARLOTA MORENO DE ALMEIDA
- 98
- MARIA CHAVES DE OLIVEIRA FILHA
- 99
- MARIA CLERES DA SILVA FIGUEIRA
- 100
- MARIA CONCEICAO RODRIGUES ARRUDA
- 101
- MARIA DE FATIMA RODRIGUES PRADO
- 102
- MARIA ELIZIA DE OLIVEIRA ARAUJO
- 103
- MARIA EUNICE BELO DA SILVA
- 104
- MARIA JOSE SILVA COSTA
- 105
- MARIA NATALINA DA SILVA CARVALHO
- 106
- MARIA PERPETUA GAMA DE ALMEIDA
- 107
- MARIA ZENAIDE SILVA DE SOUSA
- 108
- MARIZETE GOMES DE ALMEIDA
- 109
- MARLENE DA SILVA TEIXEIRA
- 110
- MARLENE GOMES DA SILVA
- 111
- MARLIANI DE LIMA DO VALE
- 112
- MAXNEV VINHOTE CANTE
- 113
- MAZUMY LARANJEIRA YOKOYAMA
- 114
- MIGUEL GONCALVES FONSECA
- 115
- MIKSON PEDRO COSNTANTINO TRINDADE
- 116
- NATASHA DA SILVA KHEMIRAJ
- 117
- ODEMAR HOFMANN
- 118
- OTONIEL SOUSA DOS ANJOS
- 119
- OZANETE LOPES DOS SANTOS
- 120
- PATRICIA SILVA ALENCAR
- 121
- PAULO REGINO DE SOUSA SOBRINHO
- 122
- RAIMUNDA ALVES DA SILVA
- 123
- RAIMUNDA EDNA SANTOS DE BRITO
- 124
- RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
- 125
- RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
- 126
- RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
- 127
- RANIER DIAS GOIS
- 128
- RAQUEL LINDOZO
- 129
- RITA MARIA PEREIRA DE SOUZA
- 130
- RONAN DE ALMEIDA SILVA
- 131
- ROSALIA GONCALVES REGIS
- 132
- ROSANETE MAGALHAES DE ALMEIDA
- 133
- ROSENILDE DE SOUSA LIMA
- 134
- ROSIMA BEZERRA DA SILVA
- 135
- ROSIMAR DE PAULA SOUSA
- 136
- ROSIMEIRE ABREU COSTA
- 137
- ROSIMEIRE DOS SANTOS AMBROSIO
- 138
- SELMA FAUSTINO BEZERRA
- 139
- SERGINEIA DA SILVA AZEVEDO
- 140
- SHEILA LUIZ DE SA SILVA
- 141
- SONIA MARIA DA ENCARNACAO MORIZ
- 142
- STANLEY BARROSO DE LIRA
- 143
- STENIO EMERSON MACIEL DA SILVA
- 144
- TERESINHA DE JESUS MATOS FURTADO
- 145
- TEREZA RIBEIRO DA CONCEICAO
- 146
- TEREZINHA DE JESUS ANDRADE DA SILVA
- 147
- VALDILENE FELIPE DA COSTA
- 148
- VITOR DE OLIVEIRA ROSAS
- 149
- VIURLENE ROQUE DE ALENCAR
- 150
- WAGNO RODRIGUES RAMOS
- 151
- WALDIANE DUTRA SANTOS
- 152
- WANDA DA CONCEICAO LOBATO BARROS
- 153
- WANDERLEY SA DE SOUZA
- 154
- WENDER ARAUJO DA FONSECA
- 155
- WILLIAM GOMES MESSQUITA
- 156
- WILSON DIMAS DOS SANTOS
- 157
- ZENADIA GOMES VIANA
- 158
- ZILMA CRISPM PEIXOTO
- 159
- ZOZIMAR SOUZA DA SILVA

Boa Vista – RR, 16 de setembro de 2013.
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente
CODESAIMA

Companhia Energética de Roraima

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013 – PROC. Nº577/2013
TIPO: MENOR PREÇO, COM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para levantamento de dados, elaboração de projetos executivos e execução de obras de eletrificação rural no município de Caracaraí-RR com fornecimento integral de materiais, equipamentos e de mão-de-obra, em atendimento ao Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – Luz Para Todos. Data da realização 18.10.2013 às 09h00min. Local: Na Sala da Divisão de Suprimentos - DALS / CERR, Av. Pres. Castelo Branco, 1163, Calungá, Boa Vista/RR. Edital à disposição dos interessados gratuitamente na sala da DALS da CERR, através de CD e/ou pen drive, das 07h30min às 13h30min.
Boa Vista – RR, 17 de setembro de 2013.
Rose Mary Gondim Rodrigues
Divisão de Suprimentos - DALS/CERR

Ministério Público de Roraima

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 803 - DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do servidor ADLER DE MORAIS TENÓRIO, Motorista, em face do deslocamento para o município de Normandia-RR, no dia 17SET13, com pemoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial, Processo nº 634 – DA, de 17 de setembro de 2013.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLESIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 804-DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder 09 (nove) dias de férias à servidora MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 522-DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5063, de 03JUL13, a serem usufruídas a partir de 14OUT13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLESIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 805-DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder 03 (três) dias de férias à servidora MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA, a serem usufruídas a partir de 23OUT13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLESIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 806-DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO, a serem usufruídas a partir de 13SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLESIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 807-DG, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO, a serem usufruídas a partir de 23SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO CLESIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PROCURADORIA-GERAL

ATO Nº 035, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012, de 10 de setembro de 2008, que cria a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Ministério Público Estadual,
CONSIDERANDO, ainda, o descrito no art. 3º, do Ato nº 081, de 13 de setembro de 2012, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 4874, de 14 de setembro de 2012,
R E S O L V E :
Art. 1º. Prorrogar por 01 (um) ano o mandato dos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 583, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. FÁBIO BASTOS STICA, 04 (quatro) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 02SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 584, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,
R E S O L V E :
Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. HEVANDRO CERUTTI, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 09AGO13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 585, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. RICARDO FONTANELLA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da 3ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 09AGO a 07SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 586, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento da Promotora de Justiça, Dra. CARLA CRISTIANE PIPA, para participar de Correição Ordinária, promovida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, no município de Alto Alegre/RR, no dia 12SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 587, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento da Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. STELLA MARIS KAWANO D’ÁVILA, para participar de Correição Ordinária, promovida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, no município de Alto Alegre/RR, no dia 12SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 588, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, com fulcro nos artigos 137 a 160 da Lei Complementar Estadual nº 053, de 31 de dezembro de 2001, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
I – Instaurar Processo de Sindicância, na forma do art. 137 da LCE nº 053/01, em face do servidor G.A.N, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 619/13-DA, datado de 09 de setembro de 2013.
II – Estabelecer que a presente Sindicância seja processada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, e/ou respectivos suplentes (Ato nº 081, de 13/09/2012).
III – Considerar automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial, nos termos do art. 139, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 589, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento da Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. STELLA MARIS KAWANO D’ÁVILA, e da Promotora de Justiça, Dra. CARLA CRISTIANE PIPA, para participarem de Correições Ordinárias, promovidas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, conforme abaixo;
LOCALIDADE DATA
PACARAIMA/RR 16SET13, com pernoite.
MACAJÁ/RR 01OUT13
BONFIM/RR 02OUT13
CARACARAÍ/RR 04OUT13
RORAINÓPOLIS e SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR 07 a 08OUT13, com pernoite.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 590, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça, Dr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA, para participar de “Reunião Estrutural e Operacional do CNCOC”, no período de 10 a 12SET13, realizar-se na cidade de Brasília/DF.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 591, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA, 03 (três) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 18NOV13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 592, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Designar a Promotora de Justiça, Dra. CARLA CRISTIANE PIPA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da 4ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 18 a 20NOV13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 593, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do Procurador-Geral de Justiça, Dr. FÁBIO BASTOS STICA, para participar, SEM ÔNUS para esta instituição, da “18ª Conferência Anual da international Association of Prosecutors (IAP)”, a realizar-se na cidade de Moscou, no período de 06 A 14SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 554 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,
R E S O L V E :
Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. ADEMIR TELES MENEZES, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 11SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 595 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 11 a 13SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 596, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça, Dr. CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA, para participar do “Encontro de Coordenadores do Controle Externo da Atividade Policial dos Estados e do III Encontro Nacional de Operadores do Direito para Tratar Acerca da Desativação dasarceragens nas Delegacias de Polícia”, no período de 22 a 25SET13, na cidade de Fortaleza/CE.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 597, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Designar o Promotor de Justiça, Dr. ANEDILSON NUNES MOREIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da 3ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 22 a 25SET13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 598, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Cessar os efeitos da Portaria nº 110/13, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4982, de 02MAR13, a partir de 08AGO13.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

E R R A T A S:

-Na Portaria nº 589/13, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5113, de 13SET13;
Onde se lê: “... MACAJÁ/RR ...”
Leia-se: “... MUCAJÁ/RR ...”
-Na Portaria nº 554/13, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5114, de 14SET13;
Onde se lê: “PORTARIA Nº 554 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013...”
Leia-se: “ “PORTARIA Nº 594, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013...”
-Na Portaria nº 585/13, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5111, de 11SET13;
Onde se lê: “... pela 2ª Titularidade da 3ª Promotoria Criminal ...”
Leia-se: “... pela 2ª Titularidade da 6ª Promotoria Criminal ...”
-Na Portaria nº 581/13, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5108, de 06SET13;
Onde se lê: “... a partir de 21AGO13 ...”
Leia-se: “... a partir de 27AGO13 ...”
-Na Portaria nº 582/13, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5108, de 06SET13;
Onde se lê: “... no período de 16 a 19SET13 ...”
Leia-se: “... no período de 16 a 20SET13 ...”

2ª PROMOTORIA CÍVEL

PORTARIA DE CONVERSÃO

ICP 110/2010/2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. João Xavier Paixão, 1º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 110/2010/2ªPrCível/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL, instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados por servidores da ELETRONORTE.
Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2011.
JOÃO XAVIER PAIXÃO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO

ICP 048/2012/2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. João Xavier Paixão, 1º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 048/2012/2ªPrCível/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL, instaurado para apurar a inobservância de uma série de disposições do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima-UERR.
Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2013.
JOÃO XAVIER PAIXÃO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO

ICP 070/2011/2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. Isaias Montanari Junior, 3º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 070/2011/2ªPrCível/MP/RR, em INQUÉRITO CIVIL, instaurado para apurar eventuais irregularidades na realização de obras públicas com prejuízos urbanísticos, históricos e culturais por parte da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV.
Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2013.
ISAIAS MONTANARI JUNIOR
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO

ICP 026/2012/2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 026/2012/2ªPrCível/MP/RR, em INQUÉRITO CIVIL, instaurado para apurar notícia de possível alienação irregular de terras públicas pelo Presidente do Iteraima.
Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2013.
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO

ICP 029/2012/2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 029/2012/2ªPrCível/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL, face notícia de desvio de recursos da prefeitura municipal de Boa Vista, por intermédio da contratação de servidores fantasmas, contratos fraudulentos de locação de veículos e simulação de compras com cartão corporativo.
Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2013.
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO

ICP 014/2013/2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 014/2013/2ªPrCível/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa pelos servidores Eduard August Geiger Kummer e Gilberto Maciel dos Santos na Agência de Fomento do Estado de Roraima – AFERR, referente ao exercício 2008.
Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2013.
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO

ICP 043/2012/2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 043/2012/2ªPrCível/MP/RR, em INQUÉRITO CIVIL, instaurado para apurar alienações irregulares de imóveis do Estado de Roraima, com a participação de servidores do Iteraima.
Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2013.
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO

ICP 053/2011/2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 053/2011/2ªPrCível/MP/RR, em INQUÉRITO CIVIL, instaurado para apurar a observância aos requisitos estabelecidos nas Leis nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nº 738/2009 (Lei Estadual), no que tange à alienação de propriedade rural pública.
Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2013.
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA CÍVEL

ADITAMENTO Nº 002/2013/3ªPJC/MP/RR DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 020/2010.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, via de seu Representante legal, Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível com atribuições perante a Defesa do Meio Ambiente e o PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO a pessoa jurídica DEFANTI E DEFANTI LTDA (MATADOURO e FRIGORÍFICO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ), CNPJ 09.584.846/0001-90, localizado na BR-432, Km 35, s/nº, Cantá-RR, representado pelo Sr. DAVID RANGEL DEFANTI, natural de Cambuci/RJ, RG N. 266.086 SSP/RR e CPF N. 825.772.932-91, e SEGUNDO COMPROMISSÁRIO a pessoa física Sr. DAVID RANGEL DEFANTI, natural de Cambuci/RJ, RG N. 266.086 SSP/RR e CPF N. 825.772.932-91, residente e domiciliado na Rua Horácio Mardel Magalhães, n. 2574, bairro Tancredo Neves, Boa Vista/RR, com base no ICP n. 041/10/3ªPJC/MP/RR, nos autos do Procedimento de Investigação preliminar – PIP nº 004/13/3ªPC/2ªTTT/MP/RR, em vista a necessidade de adequação técnica e legal, conforme dados registrados no aludido procedimento ministerial RESOLVEM CELEBRAR O SEGUNDO ADITAMENTO AO TAC N. 020/2010: CLÁUSULA 1ª - O presente Aditamento visa especificamente e tão somente substituir e complementar especificamente a Cláusula 2ª do Termo de Ajustamento de Condução nº 020/10/3ªPJC, ao qual a COMPROMISSÁRIA declara plena ciência e conhecimento, da forma que segue:

“1. Regularizar o empreendimento junto à FEMARH, adotando medidas tendentes ao saneamento formal com a obtenção, mediante requerimento e cumprimento das obrigações cogentes legais e técnicas e condicionantes, de todas as licenças ambientais e outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, devendo apresentar cópias nesta Promotoria de Justiça. PRAZO DE 120(CENTO E VINTE) DIAS;

2. Apresentar e manter atualizado o registro da empresa no Cadastro Técnico Federal - CTF, na categoria: de Produtos Alimentares e Bebidas- Cód. 16-2 (Conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981). Deverá apresentar cópia no PRAZO 30 (TRINTA) DIAS;

3. Incluir e apresentar o registro da empresa no CTF, se for o caso, na categoria: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio – Cód. 18-5, ou comando correspondente, bem como apresentar e manter atualizado no sistema próprio do CTF os relatórios referentes ao lançamento de resíduos de efluentes líquidos e resíduos sólidos (Lei nº 10.165/2000). Cumprimento: PRAZO 30 (TRINTA) DIAS;

4. Os atos administrativos mencionados nos itens anteriores deverão ser afixados, em local visível do empreendimento, no devido prazo de validade. PRAZO: Imediato, após a obtenção do órgão ambiental competente;

5. Apresentar ao órgão licenciador o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS- PGRS e requerer sua aprovação via licenciamento ambiental, tal como cumprir as obrigações expedidas pelo órgão ambiental e apresentar termo de regularidade ou licença que aprove o projeto e demonstre o seu cumprimento (Lei 12.305/2010). PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS para comprovar perante o Ministério Público, após o vencimento do prazo mencionado no item 01 supra. Referido plano poderá ser apreciado dentro do licenciamento ambiental previsto no item 1, cuja aprovação do órgão ambiental é condição essencial;

6. Contratação de Serviços Laboratoriais credenciados e/ou recomendados pela FEMARH para a realização e apresentação de análises do sistema de tratamento dos efluentes das lagoas do matadouro, de acordo com as normas vigentes nacionais (NBR 9897, NBR 9898), as quais deverão ser apresentadas ao órgão ambiental mensalmente para o devido monitoramento. PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

7. As adequações mencionadas nos pontos anteriores deverão ser cumpridas e o presente ajustamento não implica em regularização ambiental, o que só poderá ser feito legalmente pelo órgão ambiental competente e sem prejuízo de exigências complementares por parte deste referido órgão.”

CLÁUSULA 2ª - A título de compensação ambiental pela infração ambiental causada e dos impactos diretos e reflexos do empreendimento (art. 3º, III, da Lei n. 6938/81), como obrigação de fazer e em vista da proporcionalidade com a irregularidade perpetrada e o respectivo suporte econômico, a COMPROMISSÁRIA deverá:

1. Confeccionar 250 (duzentas e cinquenta) camisetas de manga curta, para a realização do evento ambiental “Passeio Ciclístico: DIA MUNDIAL SEM CARRO”, no dia 22 de setembro de 2013, promovido pelo IBAMA/RR, conforme solicitado via Of. Nº 02025.001490/2013-31, ou outra campanha que reputar cabível ou adequada. O modelo, cores e demais dados serão fornecidos pelo referido Instituto (Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, próximo ao DETRAN/RR). PRAZO DE ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTES DO ALUDIDO EVENTO;

2. Confeccionar: 02 Banner's, 02 painéis, 350 camisetas de malha e 500 canecas, para a realização do evento ambiental denominado “IV CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTO JUVENIL PELO MEIO AMBIENTE”, realizada no período de 15 a 18 de outubro de 2013, conforme solicitado pela Divisão de Educação Ambiental da Secretaria de Educação e Desportos via Ofício nº 006/2013/DIAB/SEED/RR ou outra campanha que reputar relevante e adequada. PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DO MENCIONADO EVENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os compromissários deverão fazer a entrega dos materiais dos itens 1 e 2 nos respectivos órgãos e solicitarão certidão ou declaração do recebimento que apresentará nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias após cada evento;

CLÁUSULA 3ª - As demais disposições lançadas no Termo de Ajustamento de Condução ficam mantidas e devem ser cumpridas obrigatoriamente;

CLÁUSULA 4ª - Este aditamento não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, estando o presente compromisso exclusivamente adstrito às irregularidades ambientais notificadas e apuradas no procedimento em referência;

CLÁUSULA 5ª - As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Boa Vista/RR (art. 2º da Lei nº 7.347/85).

E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em 04 (quatro) vias, todos os compromissários e interessados.

Boa Vista/RR, 10 de setembro de 2013.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

DEFANTI E DEFANTI LTDA

PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO

DAVID RANGEL DEFANTI

SEGUNDO COMPROMISSÁRIO (Incluído):

DESPACHO:

À Secretaria das Promotorias de Justiça para cumprir:

a) Formalizado o Aditamento do Termo de Ajustamento de Condução, acoste-se no ICP acima referenciado;

b) Encaminhar fotocópias à Corregedoria-Geral do MPE;

c) Enviar EXTRATO do Aditamento do TAC para publicação no DJE e página da internet do MPE, juntando-se fotocópia em pasta da 3ª Promotoria de Justiça Cível;

d) Após cumprimento, venham conclusos.

Boa Vista/RR, 10 de setembro de 2013.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013 - 2ª Titularidade da 3ª Promotoria Cível - Meio Ambiente – MP/RR.

INTERESSADA: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA.

OBJETO: Realização de eventos que possam produzir ruídos acima dos limites legais. POLUIÇÃO SONORA, PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO, DO TRABALHO e da TRANQUILIDADE pela emissão de ruídos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por seu representante legal em exercício como 2º titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista-RR que abrange atribuições constitucionais e legais, RESOLVE, com amparo nas normas vigentes:

CONSIDERANDO que a intervenção do Ministério Público é compulsória nos feitos judiciais e extrajudiciais relacionados ao meio ambiente por tratar-se de interesse transindividual de natureza difusa amparado pelos arts. 127, caput, 129, III e VI, 225, caput, e parágrafos, da Constituição Federal e julgado do Superior Tribunal de Justiça (REsp 858547 / MG, DJ 04.08.2008; REsp 791.653/RS, DJ 15.02.2007; REsp 94.307/MS, DJ 06.06.2005; AgRg no REsp 170.958/SP, DJ 30.06.2004; REsp 216.269/MG, DJ 28/08/2000 e REsp 97.684/SP, DJ 03/02/1997);

CONSIDERANDO o objeto do PIP n. 036/12 e a obrigatoriedade de cumprimento das premissas de ordem constitucional e infraconstitucional aplicáveis, especialmente o art. 225, caput da Constituição da República assim redigido:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de adoção de providências institucionais de caráter público que venham a prontamente coibir a prática ilegal de POLUIÇÃO SONORA, PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO e DA TRANQUILIDADE relacionada a emissão de ruídos acima dos limites permitidos, comportamento que vem acometendo a sociedade como um todo e prejudicando o bem-estar, sossego e tranquilidade pública;

CONSIDERANDO a imperiosidade de estabelecer regras ao desempenho de quaisquer atividades que venham a potencialmente prejudicar a incolumidade pública, mormente no que diz respeito aos aspectos sonoros e nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO que poluição sonora é toda “[...] emissão de som ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas” (art. 44, I, da Lei de Política de proteção, do controle e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Boa Vista – Lei n. 513/00);

CONSIDERANDO a responsabilidade comum dos entes federados, União, Estado de Roraima e Município de Boa Vista, em “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” (art. 23, VI, da Constituição da República, art. 11, X, da Constituição do Estado de Roraima e arts. 15, I, “e”, 135, II, 138, VII e 160, V, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista) e o “[...] o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”(art. 225, caput, da Constituição da República e art. 166, caput, da Constituição do Estado de Roraima e arts. 177 e 178 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista);

CONSIDERANDO o disposto nos seguintes preceitos legais caracterizadores de infração penal (crime e contravenção penal):

Lei das Contravenções Penais - Decreto-Lei n. 3.688/41:

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:

I – com gritaria ou algazarra;

II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda.

Pena – prisão simples, de 15 dias a 3 meses, ou multa.

Art. 65 - Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável:

Pena - prisão simples, de 15 (quinze) dias a 2 (dois) meses, ou multa.

Lei dos Crimes Ambientais – Lei n. 9.605/98:

Art. 54. causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana[...];

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Se o crime é culposo:

Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.

CONSIDERANDO a triplíce responsabilização ambiental prevista no art. 225, § 3º, da Constituição da República, quais sejam a penal, a administrativa e a civil imputadas ao infrator ambiental;

CONSIDERANDO que os princípios da prevenção e precaução regem o interesse público ambiental, os quais, em sendo aplicados, evita-se a assunção de algum tipo de responsabilidade representativo do princípio do poluidor-pagador; RESOLVE

RECOMENDAR a adoção das seguintes providências:

1ª. Em todos os eventos públicos ou privados que venham a ser realizados pela Secretaria Extraordinária de Promoção Humana e Desenvolvimento do Estado de Roraima com a utilização de aparelhagem de som mecânico para reprodução de música ou para apresentação ao vivo, deverá ser requerido, previamente, perante o órgão ambiental competente, a respectiva licença/autorização para realização

2ª. Deverá, igualmente, solicitar formalmente autorização e orientação técnica do órgão ambiental, que irá aferir a(s) aparelhagem(ns) de som do evento e indicará até que volume poderá ser utilizado, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável (NBR 10152/87, art. 51 da Lei Municipal nº 513/2000 e Portaria n. 092/80 do Ministério do Interior) que, no ambiente externo, é de 70 Db no horário de 07:00h às 22:00h e de 55 Db no horário de 22:00h às 07:00h . Referidos

parâmetros não excluem outras exigências legais;

3ª. Cumprir todas as determinações emanadas do órgão ambiental, sendo que em

havendo autorização/licença para realização de eventos deverá manter referido ato afixado em local visível;

4º. Acaso haja impossibilidade detectada pelo órgão ambiental de realização do(s) evento(s), nos termos do item anterior, deverá proceder, em conformidade com parâmetros previamente aprovados pelo aludido órgão ambiental, urbanismo, posturas e CREA, obras, serviços e colocação de materiais apropriados que representem e proporcionem o isolamento acústico de modo a impedir ou limitar a emissão de ruídos em patamar acima dos limites permitidos legalmente;

5º. Eventual autorização/licença do órgão ambiental para as hipóteses dos itens anteriores não excluem a necessidade da regularização por quaisquer outros órgãos e instituições, em nível municipal, estadual ou até federal;

6º. Os casos omissos serão dirimidos pelo signatário do vertente documento ou quem tiver atribuição do Ministério Público para tanto, em conjunto ou separadamente com outras instituições incumbidas da defesa do interesse coletivo.

AO TEOR DO EXPOSTO, FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 15 (quinze) dias úteis para resposta e a não observância representará desinteresse no cumprimento, ocasião em que serão adotadas todas as medidas de cunho jurídico pertinentes. Desse modo, a presente RECOMENDAÇÃO assume também natureza PREMONITÓRIA, no sentido de prevenir responsabilidade civil e administrativa, sem excluir eventual sancionamento penal e por ato de improbidade administrativa, nomeadamente a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão e o caráter ilegal dos fatos noticiados.

Dada e lavrada em data de 10 de setembro de 2013, na Capital do Estado de Roraima. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo
CIENTE:

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RORAIMA – Pela representante da Secretária Dra. HELAINE MAISE FRANÇA, OAB 262RR, procura juntada no procedimento, a qual assumiu o compromisso de entregar o aludido expediente

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº 001/2013 – Promotorias de Justiça em matéria ambiental de Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Mucajaí, Pacaraima, São Luiz, Rorainópolis

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR

OBJETO: DIRETRIZES COMPLEMENTARES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SERRARIAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio de seus representantes legais, ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR - 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista-RR, ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA Promotor de Justiça da Comarca de Alto Alegre, LUCIMARA CAMPANER- Promotora de Justiça de Pacaraima/RR, MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO - Promotor de Justiça respondendo pela Promotoria de Bonfim/RR, RICARDO FONTANELLA - Promotor de Justiça respondendo pela Promotoria de Mucajaí/RR, VALMIR COSTA DA SILVA- Promotor de Justiça de Rorainópolis/RR- respondendo pela Promotoria de São Luiz do Anauá/RR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVEM:

CONSIDERANDO que a intervenção do Ministério Público é imprescindível em matéria relativa ao Meio Ambiente e Urbanismo por tratar-se de interesse transindividual e de ordem social, tomando-se como estribo legal o art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente, arts. 87 e 100 da Constituição do Estado de Roraima, arts. 127, caput, 129, III e VI, 225, caput e parágrafos, da Constituição Federal, dentre outros preceitos exigíveis explícita ou implicitamente diante do relevante interesse público correspondente;

CONSIDERANDO a investigação ex officio n. 015/12/3°PJC/2°TIT/MP/RR, instaurado para apurar possíveis irregularidades no licenciamento de serrarias no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a grande quantidade e concentração de serrarias, especialmente, em Rorainópolis, Caracará e Mucajaí, sem prejuízo de outras que atuem tanto na esfera da Capital do Estado quanto de outros municípios, circunstância que enseja intervenção conjunta dos Promotores de Justiça que subscrevem a presente e acompanharam os resultados no âmbito de cada atribuição;

CONSIDERANDO que as serrarias são licenciadas sem que se comprove qual será a origem de seus insumos, bem como, que a maioria se sustenta no recebimento de madeira oriunda de exploração florestal que são as autorizações de desmatamento, conforme expediente Informação n. 18/Operação Salmo 96:12/2012, de 03.07.2012, da Diretoria de Proteção ambiental do – DIPRO do IBAMA;

CONSIDERANDO que na maioria das licenças prévias expedidas pela FEMARH/RR, não consta nenhuma condicionante técnica por parte do aludido órgão ambiental estadual, conforme expediente Informação n. 18/Operação Salmo 96:12/2012, de 03.07.2012, da Diretoria de Proteção ambiental do – DIPRO do IBAMA; CONSIDERANDO que nas licenças de instalação expedidas pela FEMARH/RR, não consta condicionante muito abrangente, como, por exemplo: “seja atendido o que consta no PCA”, conforme expediente Informação n. 18/Operação Salmo 96:12/2012, de 03.07.2012, da Diretoria de Proteção ambiental do – DIPRO do IBAMA; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das premissas de ordem constitucional e infraconstitucional aplicáveis, especialmente o art. 225, caput, da Constituição da República, assim redigido:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

CONSIDERANDO que é competência comum dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União proteger as paisagens naturais notáveis, preservar as florestas, fauna, flora, condições habitacionais, urbanas e o meio ambiente (art. 23, VI, VII e XI da Constituição Federal);

RECOMENDAR sejam adotadas as seguintes providências:

1º. NOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS DE SERRARIAS NO ESTADO DE RORAIMA nas áreas de atuação dos respectivos representantes do Ministério Público, a FEMARH/RR, deverá observar o que segue:

1.a) Por ocasião do requerimento do licenciamento ambiental ou mesmo quando solicitado renovação de licenças já expedidas, a FEMARH/RR deverá proceder a análise de sustentabilidade ambiental da respectiva região onde será instalada a sede/filial da empresa. Além disso, deverá realizar confrontações técnicas entre a volumetria informada no inventário florestal e o material lenhoso de acordo com a fitofisionomia florestal a ser explorada;

1.b) As serrarias deverão ter como responsável técnico pelo menos um Engenheiro

Florestal por todo o período de atividade e comprovar obrigatoriamente a capacidade dos planos de manejo da respectiva região e previstos nos respectivos licenciamentos ambientais;

1.c) O processo de licenciamento deve correlacionar e confrontar a capacidade de desdobro no período a ser licenciado, à volumetria informada no inventário florestal capaz de ser fornecida pelo plano de manejo florestal, além de que as serrarias deverão comprovar por contrato seu recebimento de insumo pelo plano ou planos de manejo necessários para lhe suprir;

1.d) A volumetria anual dos planos de manejo devem ser debitadas na medida em que as serrarias vão obtendo as licenças prévias, de instalação e de operação, até o limite de produção dos respectivos planos de manejo;

1.e) A utilização de AUTEX (Autorizações de exploração florestal) pelas serrarias só poderá ser solicitada como crédito extra e não como matéria-prima (toras) primordial para o funcionamento das serrarias.

2º. Todas as condições acima expostas e outras que julgar cabíveis administrativamente e que digam respeito às particularidades de cada empreendimento deverão obrigatoriamente constar em todas as licenças expedidas pela FEMARH/RR (prévia, de instalação, de operação e de ampliação) como CONDICIONANTES DO EMPREENDIMENTO que deverão ser observadas criteriosamente, sob pena de responsabilidade administrativa disciplinar e ambiental, criminal, cível e por ato de improbidade administrativa.

3º. Os casos omissos serão dirimidos pelos signatários deste vertente documento ou quem tiver atribuição do Ministério Público para tanto.

AO TEOR DO EXPOSTO, FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 10 (dez) dias

úteis para resposta e a não observância representará desinteresse no cumprimento, ocasião em que serão adotadas todas as medidas de cunho jurídico pertinentes.

Cumprir registrar que a presente tem por finalidade melhoria nos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens da sociedade. Desse modo, a RECOMENDAÇÃO assume também natureza PREMONITÓRIA, no sentido de prevenir responsabilidade civil e administrativa, sem excluir eventual sancionamento penal ou por ato de improbidade administrativa, nomeadamente a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão e o caráter eventualmente ilegal dos fatos noticiados e novas ações ou omissões dos respectivos responsáveis.

Dada e lavrada em data de 10 de junho de dois mil e treze, nesta Capital do Estado de Roraima, pelos subsequentes membros do MPERR:

ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA

Promotor de Justiça de Alto Alegre

LUCIMARA CAMPANER

Promotora de Justiça de Pacaraima/RR

MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Promotor de Justiça de Bonfim/RR

RICARDO FONTANELLA

Promotor de Justiça de Mucajaí/RR

VALMIR COSTA DA SILVA

Promotor de Justiça de São Luiz do Anauá/RR e Rorainópolis/RR

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Boa Vista

PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº 022/13

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e artigo 20 da Resolução Normativa do Ministério Público nº 10/2009, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de verificar falta de procedimento cirúrgico odontológico ao paciente J.R.B.

Boa Vista, RR, 06 de setembro de 2013.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº 023/13

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e artigo 20 da Resolução Normativa do Ministério Público nº 10/2009, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de verificar a negativa de TFD para paciente S.B.B.

Boa Vista, RR, 06 de setembro de 2013.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº 024/13

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e artigo 20 da Resolução Normativa do Ministério Público nº 10/2009, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de garantir da continuidade da assistência no âmbito domiciliar da paciente Albertina Macedo Brandão.

Boa Vista, RR, 09 de setembro de 2013.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça

PROSAUDE

PROMOTORIA DE CARACARÁ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº 002/13

O Ministério Público do Estado de Roraima, por seu Presentante Titular da Promoto-

ria de Justiça da Comarca de Caracará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 34, parágrafo único, alínea “a”, da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR, com a finalidade de apurar denúncia quanto as condições estruturais da Escola Estadual João Rogélio Shuert, situada na sede do município de Caracará.

Caracará-RR, 11 de setembro de 2013.

SÍLVIO ABBADE MACIAS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE PACARAIMA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº 016/13

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea “a”, da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR com a finalidade de apurar a falta de condições de estrutura para a prestação de serviços públicos em saúde no Município de Pacaraima.

Pacaraima, 10 de setembro de 2013.

LUCIMARA CAMPANER

Promotora de Justiça da Comarca de Pacaraima

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº 017/13

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea “a”, da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR com a finalidade de apurar a falta de condições de estrutura para a prestação de serviços públicos em saúde no Município de Amajari.

Pacaraima, 10 de setembro de 2013.

LUCIMARA CAMPANER

Promotora de Justiça da Comarca de Pacaraima

PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2010 PJ/AA/MP/RR

O Promotor de Justiça André Paulo dos Santos Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério do Estado de Roraima – DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 001/2010/PJ/AA/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a prática de atos lesivos ao patrimônio público, consistentes no acúmulo institucional de cargos públicos no Município de Alto Alegre-RR.

Alto Alegre-RR, 10 de setembro de 2013.

ANDRÉ P. S. PEREIRA

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2012-C PJ/AA/MP/RR

O Promotor de Justiça André Paulo dos Santos Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério do Estado de Roraima – DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2012 PJ/AA/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL, para apurar denúncia narrando eventual prática de ato de improbidade administrativa na gestão de verbas do Fundeb – ano 2010 – Alto Alegre – RR.

Alto Alegre-RR, 10 de setembro de 2013.

ANDRÉ P. S. PEREIRA

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2012-C PJ/AA/MP/RR

O Promotor de Justiça André Paulo dos Santos Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério do Estado de Roraima – DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 003/2012 PJ/AA/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL, para apurar eventual prática de danos ambientais.

Alto Alegre-RR, 10 de setembro de 2013.

ANDRÉ P. S. PEREIRA

Promotor de Justiça

Defensoria Pública do Estado de Roraima

ERRATA

Na Portaria/DPG nº. 579 de 04.09.2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2114, de 11.09.2013, que Designar a Dra. Terezinha Muniz de Souza Cruz,

Onde se lê:

“Nos dias 02 a 12.09.2013.”

Leia-se:

“Nos dias 02 a 11.09.2013.”

Boa Vista – RR, 16 de setembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 598, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno, RESOLVE:

Designar o servidor RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES, para responder cumulativamente como Chefe de Divisão da Modernização e Governança de TI, no período de 16.09 a 15.10.2013, em virtude de férias do titular, conforme PORTARIA/DG Nº 210, de 10 de setembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

DIRETORIA GERAL

PORTARIA/DG Nº 210, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 050/13, RESOLVE:

Conceder ao servidor público DEMETRIO MARTINS DA SILVA NETO, Chefe da Divisão da Modernização e Governança de TI, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício 2013, a serem usufruídas no período de 16.09 a 15.10.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora Geral

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2013

Processo nº. 072/2013

A Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR vem tornar público o resumo do contrato nº 018/2013, firmado entre a DPE/RR e a empresa T. GOMES DE OLIVEIRA - ME, oriundo do Processo nº 072/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Aplicação de película de controle solar, com fornecimento de material, visando atender a Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32101 Programa de Trabalho: 14.422.096.2259, Natureza de Despesa (s): 33.90.39 e Fonte 101.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2013.

SIGNATÁRIOS: STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ – Defensor Público Geral do Estado de

Roraima – representante da CONTRATANTE e JOSÉ ADELMO COUTINHO LIMA

– representante da CONTRATADA.

Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2013.

João Waldecy Muniz de Souza

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR

Prefeituras

PREFEITURAMUNICIPALDE CAROEBE

DECRETO Nº 091 DE 09 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Caroebe, PAULO CESAR GOMES ORTIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens pertencentes ao Acervo desta Prefeitura e considerados inservíveis e antieconômicos aos serviços da mesma, cuja Comissão será composta dos servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro procederem a avaliação dos bens acima descritos e constantes de veículos, máquinas, equipamentos e outros bens relacionados no anexo I do Edital de Leilão.

.KARLOMAN SOARES RODRIGUES – Presidente;

.EVANDRO BAIA DO CARMO – Membro;

.COSME CARDOSO DE VILHENA – Membro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe – RR, 09 de Julho de 2013.

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013 – PROCESSO Nº 080/2013 – OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – DATA DA LICITAÇÃO: 31 DE JUNHO DE 2013.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, DE ACORDO COM O ART. 76º DA LEI

8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CAROEBE – RR, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO CESAR GOMES ORTIZ

Prefeito Municipal

Outras Publicações

ROSERC – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A firma ROSERC – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, com CNPJ n.º 08.635.756/0001-19 e sede nesta cidade de Boa Vista - RR, à Av. Major Williams nº 357 - sala 01, Centro vem de público comunicar aos poderes constituídos e ao público em geral, o extravio de seu Bloco de Notas Fiscais M-1 do número 000301 a 000350.

Boa Vista - RR, 16 de setembro de 2013.

Charles de Lima Bessa

Sócio Administrador

COMERCIO E REPRESENTACOES NOVA ESPERANÇALTD A

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA COMERCIO E REPRESENTACOES NOVA ESPERANÇA LTDA, estabelecida nesta cidade na Ave. Cap. Ene Garces, 484 CEP 69.301-160 Centro, sob o CNPJ 10.135.325/0001-35

Vem a publico, e aos poderes constituídos e a quem possa interessar comunicar o extravio dos seguintes documentos: FAC, FIC, CARIMBO DE CGF E TODOS OS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RORAIMA - CRO/RR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 060/2013.

Objeto: inscrição de funcionários do CRO/RR em Curso de Formação de Pregoeiros

Contratada: ESAF/BA

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Fundamentação legal: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Inclusão digital presente nas escolas para abrir as portas para o futuro.

O Governo de Roraima investe na inclusão tecnológica para uma educação moderna e eficiente.



A inclusão digital está presente em 140 escolas da rede estadual, sendo 60 só em Boa Vista, 37 nos municípios do interior e 48 em comunidades indígenas. São laboratórios de informática que ajudam alunos e professores no processo de ensino/aprendizagem. É uma ferramenta que abre as portas do conhecimento para milhares de crianças, jovens e adultos.

Com o programa Um Computador Por Aluno, foram entregues 2.479 computadores portáteis. Nos próximos meses será a vez dos professores receberem mais de 2.000 tablets. Através do programa Lousa Digital, as aulas utilizarão painéis digitais com tela sensível ao toque, evando interatividade e inovação.

Laboratório de Informática da
Escola Estadual 31 de Março.

Secretaria de
Estado da Educação

